



**EMPRESA
CUIABANA**
DE SAÚDE PÚBLICA

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO: 00.040.360/2020-1

DATA 28/05/2020 14:19:04

SOLICITANTE: DIRETORIA TÉCNICA/HMSB/ECSP

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA/GERAL/ECSP/ HMSB

TERMO DE SOLICITAÇÃO Nº 013/ 2020/DIRETORIA TÉCNICA

ANEXO

TERMO DE SOLICITAÇÃO Nº 013/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES E INSUMOS DA **UTI IV** PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.



CUIABÁ / MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.040.360/2020-1

Data de Protocolo: 28/05/2020 14:19:04

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: SOLICITAÇÃO

Interessado: EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PÚBLICA

CNPJ: 21873611000114

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>



TERMO DE SOLICITAÇÃO N. 013/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Interessado	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO
Solicitante	DIRETORIA TÉCNICA
Objeto	Contratação Emergencial de empresa especializada em SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAS MÉDICOS-HOSPITALARES E INSUMOS DA UTI IV pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as demandas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal São Benedito.
Classificação do Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS
Elaboradora do Termo de Solicitação	MHAYANNE ESCOBAR BUENO BELTRÃO CABRAL



Contratação Emergencial de empresa especializada em **SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAS MÉDICOS-HOSPITALARES E INSUMOS DA UTI IV** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Art. 29, inciso XV da Lei N°.13.303 de 2016 de empresa pública, para atender as demandas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal São Benedito, conforme as exigências e especificações contidas neste Termo de Solicitação.

1. OBJETIVO

1.1. Este Termo de Solicitação estabelece normas específicas para a Contratação Emergencial de empresa especializada **PARA GERENCIAMENTO DAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA IV** pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, conforme Art. 29, inciso XV da Lei N° 13.303 de 2016 de empresa publica, para atender as demandas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal São Benedito -HMSB.

1.2. O gerenciamento técnico e administrativo do leitos da UTI IV do HMSB obedecerá à normatização aplicável, de acordo com a RDC n. 07/2010 e RDC n. 26/2012, ambas do Ministério de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes, que dispõem sobre os requisitos mínimos para funcionamento do setor.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



- 2.1.** O Hospital Municipal São Benedito é um hospital público municipal do Estado de Mato Grosso. Sendo um dos hospitais de referência para os municípios do Estado em NEUROCIRURGIAS, ORTOPEDIA, CLINICA MÉDICA E OUTROS.
- 2.2.** Atualmente, o Hospital conta com 30 (trinta) leitos de UTI, leitos esses que se somam aos demais leitos da mesma espécie oferecidos pela rede municipal e estadual. Apenas recordando, a disponibilidade de leitos de UTI na baixada cuiabana sempre foi alvo de preocupação pelos gestores, pois infelizmente, a demanda é bem maior que a capacidade que o município comporta
- 2.3.** Em decorrência desse fato, se faz necessário a contratação de empresa especializada na área; médica que cuide da administração das UTI's, oferecendo todo suporte necessário na seara médica.
- 2.4.** Frente ao dever de assegurar a devida prestação de serviços de saúde de qualidade a todos os usuários do SUS, e não podendo adiar as contratações necessárias à continuidade de serviços essenciais, e considerando que não temos tempo hábil devida a pandemia do COVID 19, e para que não ocasionasse danos futuros, buscamos na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma solução que vá ao encontro do interesse público. Sendo a alternativa mais plausível a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

2.1 a - DA JUSTIFICATIVA DA EMERGENCIA

Considerando a emergência por doença respiratória, causada por agente novo coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China e sua disseminação em outros países;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde para que as equipes de vigilância dos estados e municípios, bem como quaisquer serviços de saúde, fiquem em alerta e se preparem para a chegada da transmissão no novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, são altamente patogênicos (SARS e MERS);

Considerando que a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) ainda não possui espectro clínico descrito completamente, bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Não há vacina ou medicamento específico disponível;



Em decorrência desses fatos elencados, se faz necessário a criação de mais 20 (vinte) leitos de UTI, voltados para atender o covid 19, diante disto faz se necessários a contratação de uma empresa especializada em serviços médicos na especialidade de medicina intensiva, com fornecimento de medicamentos, mão de obra e materiais médicos hospitalares e insumos da UTI e que cuide de todo gerenciamento dos mesmos, oferecendo todo suporte necessário na seara médica.

Considerando que a Empresa Cuiabana de Saúde Pública é uma instituição pública que realiza gestão da unidade hospitalar, e portanto, não há em seu quadro de servidores, médicos capacitados que possam atuar frentes aos serviços médicos hospitalares acima mencionado.

O gerenciamento dos serviços supramencionados obedecerá à normatização aplicável, de acordo com a RDC n. 07/2010 e RDC n. 26/2012, ambas do Ministério de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes, que dispõem sobre os requisitos mínimos para funcionamento dos setores.

Considerando que os serviços em questão se configuram como imprescindível para o funcionamento desta unidade hospitalar, considerando ser a referencia para o atendimento em usuários do município de Cuiabá e até mesmo do estado de Mato Grosso. E tendo em vista que a principal missão das atividades assistenciais é garantir de forma contínua, eficiente e ininterrupta a prestação dos serviços médios aos usuários do SUS, como preconizado em lei.

A nossa Carta Política prescreve que cabe ao Estado oferecer saúde aos cidadãos. Dispondo de todo serviços médicos para atender aos pacientes sendo necessário para assegurar o pleno restabelecimento da saúde daquele que vem a precisar.

A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo, a Administração Pública busca, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia de suas ações. Essa difícil missão, por vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento, como é o caso dos serviços objetivados no presente Termo de Solicitação. Sendo assim, a necessidade de ter um serviço eficiente é de extrema importância para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sem interrupção e prejuízos, atendendo a demanda diária de fluxo de pacientes internados que necessitam destes serviços, e assegurando e preservando a qualidade.



A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Os serviços a serem contratados visam assegurar a assistência aos usuários da Unidade, de maneira a contemplar resolutividade e ainda, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de atendimentos.

Considerando que a Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP não possui no quadro de funcionários, equipe especializada na prestação de serviços em questão, ao adotar todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados pelo HMSB, a mesma contratará de forma racional e responsável os referidos serviços, objetivando melhor emprego dos recursos para maior eficiência de suas atividades.

O quantitativo solicitado foi baseado nos serviços já efetuados no HMSB, para atender tanto a população do município de Cuiabá, como a população do interior do estado de Mato Grosso.

Elucidamos a importância da execução do objeto deste Termo de Solicitação, pois a realização dos mesmos de acordo com todas as normas e leis vigentes, por empresa que demonstre aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios aos usuários que serão atendidos na referida unidade hospitalar.

Tendo em vista que, uma Contratação qualificada e otimizada pode contribuir para assegurar e manter as condições adequadas das atividades no atendimento aos usuários.

Neste contexto, e com base na Lei, é que buscamos supedâneo na Lei 13.303 de 2016, para pleitear uma Contratação via procedimento licitatório, e vimos que a presente Contratação via procedimento administrativo de natureza emergencial, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São Benedito**, considerando que os serviços supramencionados possuem natureza continuada, ressalta-se que, a ausência desses serviços médicos na área de UTI poderão comprometer na assistência aos pacientes infectados pelo COVID 19 e nas diversas atividades realizadas no HMSB.

Ocorre que, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor público deve realizar o necessário a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO



A fundamentação a seguir, referenda justificativas formais (técnico jurídico-administrativas), que levam em consideração as normas a seguir:

O título II de nossa Carta Magna prescreve os Direitos e Garantias Fundamentais. Dentro desse título, podemos destacar o **artigo 6º** estabelecendo a “saúde” como direito fundamental. Vejamos:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

O direito a saúde, talvez seja uns direitos mais meritório dentre os demais, pois possui ligação direto com a vida. Pois basta uma inobservância nos atos inerentes à manutenção da saúde para deliberar riscos à vida da população.

Ainda nos termos do **artigo 196** de nossa Carta Política, não há dúvida acerca da responsabilidade de quem deva resguardar a saúde dos cidadãos, vejamos?

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A nossa Constituição não deixa margem de dúvidas quanto ao dever do Estado de prestar serviços e estabelecer políticas visando a satisfação da saúde da população. Tanto é, que fora editado lei infraconstitucional regulamentando esse poder-dever que recai sobre o dorso estatal. Visualizemos:

Lei n. 8.080 de 1990

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de



condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

Não obstante, ao Estado só é permitido agir se houver alguma lei determinando e pavimentado a via de ação a ser enalçada pelo estado. Em virtude desse mandamento, estabelecido pelo princípio da Legalidade, nossa Carta Magna por meio do artigo 37, assim definiu os *modus operandi* a ser perseguido pelos órgãos públicos quando imbuídos de contratar algum serviço ou adquirir algum bem. Vejamos:

Ficou assegurado no artigo 29 da Lei das Estatais, as situações ensejadoras de “dispensa de licitação”, notemos:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

[...]

XV – em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contando da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no §2º;

Com a previsão de abertura estreita, o único caminho célere e legítimo para contratualizar com um terceiro foi a escolha da modalidade “Dispensa de Licitação” alicerçado no artigo 29, XV da Lei 13.303 de 2016.



A situação de Urgência fica definida a que pese no fator tempo. Considerando o atual momento em que estamos vivenciando, quanto a pandemia do COVID 19, onde será necessária a criação dos leitos urgentemente.

De modo que não restou tempo hábil em iniciar e finalizar uma licitação comum, ou seja, pregão.

Contudo, o contrato decorrente deste procedimento, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, sendo o mesmo suspenso assim que finalize o Procedimento licitatório.

Na lição de Antônio Carlos Cintra do Amaral, a emergência:

“é [...] caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência”¹

Como bem delineado pelo ilustre professor e doutrinador Antônio Carlos Cintra do Amaral, a emergência ou urgência fica caracterizada pela inadequação do procedimento licitatório ao caso concreto.

IV – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação Emergencial de empresa especializada em **SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAS MÉDICOS-HOSPITALARES E INSUMOS DA UTI IV** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Art. 29, inciso XV

¹ AMARAL, Antônio Carlos Cintra *apud* FIGUEIREDO, Lúcia Valle; FERRAZ, Sérgio. **Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**. São Paulo: Malheiros, 1994. À página 49



da Lei Nº.13.303 de 2016 de empresa pública, para atender as demandas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal São Benedito. Conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Qtde. Médicos UTI	Regime de Plantões/Hora	Qtde. Plantões/Mês	Qtde. Plantões 6 (seis) Meses	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$		
01	Gerenciamento Técnico e Administrativo para 20 (VINTE) leitos de Unidade de Terapia Intensiva IV HMSB.	Plantões Médico Presencial Diário	02	12 horas/ dia	60	360			
		Plantões Médicos Presenciais Noturnos	02	12 horas/ noturno	60	360			
		Visita Médica Diária/ Matutina e Vespertina	02	4 horas/ dia	60	360			
		Coordenação Médica com Especialidade em UTI (Unidade de Terapia Intensiva)	01	Mensal	01	06			
		Fornecimento de medicamentos, com farmacêutico e auxiliares para controle de estoque. Materiais médico-hospitalares, conforme especificação e requisição do médico responsável técnico para atender as necessidades dos pacientes internados nos 30 leitos da UTL.							
		Realizar o Monitoramento mensal dos indicadores de qualidade da UTI. Coleta de Dados; Emissão de relatórios e avaliação das metas diárias, semanais, mensais, trimestrais e semestral em sistema de gestão preconizado pela RDC 07.							
Elaborar o projeto no primeiro trimestre de execução dos serviços e acompanhar o processo habilitação e credenciamento UTI, junto do Ministério da Saúde;									
VALOR TOTAL R\$									

As atribuições e as responsabilidades de todos os profissionais estarão formalmente designadas, descritas e divulgadas a todos os que atuarão nas Unidades de Terapia Intensiva IV.

I. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Local da execução dos serviços será na Unidade de Terapia Intensiva IV, nas dependências do Hospital Municipal São Benedito, situado na Avenida São Sebastião, Nº 3.300, Bairro Quilombo, Cuiabá-MT.

O coordenador médico acumulará a função de responsável técnico da equipe contratada e será responsável pela educação continuada conforme necessidade apresentada pela equipe sempre informando



o cronograma contendo datas, horários e temas abordados para a Diretoria Técnica da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, do Hospital Municipal São Benedito -HMSB.

II. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

a – Qualificação Técnica Operacional

2.1 ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO INTENSIVISTA COORDENADOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UTI)

- a.** Prestar assistência médica a todos os pacientes internados na unidade;
- b.** Ajudar o plantonista a realizar evolução dos pacientes internados na unidade durante seu turno de trabalho;
- c.** Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho;
- d.** Coordenar as visitas médicas e multidisciplinares que acontecem na UTI diariamente, bem como liderar as discussões e as decisões tomadas;
- e.** Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e todas as decisões tomadas;
- f.** Cumprir com seu turno de trabalho conforme acerto prévio com a Diretoria Técnica da unidade hospitalar;
- g.** Acompanhar o desempenho das equipes médicas da unidade;
- h.** Acompanhar a execução das atividades médica, assistencial e operacional da unidade;
- i.** Assessorar a Direção do Hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação;
- j.** Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno da instituição, atendendo às políticas de qualidade;
- k.** Zelar pelo cumprimento das normas reguladores do CFM, CRM-PR, ANVISA e Ministério da Saúde;
- l.** Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisá-los, e desenvolver planos de ação baseados nesses resultados;
- m.** Realizar e coordenar reuniões administrativas e clínicas periodicamente para capacitação e atualização científica e técnica, e convocar a equipe para participação nas mesmas;



- n. Fornecer informações sobre o quadro clínico dos pacientes aos seus familiares;
- o. Elaborar pareceres técnicos quando solicitado;
- p. Planejar, implementar e garantir a qualidade nos processos;
- q. Elaborar e revisar normas e rotinas técnicas;
- r. Coordenar as atividades multidisciplinares na condução do paciente;
- s. Impedir a delegação de atos médicos a outros profissionais de saúde;
- t. Construir e informar escala de plantão da unidade à direção da unidade hospitalar.

2.2 ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DE MÉDICO INTENSIVISTA:

- a. Atendimento integral aos pacientes da UTI do Hospital;
- b. Admitir pacientes na UTI sempre que houver vaga disponível;
- c. Colaborar para transferir pacientes que estiverem em condições de transferência para as enfermarias;
- d. Priorizar os pacientes em estado mais grave;
- e. Realizar procedimentos de competências do Intensivista como drenagens e acessos, solicitando apoio de outros especialistas quando da dificuldade técnica;
- f. Realizar as prescrições/evoluções em todos os pacientes internados nas UTI's;
- g. Prestar atendimento por plantão inclusive sábados, domingos e feriados;
- h. Desenvolver atividades pertinentes à especialidade no Hospital Municipal de Cuiabá;
- i. Participar do Sistema Estadual de Captação de Órgãos;
- j. Fazer prescrição e evolução médica em sistema informatizado e disponibilizado pelo Hospital;
- k. Orientação e posicionamento diário dos pacientes junto aos seus familiares; Solicitações e avaliação dos exames da unidade.

I. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

- a. As empresas interessadas em contratar com a Empresa Cuiabana de Saúde Pública deverão apresentar os seguintes documentos técnicos para efeito de habilitação:
 - i. A empresa licitante deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que comprove que a licitante prestou os serviços desse objeto, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado caso o atestado seja emitido por



pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório;

- ii. Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), com indicação de Responsável Técnico; ou outro Conselho, conforme a legislação.
- iii. Comprovante de cadastramento da licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde – CNES;
- iv. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS :**
- v. Apresentar atestado ou certificado em Residência Médica em Medicina Intensiva ou Título de Especialista em Medicina Intensiva concedido pela Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB), para Responsável Técnico e Médico diarista/rotineiro, conforme Resolução nº 7/2010, ou declaração de unidade pública de saúde que comprove a prática requerida por, no mínimo, 10 anos, nos termos da Resolução CFM nº 1960/2010, devidamente registrado no CRM.

m. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS AMBULATORIAIS E MEDICAMENTOS

- a. A empresa contratada deverá juntamente com a prestação dos serviços oferecer todos os materiais hospitalares e medicamentos para o funcionamento das UTI's;
- b. Os materiais hospitalares bem como os medicamentos deverão ser de qualidade inquestionável.
- c. Fornecer um Farmacêutico e auxiliares para controle do estoque de materiais.
 - i.

III. DA HABILITAÇÃO

a. Habilitação Jurídica

- a.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades



por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

a.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

a.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

b.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

b.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b.3 Certidão de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.4 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5 Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b.6 Certidão de Regularidade Fiscal emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.7 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede da licitante.

b.9 Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do de Origem



b.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

IV. DA HABILITAÇÃO

c. Habilitação Jurídica

a.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

a.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

a.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

b.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

b.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b.3 Certidão de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.4 Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

b.5 Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



b.6 Certidão de Regularidade Fiscal emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.7 CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede da licitante.

b.9 Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do de Origem

b.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

V. DO PRAZO.

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até o termino da pandemia do COVID 19, respeitando o limite permitido na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações.

VI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será apresentada nos autos após o regular procedimento de obtenção de preço médio.

VII. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVIÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designados por portaria.

VIII. DAS PENALIDADES



a. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento no fornecimento do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93), sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

b. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

c. Nos casos de inadimplemento no fornecimento dos itens solicitados, as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,03
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,03
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,03
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,03
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) Dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,03
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além	0,03



do prazo definido para a habilitação.	
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,05
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,05
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,05
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,05
A não Qualificação técnica dos profissionais que não forem atendidas conforme solicitada neste termo de solicitação .	0,05
Os plantões sendo 50% sem especialistas na área.	0,05
Os plantões sem nenhum especialista na área.	0,10
Não apresentação do relatório de produção mensal à contratada com os serviços executados detalhados.	0,05
Não alimentação adequada do sistema .	0,05

A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:



Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção

d. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos insumos/ equipamentos, deixar de corresponder à expectativa.

IX. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a. Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a CONTRATADA, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, FORMALMENTE, à CONTRATADA quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

b. Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados;



- c. Aferir a qualidade do atendimento prestado pelos profissionais médicos indicados pela CONTRATADA, solicitando a substituição daqueles que não atenderem as exigências estabelecidas no contrato;
- d. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- f. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- g. Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do fiscal designado;
- h. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato;
- i. Comunicar previamente à CONTRATADA eventuais glosas aos valores constantes das faturas de pagamento;
- j. Adotar as providências necessárias, no âmbito de sua atuação, para a aprovação de regulamentos, instruções, ordens de serviços, determinações ou autorizações para permitir a plena realização dos serviços objeto deste Termo de Solicitação.

X. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Solicitação, independentemente de transcrição ou anexação;
- b. Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita neste Termo de Solicitação;
- c. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se a CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes neste Termo de Solicitação.



- e. Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos da CCIH, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;
- f. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;
- g. Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até no máximo 12 horas;
- h. Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;
- i. Manter nos quadros destinados a prestar serviços na unidade objeto deste Termo de Solicitação, apenas profissionais com a habilitação definida neste documento;
- j. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- l. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- m. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- n. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato e respectivos Anexos se houver, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE.



- o. Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem um profissional da especialidade objeto deste Contrato.
- p. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- q. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato;
- r. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
- s. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;
- t. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;
- u. Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico da Unidade;
- v. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem executados pela CONTRATANTE.
- x. Designar preposto encarregado do relacionamento com a CONTRATANTE para o gerenciamento do contrato;
- z. Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e



respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;

a.a .A CONTRATANTE poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preencham as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo de Solicitação.

a.b Fornecer, mensalmente, à Direção Técnica, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, declinando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;

a.c A ausência de qualquer profissional sem substituição ensejará a aplicação de penalidades e glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;

a.d Fornecer os formulários a serem utilizados no controle do pessoal alocado à execução dos serviços, sendo vedada a utilização, para esse fim, de formulários ou papéis com o timbre da CONTRATANTE;

a.e Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

a.f Exibir, quando solicitado pela CONTRATANTE, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante;

a.g Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e detalhado e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE, sujeito a penalidades;

a.h Exigir que seus profissionais trabalhem uniformizados e com crachá de identificação;



a.i Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;

a.j Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

a.l Assegurar que o seu quadro de profissionais:

i) Mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;

ii) Guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

iii) Preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina.

iv) Ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;

v) Atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

vi) Não utilize nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

vii) Esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste Termo de Solicitação.

viii) Colabore com a Direção Técnica da Unidade Hospitalar nos processos de Habilitação/credenciamento de serviços junto ao Ministério da Saúde, elaborando e atualizando as rotinas e normas exigidas.

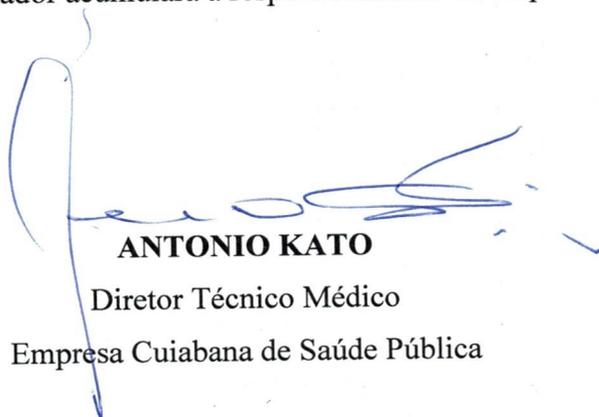
a.m Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;



a.n Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;

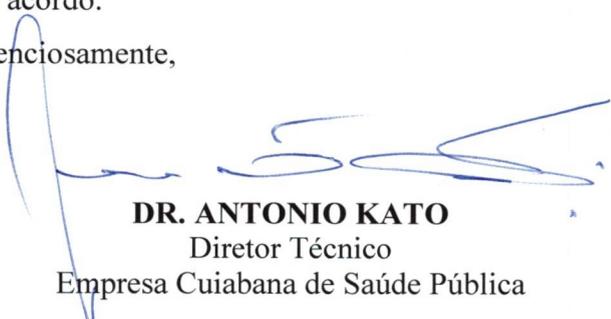
a.o .Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.

a.p. O médico coordenador acumulará a responsabilidade de responsável técnico do setor.



ANTONIO KATO
Diretor Técnico Médico
Empresa Cuiabana de Saúde Pública



COMUNICAÇÃO INTERNA	NÚMERO: 326/2020/DIRTEC/ECSP	
DE: DR. ANTONIO KATO	RAMAL: 4881	
SETOR: DIRETORIA TÉCNICA		
PARA: CÉLIO RODRIGUES DA SILVA	RAMAL: 4819	
SETOR: DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
AÇÕES:		
<input type="checkbox"/> Encaminhar	<input type="checkbox"/> Conferir	<input type="checkbox"/> Anotar e Devolver
<input type="checkbox"/> Providenciar	<input type="checkbox"/> Falar-me	<input type="checkbox"/> Para Informar
<input type="checkbox"/> Aprovar	<input type="checkbox"/> Para Conhecimento	<input type="checkbox"/> Ligou
<input type="checkbox"/> Comentar	<input type="checkbox"/> Como Discutido	<input type="checkbox"/> Espera seu Chamado
<input type="checkbox"/> Assinar	<input type="checkbox"/> Como Solicitado	<input type="checkbox"/> Anexar ao Processo
<input type="checkbox"/> Minuta	<input type="checkbox"/> Anotar e Arquivar	<input checked="" type="checkbox"/> Para Encaminhamentos
Cuiabá/MT, 29 de maio de 2020.		
Prezado Senhor,		
Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio desta, <u>AUTORIZAR</u> o prosseguimento do processo nº 00.040.358/2020-1, referente ao Termo de Solicitação nº 013/2020 Visando à Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Serviços Médicos na Especialidade de Medicina Intensiva, com Fornecimento de Medicamentos, Mão de Obra e Materiais Médicos – Hospitalares e Insumos da UTI IV, para atender a demanda do Hospital Municipal São Benedito.		
De acordo.		
Atenciosamente,		
		
DR. ANTONIO KATO Diretor Técnico Empresa Cuiabana de Saúde Pública		
Recebi em: / /	Assinatura:	



COMUNICAÇÃO INTERNA	NÚMERO: 1049/DAF/ECSP/HMC/2020	
DE: CÉLIO RODRIGUES DA SILVA	RAMAL:	
SETOR: DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
PARA: ALEXANDRE BELOTO	RAMAL:	
SETOR: DIRETORIA GERAL		
AÇÕES:		
<input type="checkbox"/> Encaminhar	<input type="checkbox"/> Conferir	<input type="checkbox"/> Anotar e Devolver
<input checked="" type="checkbox"/> Providenciar	<input type="checkbox"/> Falar-me	<input type="checkbox"/> Para informar
<input type="checkbox"/> Aprovar	<input type="checkbox"/> Para Conhecimento	<input type="checkbox"/> Ligou
<input type="checkbox"/> Comentar	<input type="checkbox"/> Como discutido	<input type="checkbox"/> Espera seu Chamado
<input type="checkbox"/> Assinar	<input type="checkbox"/> Como solicitado	<input type="checkbox"/> Anexar ao Processo
<input type="checkbox"/> Minuta	<input type="checkbox"/> Anotar e Arquivar	<input checked="" type="checkbox"/> Para Encaminhamentos
Cuiabá, 29 de Maio de 2020.		
Senhor diretor,		
<p>Com os cordiais cumprimentos de praxe, encaminho o processo MVP nº 00.040.360/2020-1, que versa sobre Termo de Solicitação Nº013/2020, referente à contratação Emergencial de Empresa Especializada em Serviços Médicos Na Especialidade De Medicina Intensiva, Com Fornecimento De Medicamentos, Mão De Obra E Materiais Médicos-Hospitalares E Insumos Da UTI IV pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender a demanda do Hospital Municipal São Benedito.</p> <p>De acordo com o termo de solicitação nº 013/2020, constante as fls.05 e, considerando os serviços em questão se configuram como imprescindível para o funcionamento da unidade hospitalar considerando ser a referência para o atendimento em usuários do município de Cuiabá e até mesmo de mato grosso. E tendo em vista que a principal missão das atividades assistenciais é garantir de forma contínua, eficiente e ininterrupta a prestação dos serviços médicos aos usuários do SUS, como preconizado em lei.</p> <p>Diante do exposto, autorizo o prosseguimento do presente processo com base na autorização da Diretoria Técnica.</p> <p>Sem mais para o momento.</p> <p>Atenciosamente</p> <p style="text-align: center;"> Celio Rodrigues da Silva Diretor Administrativo e Financeiro Empresa Cuiabana De Saúde Pública</p>		
	Assinatura:	



COMUNICAÇÃO INTERNA	NÚMERO: 667/DIRETORIAGERAL/ECSP/2020	
DE: ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE	RAMAL:	
SETOR: DIRETORIA GERAL		
PARA: DEIVID MATOS	RAMAL:	
SETOR: LICITAÇÕES E CONTRATOS		
AÇÕES:		
<input type="checkbox"/> Encaminhar	<input type="checkbox"/> Conferir	<input type="checkbox"/> Anotar e Devolver
<input checked="" type="checkbox"/> Providenciar	<input type="checkbox"/> Falar-me	<input type="checkbox"/> Para Informar
<input type="checkbox"/> Aprovar	<input type="checkbox"/> Para Conhecimento	<input type="checkbox"/> Ligou
<input type="checkbox"/> Comentar	<input type="checkbox"/> Como Discutido	<input type="checkbox"/> Espera seu Chamado
<input type="checkbox"/> Assinar	<input type="checkbox"/> Como Solicitado	<input type="checkbox"/> Anexar ao Processo
<input type="checkbox"/> Minuta	<input type="checkbox"/> Anotar e Arquivar	<input type="checkbox"/> Para Encaminhamentos

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2020.

Assunto: Processo MVP nº 00.040.360/2020-1 – Possibilidade de Dispensa de Licitação, para contratação emergencial, de empresa especializada em prestação de serviços médicos na especialidade de Medicina Intensiva, com fornecimento de medicamentos, mão de obra e materiais médicos-hospitalares e insumos da UTI IV pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para atender as demandas do Hospital Municipal São Benedito, gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Com os cordiais cumprimentos de praxe, sirvo-me deste expediente para observar o processo MVP nº 00.040.360/2020-1, que solicita, através de Dispensa de Licitação, para contratação emergencial, de empresa especializada em prestação de serviços médicos na especialidade de Medicina Intensiva, com fornecimento de medicamentos, mão de obra e materiais médicos-hospitalares e insumos da UTI IV pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para atender as demandas do Hospital Municipal São Benedito, gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Considerando o **Termo de Solicitação nº 013/2020**, de lavra da Diretoria Técnica, que observou a demanda, elencou e justificou a sua necessidade para o bom funcionamento da unidade hospitalar supra-referida;

Considerando a **Comunicação Interna de nº 1049/DAF/ECSP/HMSB/2020**, procedente da Diretoria Administrativa e Financeira, que analisou os autos, autorizou o objeto e deu prosseguimento;

Diante do exposto, considerando especialmente o período excepcionalíssimo que desafia toda a comunidade médica científica, em razão do enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), tendo resultado inclusive no reconhecimento do Estado de Calamidade Pública e na adoção de diversas medidas públicas para garantir a saúde e o bem-estar da população, **AUTORIZO** a contratação posta em tela, desde que observados os ditames da **Instrução Normativa 001/ECSP/2017** e da legislação específica vigente.

Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

Alexandre Beloto Magalhães De Andrade
Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Diretor Geral

Recebi em: ____ / ____ / ____	Assinatura:
-------------------------------	-------------



EMPRESA CUIABANA
DE SAÚDE PÚBLICA

GS/ECSP

Fl. 29

Rub. M



HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ

Dr. Leony Palma de Carvalho

Termo de Referência

Processo

nº.00.040.360/2020-1

Dispensa de Licitação Contratação de serviços médicos na especialidade de medicina intensiva, com fornecimento de medicamentos, mão de obra e materiais médicos – hospitalares e insumos da UTI IV HMSB .



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP

CNPJ: 21.873.611/0001-14

Rua Odorico Tocantins, Nº 172 - Bairro Quilombo – CEP: 78045-170 - Cuiabá – MT.

Telefone: (65) 3313-0750



CUIABÁ
PREFEITURA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº.66/ECSP/2020

1. DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<input checked="" type="checkbox"/> Órgão Requerente: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	<input checked="" type="checkbox"/> Descrição de Categoria de Investimento:
<input checked="" type="checkbox"/> Unidade Solicitante: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO	<input type="checkbox"/> Aquisição de Bens <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Outros

2. DA MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.	<input type="checkbox"/> Art. 54, incisos I, da Lei nº 13.303/16: <input type="checkbox"/> Menor Preço Unitário <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.
<input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.	
<input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.	
<input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.	
<input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.	
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 29, inciso XV da Lei nº 13.303/16.	
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.	
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - Lei nº.13.303/2016, Lei nº.5.450/2005, Decreto Municipal nº.5.011/2011 e Decreto Municipal nº.5.456/2014.	
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial - SRP - Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014.	
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.	
<input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de Preço.	

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



- Lei nº 13.303/16 e suas alterações (Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública);
- Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. Contratação Emergencial de empresa especializada em SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAS MÉDICOS-HOSPITALARES E INSUMOS DA UTI IV (20 LEITOS PARA ATENDER AO COVID) pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Art. 29, inciso XV da Lei Nº.13.303 de 2016 de empresa pública, para atender as demandas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal São Benedito, conforme as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O Hospital Municipal São Benedito é um hospital público municipal do Estado de Mato Grosso. Sendo um dos hospitais de referência para os municípios do Estado em NEUROCIRURGIAS, ORTOPEDIA, CLINICA MÉDICA E OUTROS.

5.2. Atualmente, o Hospital conta com 30 (trinta) leitos de UTI, leitos esses que se somam aos demais leitos da mesma espécie oferecidos pela rede municipal e estadual. Apenas recordando, a disponibilidade de leitos de UTI na baixada cuiabana sempre foi alvo de preocupação pelos gestores, pois infelizmente, a demanda é bem maior que a capacidade que o município comporta.

5.3. Considerando a emergência por doença respiratória, causada por agente novo coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China e sua disseminação em outros países;

5.4. Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde para que as equipes de vigilância dos estados e municípios, bem como quaisquer serviços de saúde, fiquem em alerta e se preparem para a chegada da transmissão no novo coronavírus (COVID-19);



5.5. Considerando que os coronavírus causam infecções respiratórias e intestinais em humanos e animais, são altamente patogênicos (SARS e MERS);

5.6. Considerando que a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) ainda não possui espectro clínico descrito completamente, bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Não há vacina ou medicamento específico disponível;

5.7. Em decorrência desses fatos elencados, se faz necessário a criação de mais 20 (vinte) leitos de UTI, tendo em vista que os outros hospitais estão voltados para atender o covid 19, serão necessários a criação de 10 leitos de utis para atender as outras enfermidades, diante disto faz se necessários a contratação de uma empresa especializada em serviços médicos na especialidade de medicina intensiva, com fornecimento de medicamentos, mão de obra e materiais médicos hospitalares e insumos da UTI e que cuide de todo gerenciamento dos mesmos, oferecendo todo suporte necessário na seara médica.

5.8. Considerando que a Empresa Cuiabana de Saúde Pública é uma instituição pública que realiza gestão da unidade hospitalar, e portanto, não há em seu quadro de servidores, médicos capacitados que possam atuar frentes aos serviços médicos hospitalares acima mencionado/.

5.9. O gerenciamento dos serviços supramencionados obedecerão à normatização aplicável, de acordo com a RDC n. 07/2010 e RDC n. 26/2012, ambas do Ministério de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes, que dispõem sobre os requisitos mínimos para funcionamento dos setores.

5.10. Considerando que os serviços em questão se configuram como imprescindível para o funcionamento desta unidade hospitalar, considerando ser a referencia para o atendimento em usuários do município de Cuiabá e até mesmo do estado de Mato Grosso. E tendo em vista que a principal missão das atividades assistenciais é garantir de forma contínua, eficiente e ininterrupta a prestação dos serviços médios aos usuários do SUS, como preconizado em lei.

5.11. A nossa Carta Política prescreve que cabe ao Estado oferecer saúde aos cidadãos. Dispondo de todo serviços médicos para atender aos pacientes sendo necessário para assegurar o pleno restabelecimento da saúde daquele que vem a precisar.

5.12. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades de forma continua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo, a Administração Pública busca, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia de suas ações. Essa difícil missão, por vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento, como é o caso dos serviços objetivados no presente





Termo de Referência. Sendo assim, a necessidade de ter um serviço eficiente é de extrema importância para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, sem interrupção e prejuízos, atendendo a demanda diária de fluxo de pacientes internados que necessitam destes serviços, e assegurando e preservando a qualidade.

5.13. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

5.14. Os serviços a serem contratados visam assegurar a assistência aos usuários da Unidade, de maneira a contemplar resolutividade e ainda, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de atendimentos.

5.15. Considerando que a Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP não possui no quadro de funcionários, equipe especializada na prestação de serviços em questão, ao adotar todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados pelo HMSB, a mesma contratará de forma racional e responsável os referidos serviços, objetivando melhor emprego dos recursos para maior eficiência de suas atividades.

5.16. O quantitativo solicitado foi baseado nos serviços já efetuados no HMSB, para atender tanto a população do município de Cuiabá, como a população do interior do estado de Mato Grosso.

5.17. Elucidamos a importância da execução do objeto deste Termo de Referência, pois a realização dos mesmos de acordo com todas as normas e leis vigentes, por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios aos usuários que serão atendidos na referida unidade hospitalar.

5.18. Tendo em vista que, uma Contratação qualificada e otimizada pode contribuir para assegurar e manter as condições adequadas das atividades no atendimento aos usuários.

Neste contexto, e com base na Lei, é que buscamos supedâneo na Lei 13.303 de 2016, para pleitear uma Contratação via procedimento licitatório, e vimos que a presente Contratação via procedimento administrativo de natureza emergencial, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São Benedito**, considerando que os serviços supramencionados possuem natureza continuada, ressalta-se que, a ausência desses serviços médicos na área de UTI poderão comprometer na assistência aos pacientes e nas diversas atividades realizadas no HMSB.





5.19. Ocorre que, a saúde é considerada um serviço essencial e contínuo, e por isto o gestor público deve realizar o necessário a fim de garantir a regularidade do serviço em benefício da coletividade.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

6.1. A fundamentação a seguir, referenda justificativas formais (técnico jurídico-administrativas), que levam em consideração as normas a seguir:

6.2. O título II de nossa Carta Magna prescreve os Direitos e Garantias Fundamentais. Dentro desse título, podemos destacar o Artigo 6º estabelecendo a “saúde” como direito fundamental. Vejamos:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

6.3. O direito a saúde, talvez seja uns direitos mais meritórios dentre os demais, pois possui ligação direto com a vida. Pois basta uma inobservância nos atos inerentes à manutenção da saúde para deliberar riscos à vida da população

6.4. Conforme respaldo em nossa carta Magna, que deixa clara em seus artigos 196 e 197 a responsabilidade do Estado quanto a prestação de serviços de saúde ao cidadão, abaixo transcritos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

6.5. Além de prestar o atendimento a população cuiabana, o município presta serviços médicos a outros municípios do Estado de Mato Grosso, sendo responsável pelo atendimento de 40% (quarenta por cento) da livre demanda não munícipe de Cuiabá.



6.6. O direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município e do interior do Estado de Mato Grosso.

6.7. A nossa Constituição não deixa margem de dúvidas quanto ao dever do Estado de prestar serviços e estabelecer políticas públicas visando à satisfação da saúde da população. O direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, tanto é que fora editado lei infraconstitucional regulamentando esse poder-dever que recai sobre o dorso estatal. Visualizemos:

Lei n. 8.080 de 1990

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º O dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade.

6.8. A lei assegura que em casos especiais, a administração pública poderá de modo diverso realizar contratação direta. Entretanto, a lei estabeleceu condições para que se pacto se efetive

6.9. Com o fim de regulamentar o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, nossos legisladores para as Empresa Estatais, prescreveu que em condições especiais, a Administração Pública poderá buscar outros meios de contratação com terceiros, um modo mais lesto. Pois é sabido que, devido às formalidades existentes em um procedimento licitatório, o alcance do interesse público poderá ser prejudicado e até mesmo irreparável.

6.10. Em face dessas perspectivas, a Constituição autorizou nossos legisladores a criarem meios de contratação mais célere.

6.11. Com o consentimento de nossa Carta Política, através da Lei Federal 13.303/2016, que institui os procedimentos a serem adotados sobre o estatuto jurídico da empresa pública, esta,



em seu artigo 29, inciso XV ficou ajustado os modos e meios de se efetuar a Dispensa de Licitação.

6.12. Nessa senda, considerando nossa necessidade e urgência, buscamos alento no Artigo 29, inciso XV da 13.303 de 30 de Junho de 2016, que assim se apresenta:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

[...]

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;”

6.13. Considerando o atendimento do Hospital Municipal São Benedito alcança necessidades coletivas e supra-individuais, a ausência do serviço supramencionado dentro de um Hospital não atende as normas do SUS quanto ao atendimento e humanização aos usuários.

6.14. Diante de nosso caso efetivo, quanto a COVID 19 não podemos aguardar a finalização das licitações que se encontram em andamento para assim contratarmos o serviço para o atendimento dos pacientes do Hospital Municipal São Benedito.

6.15. De modo não restou tempo hábil em iniciar e finalizar, o procedimento licitatório.

6.16. Contudo, o contrato decorrente deste procedimento, vigorará por 180 dias, sendo o mesmo reincidido assim que se finalize o futuro procedimento licitatório.

6.17. Na lição de Antônio Carlos Cintra do Amaral, a emergência:

“é [...] caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a



paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência”

6.18. Como bem delineado pelo ilustre professor e doutrinador Antônio Carlos Cintra do Amaral, a emergência ou urgência fica caracterizada pela inadequação do procedimento licitatório ao caso concreto.

6.19. E como bem pontuado, ficou assente que temos um prazo curto, e dentro deste prazo fica impossível realizar ruma licitação pública diante dos prazos a serem respeitados, de modo que não restou outra saída senão utilizarmos da dispensa de licitação.

6.20 Esclarecemos que a Contratação aqui pretendida visa tão somente à eliminação dos riscos e/ou prejuízos que poderão ocorrer pela falta dos serviços solicitados nesse lapso temporal que decorrerá entre a identificação dessa necessidade e a adjudicação dos processos licitatórios em transito contemplando o objeto desse Termo de Referência.

6.21. Deste modo, a presente Contratação visa eliminar os riscos envolvidos na falta da prestação dos serviços na unidade, uma vez que é imprescindível o funcionamento do hospital em condições adequadas para o recebimento dos pacientes.

7. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	16501 – Empresa Cuiabana de Saúde Pública
PAOE	2422 – Manutenção da Prestação de Serviços Médico-Hospitalar e Ambulatorial
Natureza de Despesa	33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso	146 – Recursos de Transferência para o (SUS)

8. DA ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO:

8.1. A contratação citada no objeto deverá ocorrer baseada nos valores estimados conforme TS nº 012/2020/DIRETORIA TÉCNICA, com as seguintes descrições:

Item	Descrição	Qtde. Médicos UTI	Regime de Plantões/Hora	Qtde. Plantões / Mês	Qtde. Plantões 6 (seis) Meses	Valor Mensal RS	Valor Total RS
01	Gerenciamento Técnico e Plantões Médico Presencial Diário	02	12 horas/dia	60	360		
	Plantões Médicos	02	12 horas/	60	360		





Administrativo para 20 (VINTE) leitos de Unidade de Terapia Intensiva IV HMSB.	Presenciais Noturnos		noturno		
	Visita Médica Diária/ Matutina e Vespertina	02	4 horas/ dia	60	360
	Coordenação Médica com Especialidade em UTI (Unidade de Terapia Intensiva)	01	Mensal	01	06
	Fornecimento de medicamentos, com farmacêutico e auxiliares para controle de estoque. Materiais médico-hospitalares, conforme especificação e requisição do médico responsável técnico para atender as necessidades dos pacientes internados nos 30 leitos da UTI.				
	Realizar o Monitoramento mensal dos indicadores de qualidade da UTI. Coleta de Dados; Emissão de relatórios e avaliação das metas diárias, semanais, mensais, trimestrais e semestral em sistema de gestão preconizado pela RDC 07.				
Elaborar o projeto no primeiro trimestre de execução dos serviços e acompanhar o processo habilitação e credenciamento UTI, junto do Ministério da Saúde;					
VALOR TOTAL R\$					

8.2. Os serviços objeto do Termo de Referência consistem na prestação de serviços gerenciamento técnico e administrativo de 20 (VINTE) leitos de Unidade de Terapia Intensiva UTI- IV -HMSB.

8.2.1.A contratada não poderá recusar a internação de nenhum paciente oriundo do Núcleo Interno de Regulação (NIR) da unidade hospitalar, exceto nos casos em que não haja disponibilidade de leitos;

8.2.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA a técnica-médica pelos diagnósticos e tratamentos dos pacientes dentro das dependências das UTI's;

8.2.3.A CONTRATADA deverá manter durante as vinte e quatro horas do dia, sete dias por semana, médicos, equipe multidisciplinar, equipamentos, materiais e medicamentos (o qual for solicitado para cada caso) na quantidade adequada para o melhor atendimento aos pacientes;

8.2.4.A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico com título de especialista em medicina intensiva para UTI, dois médicos diaristas com título de especialista em medicina intensiva para UTI para cada dez leitos ou fração, nos turnos da manhã e da tarde e dois médicos plantonistas durante as 24 horas, exclusivo para até dez pacientes ou fração, sendo que pelo menos um terço da equipe deve ter título de especialista em medicina intensiva todos devidamente registrado no CRM-MT.

8.2.5. A Coordenação técnica responsável da unidade de terapia intensiva, deve ter título de especialista em medicina intensiva reconhecido pelo MEC e pela Associação de Medicina Brasileira – AMIB, conforme RDC 07, de 24 de Fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde e portaria de consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017. A função será de coordenar o funcionamento dos leitos da UTI, com elaboração e garantia de funcionamento das escalas médicas, elaboração de instalação de protocolos clínicos inerentes à especialidade, supervisão das atividades multidisciplinares realizadas na unidade, cumprir e fazer as normas da CCIH,





manter os indicadores de infecção hospitalar alimentados, supervisão das atividades multidisciplinares realizadas, supervisionar e acompanhar o controle de assiduidade, pontualidade, disciplina e qualidade de assistência da equipe. Participar de comissões que tenham interface com a especialidade. Analisar indicadores de qualidade, conforme política de qualidade da instituição. Promover melhoria contínua dos processos baseado na análise dos indicadores. Participar e desenvolver, junto com as lideranças, projetos de melhoria para prestação de serviços. Manter interface com equipe interdisciplinar. Sugerir, elaborar, participar e realizar procedimentos que visem melhorar o atendimento aos pacientes e instituição. Avaliar a equipe e quanto ao desempenho e atuação no serviço. Elaborar registro de atividades da equipe, dos procedimentos realizados para fins de controle estatístico. E na falta de algum médico plantonista substituir o mesmo.

8.3.O quantitativo previsto no presente Termo de Referência é para atender o Hospital Municipal São Benedito pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme a necessidade da unidade hospitalar.

9. DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZOS E RECEBIMENTO:

9.1. O serviço será prestado no endereço abaixo descrito:

Hospital Municipal de São Benedito - HMSB

Endereço: Avenida São Sebastião nº 3300- Bairro: Quilombo

9.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável para informar a contratada de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da contratada, para a não realização do serviço. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

10. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza referente ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

10.2. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, independentemente de transcrição ou anexação;

10.3. Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita neste Termo de Referência;

10.4. A contratada deverá seguir as normas e rotinas administrativas da Instituição, o regulamento interno do corpo clínico, os protocolos médicos institucionalizados, utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;

10.5. Garantir a presença de profissionais devidamente capacitados, no âmbito hospitalar, em quantidade suficiente, em regime de disponibilidade à disposição da instituição, cumprindo jornada de trabalho pré-estabelecida em escala de serviços elaborada pela Contratante, sem interrupção da continuidade da presença desses profissionais quando em regime de plantão, cabendo exclusivamente à Contratada definir as escalas de serviços e horários de permanência dos profissionais, ressalvado à Contratante não permitir a confecção de escala que preveja a



presença de profissionais em prestação contínua de serviços por período superior a 24 (vinte e quatro) horas em regime de plantão;

10.6. A contratada assume a obrigação de preencher toda documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade Hospitalar, junto ao SUS;

10.7. A contratada deverá prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, feriado, licença, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições;

10.8. Notificar à Contratante, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

10.9. Utilizar, para a realização dos serviços, apenas profissionais devidamente habilitados conforme definição do objeto deste Termo de Referência, reservando-se a Contratante o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes neste documento;

10.10. Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos da CCIH, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;

10.11. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;

10.12. Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até no máximo 12 horas;

10.13. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais e pelos serviços contratados, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato nos termos da legislação vigente, dentro dos prazos e condições estipulados;

10.14. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

10.15. Assumir integralmente a responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

10.16. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível e necessária para a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato e respectivos anexos se houver, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da Contratante;

10.17. Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem um profissional da especialidade do objeto deste Termo de Referência;

10.18. Cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as leis, portarias, e determinações das autoridades públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, tanto como, ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a Contratada e seus funcionários;

10.19. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

10.20. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela Contratante para a celebração do contrato;

10.21. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;

10.22. Manter sediado junto à administração durante todo o turno de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste documento;

10.23. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre qualquer conteúdo ou informações que digam respeito à Contratante, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, respondendo, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação assumida venha ocasionar à Contratante;

10.24. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela Contratada durante a execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo Contratante;

10.25. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da Contratante, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas ligadas diretamente à execução dos serviços;

10.26. Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico da Unidade;

10.27. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem executados pela Contratante;

10.28. Designar preposto encarregado do relacionamento com a Contratante para o gerenciamento do contrato;

10.29. Apresentar a Contratante a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;



10.30. A Contratante poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.31. Fornecer, mensalmente, à Direção Técnica, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, relacionando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;

10.32. A ausência de qualquer profissional sem substituição resultará na aplicação de penalidades e glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;

10.33. Fornecer os formulários a serem utilizados no controle do pessoal alocado à execução dos serviços, sendo vedada a utilização, para esse fim, de formulários ou papéis com o timbre da Contratante;

10.34. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da Contratante, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da Contratante, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

10.35. Exibir, quando solicitado pela Contratante, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante;

10.36. Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela Contratante;

10.37. Os profissionais que prestarão serviços nesta instituição hospitalar, obrigatoriamente, deverão se apresentar uniformizados, com crachá de identificação com foto recente e promovendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

10.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança da Administração;

10.39. Instruir aos profissionais que prestarão serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da instituição hospitalar;

10.40. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

10.41. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações pela boa técnica, normas e legislação;

10.42. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição;



- 10.43.** Os profissionais alocados aos serviços deverão executar unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;
- 10.44.** Garantir o fornecimento sempre que necessário, a presença de um profissional da especialidade não contemplada no quadro de profissionais da Contratada, para atender e dar direcionamento no tratamento clínico, aos pacientes internados no Hospital Municipal São Benedito;
- 10.45.** Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela Contratante, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo de Referência, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da Contratante;
- 10.46.** Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a Contratante de qualquer responsabilidade trabalhista;
- 10.47.** Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 10.48.** Garantir sobre o seu quadro de profissionais:
- 10.48.1.** Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;
- 10.48.2.** Guardar absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 10.48.3.** Prestar os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina.
- 10.48.4.** Realizar traslado intra-hospitalar, conforme protocolo interno do Hospital Municipal São Benedito.
- 10.48.5.** Oferecer aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo zelo e o melhor de sua capacidade profissional;
- 10.49.** Não utilizar ou permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;
- 10.50.** Esclarecer ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência.
- 10.51.** Colaborar com a Direção Técnica da Unidade Hospitalar nos processos de Habilitação/credenciamento de serviços junto ao Ministério da Saúde, elaborando e atualizando as rotinas e normas exigidas.
- 10.52.** Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios, equipamentos e todos os outros materiais necessários, de propriedade da Contratante, disponibilizados para a execução





do objeto, devendo os danificados pela Contratada serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

10.53. Implantar de forma adequada, a planificação execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços meticolosa e constantemente, mantendo sempre em perfeita ordem de todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.54. É proibida a utilização do cargo técnico de médicos em formação (residentes e/ou estagiários em substituição ao profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/MT);

10.55. Comunicar à Contratante qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;

10.56. Quando findo ou rescindido o contrato, a Contratada deverá imediatamente realizar a devolução dos bens e/ou documentos da Contratante que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão;

10.57. Indenizar a Contratante no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da Contratante, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da Contratada.

10.58. Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

10.58.1. A Contratada é obrigada ainda:

10.58.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

10.58.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

10.58.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao Contrato, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

10.58.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.59. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade para seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Contratante;

10.60. A Contratada deverá realizar o serviço, dentro dos padrões estabelecidos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.





11. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE:

- 11.1.** A contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 11.2.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.
- 11.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 11.4.** Impedir que terceiros executem o objeto deste TR.
- 11.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 11.6.** Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 11.7.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, após a execução do objeto requisitado;
- 11.8.** Notificar a CONTRATADA, afixando o prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos.
- 11.9.** Acompanhar a execução do serviço, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do mesmo;
- 11.10.** Exercer a fiscalização, por intermédio de servidor formalmente designado pela ECSP, que será responsável pela fiscalização do contrato, o qual documentará as ocorrências havidas e propondo as adequações necessárias ao bom andamento do serviço do objeto, fiscalizará o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- 11.11.** Atestar a Nota Fiscal mediante a demonstração da manutenção da regularidade fiscal da empresa, por meio das certidões de regularidade, remetendo-se ao setor competente pela autorização do pagamento;
- 11.12.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;
- 11.13.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.14.** A fiscalização pela contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

12. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



12.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Gestor do Contrato	O Gestor do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.
Fiscal do Contrato	O Fiscal do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.
Suplente do Contrato	O Suplente do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.

12.2. Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento do fornecimento, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.

12.3. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o equipamento utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;



- h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de equipamentos de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

12.4. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/16;

12.5. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, IN nº 001/ECSP/2017, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente à Gerência de Planejamento e Finanças da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

13. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS:

13.1. Documentações Específicas Exigidas:

Habilitação/ Qualificação	Documento	Exigências	
		Sim	Não
Habilitação Jurídica	Art. 58, I da Lei 13.303/16	X	
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 58, I da Lei 13.303/16	X	
Qualificação Técnica	Art. 58, II da Lei 13.303/16	X	
Qualificação Econômico-Financeira	Art. 58, III da Lei 13.303/16		X
Declarações Complementares	Conforme Exigências elencadas neste TR	X	

13.2. Habilitação Jurídica:

13.2.1. Cédula de identidade;

13.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



13.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da empresa, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;

13.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da empresa, com validade na data de apresentação da proposta;

13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br;

13.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4. Da Regularidade econômico-financeira:

13.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura do contrato, caso não conste outro prazo de validade específico na referida certidão.

13.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

13.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA



13.5.1. Da Qualificação Técnica:

13.5.1.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível (is) com o objeto desta contratação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório;

13.5.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede da contratada.

13.5.1.3. Alvará Sanitário ou licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da empresa;

13.5.2. Da Qualificação Técnica Operacional:

13.5.2.1. Registro ou Inscrição dos profissionais da Contratada no Conselho Regional de Medicina – CRM;

13.5.2.2. Após assinatura do contratado, caso o contrato seja sediado em local diverso do estado de Mato Grosso, deverá providenciar a transferência ou registro secundário no CRM/MT, no prazo de 15 dias.

13.5.2.3. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade da empresa para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta dispensa Emergencial, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.5.3. Da Qualificação Técnica Profissional.

13.5.3.1. Para fins de assinatura do contrato a contratada deverá apresentar diploma de ensino superior de cada médico incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), dos respectivos profissionais.

13.5.3.2. Todos os profissionais deverão ter, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência profissional em unidade de terapia intensiva;

13.5.3.3. Os médicos plantonistas deverão ter, no mínimo, 03 (três) certificações entre as descritas a seguir, conforme portaria MS/GM nº 895 de 31 de março de 2017, capítulo III, seção II, Subseção II- dos critérios de habilitação em UTI :

- a) Suporte Avançado de vida em cardiologia;
- b) Fundamentos em medicina intensiva;
- c) Via aérea difícil;
- d) Ventilação Mecânica; e
- e) Suporte do doente neurológico grave.

13.5.3.2. Para fins de assinatura e visando ao cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

13.5.3.3. Considera-se experiência técnica o tempo que o profissional integrante da equipe técnica da empresa tenha exercido as atividades exigidas neste Termo de Referência durante sua carreira profissional, independentemente do seu vínculo trabalhista à época, com a empresa.

13.6. Será obrigatória a apresentação de demais Declarações Complementares, conforme exigências da Contratante.

13.7. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS :

- a) A empresa contratada deverá juntamente com a prestação dos serviços oferecer todos os materiais hospitalares e medicamentos para o funcionamento das UTI's;
- b) Os materiais hospitalares bem como os medicamentos deverão ser de qualidade inquestionável.

14. DA NOTA FISCAL/ FATURA E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM:

14.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social;**
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;**
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) Descrição dos produtos;**
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);**
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;**
- j) Não deverá possuir rasuras.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Gerência de Planejamento e Finanças da Empresa Cuiabana de Saúde situada no seguinte endereço: **Rua: Odorico Tocantins, N° 172, Bairro: Quilombo, CEP: 78045-170, Cuiabá/MT.**

14.3. A data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento.



14.4. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, esta será devolvida a contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

14.5. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

14.6. Deverão, obrigatoriamente, **fazer acompanhamento da Nota Fiscal/ Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;**
- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

15.1.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citada anteriormente, devidamente vigente.

15.1.2. A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos descontos ofertados por item, ou planilha anexada contendo os respectivos descontos. No intento de evitar fraude ou irregularidades através do “jogo de planilhas”, a Nota Fiscal que não apresentar o exigido será devolvida e o pagamento será retido até que se faça a correção.

15.1.3. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

15.2. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

15.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Discriminativa, em 02 (duas) vias correspondentes ao adimplemento do fornecimento realizado e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado e ainda conforme o constante na ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.





15.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/ Faturas, estas deverão ser devolvidas á empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando- se o prazo para pagamento da data da sua representação.

15.5. Os fornecimentos realizados serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.

15.6. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

15.7. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos produtos e não isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

15.8. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/ Fatura.

15.9. O pagamento dar- se- á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional.

15.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

15.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O período de **vigência do contrato** será de 180 (cento e oitenta) dias, ou até terminar o fim da pandemia, e o mesmo será improrrogável.

17. DAS SANÇÕES/ PENALIDADES:

17.1. A empresa ao ser convocada dentro do prazo de vigência do Contrato, se recusar a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais de acordo com os Arts. 82 a 84 da Lei 13.303/16

17.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:



- a) advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.2.1. Nos casos de inadimplemento no fornecimento do objeto solicitado, as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis os entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5

17.3. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
---------------------	--------



1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção

17.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato, caso a qualidade do fornecimento dos itens solicitados neste Termo de Referência deixar de corresponder à expectativa.

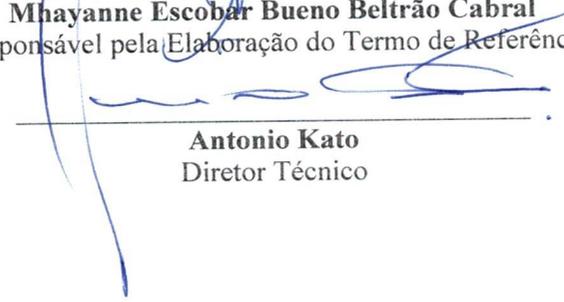
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

19. DECLARAÇÃO:

19.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de nossa inteira responsabilidade. E assim, por estarem às partes justas, foi lavrado o presente instrumento, lido pelas partes, assinados pelas mesmas, para que produza todos os efeitos de direito, sendo o presente Termo de Referência elaborado pelo Setor de Licitações e Contratos.


Mhayanne Escobar Bueno Beltrão Cabral
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência


Antonio Kato
Diretor Técnico

Cuiabá/ MT, 29 de Maio de 2020.



EMPRESA CUIABANA
DE SAÚDE PÚBLICA

GS/ECSP

Fl. 55

Rub. M

HMC

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ
Dr. Leony Palma de Carvalho

Formulário de Cotação

Processo

nº.00.040.360/2020-1

Dispensa de Licitação Contratação de serviços médicos na especialidade de medicina intensiva, com fornecimento de medicamentos, mão de obra e materiais médicos – hospitalares e insumos da UTI IV HMSB .



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP

CNPJ: 21.873.611/0001-14

Rua Odorico Tocantins, Nº 172 - Bairro Quilombo – CEP: 78045-170 - Cuiabá – MT.

Telefone: (65) 3313-0750





Prezado (a) Senhor (a),

A **Empresa Cuiabana de Saúde Pública**, inscrita no CNPJ n.º 21.873.611/0001-14, situada na Avenida São Sebastião, nº 3300, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, através da sua Diretoria Administrativa (Setor: Gerência de Suprimentos) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa PROPOSTA DE PREÇOS.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública encontra-se realizando Dispensa de Licitação com fundamento no inciso XV do artigo 29 da Lei 13.303/2016.

Caso a Vossa Senhoria tenha interesse em participar, solicitamos o encaminhamento de proposta no prazo de **48 horas**.

A **proposta DEVERÁ** seguir rigorosamente a **ordem** e especificação do item constando todas as informações referentes à aquisição, inclusive **Preço Unitário, Preço Total e para as quantidades e especificações abaixo discriminadas:**

Os interessados deverão encaminhar sua **Proposta de Preços e/ou manifestação por escrito de não aceitação na participação desta cotação**, no e-mail institucional a seguir: licon.ecsp@cuiaba.mt.gov.br.

Objeto	Contratação Emergencial de empresa especializada em SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAS MÉDICOS-HOSPITALARES E INSUMOS DA UTI IV pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as demandas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal São Benedito.				
Fornecedor				CNPJ	
Endereço			Cidade	UF	
Contato			Telefone	Fax	
Validade da proposta	Mínimo 90 (noventa) dias	Prazo de Entrega		48 horas após recebimento do email	
Condição de Pagamento					
Observações					

Item	Descrição	Qtde. Médicos UTI	Regime de Plantões/ Hora	Qtde. Plantões/ Mês	Qtde. Plantões 6 (seis) Meses	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Plantões Médico Presencial Diário	02	12 horas/ dia	60	360		
	Plantões Médicos Presenciais Noturnos	02	12 horas/ noturno	60	360		
	Visita Médica Diária/ Matutina e Vespertina	02	4 horas/ dia	60	360		
	Coordenação Médica com Especialidade em UTI (Unidade de Terapia	01	Mensal	01	06		



	Intensiva)				
	Forneimento de medicamentos, com farmacêutico e auxiliares para controle de estoque. Materiais médico-hospitalares, conforme especificação e requisição do médico responsável técnico para atender as necessidades dos pacientes internados nos 30 leitos da UTI.				
	Realizar o Monitoramento mensal dos indicadores de qualidade da UTI. Coleta de Dados;				
	Emissão de relatórios e avaliação das metas diárias, semanais, mensais, trimestrais e semestral em sistema de gestão preconizado pela RDC 07.				
	Elaborar o projeto no primeiro trimestre de execução dos serviços e acompanhar o processo habilitação e credenciamento UTI, junto do Ministério da Saúde;				
					VALOR TOTAL R\$

A CONTRATADA deverá manter durante as vinte e quatro horas do dia, sete dias por semana, médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem (conforme a RDC), equipe multidisciplinar, equipamentos (incluindo bombas de infusão), materiais e medicamentos (o qual for solicitado para cada caso) na quantidade adequada para o melhor atendimento aos pacientes que foram ocupar os leitos;

ASSINATURA FORNECEDOR	CARIMBO CNPJ DO FORNECEDOR

DECLARAÇÕES EXIGIDAS POR LEI (Deverá ser incluída na proposta de cotação):

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução do objeto, caso venha ser declarada vencedora;
2. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal na Lei nº.13.303/16, caso venha a ser considerada vencedora do certame;
3. Declara **que possui plena regularidade fiscal, jurídica, econômica financeira e técnica** exigidas conforme Lei nº.13.303/16 e demais exigíveis especificamente quanto ao objeto e o tipo licitatório. (*);
4. Declara que não está impedido de contratar com a Administração Pública e nem declarado inidôneo tendo ainda disponibilidade e capacidade para realizar o presente objeto;
5. Declara que entre seus funcionários e sócios não há servidores públicos ligados ao Município de Cuiabá.



Em caso de dúvida entrar em contato com maior brevidade possível para agilidade do processo. Esperamos contar com a vossa colaboração e atenção para atendermos as nossas Unidades de Saúde de Cuiabá.





EMPRESA CUIABANA
DE SAÚDE PÚBLICA

GS/ECSP

Fl. 59

Rub. M

HMC

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ

Dr. Leony Palme de Carvalho

Emails Encaminhados

Processo

nº.00.040.360/2020-1

**Dispensa de Licitação Contratação
de serviços médicos na especialidade
de medicina intensiva, com
fornecimento de medicamentos, mão
de obra e materiais médicos –
hospitalares e insumos da UTI IV
HMSB .**



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP

CNPJ: 21.873.611/0001-14

Rua Odorico Tocantins, Nº 172 - Bairro Quilombo – CEP: 78045-170 - Cuiabá – MT.

Telefone: (65) 3313-0750



CUIABÁ
PREFEITURA



Mhayanne Escobar <mhayanne.ecsp@gmail.com>

**Solicitação de Cotação Processo 00.040.360-2020-1 - UTI IV -HMSB**

1 mensagem

Mhayanne Escobar <mhayanne.ecsp@gmail.com>

28 de maio de 2020 14:41

Para: contabilibrasc@gmail.com, smallmed.adm@gmail.com, assessoria@medserv.med.br, kjrgestaovidaesaude@hotmail.com, diretoria@hipermed.med.br, vipservicomedico@hotmail.com

Boa tarde,

Servimo- nos do presente, para solicitar Cotação de Preços para os autos do **Processo nº00.040.360/2020-1**, que tem como objeto: **SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES E INSUMOS DA UTI IV**, para atender as demandas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal São Benedito.

O formulário de Cotação, segue em anexo, conforme ordem e especificação dos itens constando todas as informações referentes à contratação, inclusive **Valor Unitário e Valor Total** para as quantidades e especificações discriminadas.

A validade da proposta deverá ter no mínimo 90 (noventa) dias.

Solicitamos que a empresa encaminhe a resposta se há ou não interesse em participar desta cotação, manifestando por escrito a afirmativa ou negativa para a composição do processo supracitado.

Havendo interesse em participar da cotação, os interessados deverão encaminhar a proposta em Formulário timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações da mesma e dos responsáveis, bem como todos os dados conforme nosso formulário em anexo. Com o orçamento devidamente preenchido, a empresa poderá enviá-lo escaneado, neste mesmo endereço de email.

Solicitamos ainda, que nos encaminhe o **orçamento com carimbo da empresa, cargo e assinatura do responsável** para que a proposta seja válida.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada, e aguardamos retorno o **mais breve possível**.

Colocamo- nos á disposição para dirimir quaisquer dúvidas, nossos contatos de email e telefone se encontram abaixo.

Atenciosamente,

--

Mhayanne Escobar

Licitação e Contratos/ECSP

Rua Orivaldo M. de Souza, SN - Bairro Ribeirão do Lipa,

(atrás do Centro de Eventos do Pantanal) - Cuiabá/MT

(65) 3318-4809 / 4815 / 4835 / 4880

licon.ecsp@cuiaba.mt.gov.br

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ECSP
Fis. *61*
M



Formulario para Gerenciamento UTI II HMSB.doc
136K



EMPRESA CUIABANA
DE SAÚDE PÚBLICA

GS/ECSP

Fl. 62

Rub. M

HMC

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ

Dr. Leony Palma de Castro

Emails Recebidos

Fornecedores

Processo

nº.00.040.360/2020-1

Dispensa de Licitação Contratação de serviços médicos na especialidade de medicina intensiva, com fornecimento de medicamentos, mão de obra e materiais médicos – hospitalares e insumos da UTI IV HMSB .



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP

CNPJ: 21.873.611/0001-14

Rua Odorico Tocantins, Nº 172 - Bairro Quilombo – CEP: 78045-170 - Cuiabá – MT.

Telefone: (65) 3313-0750

CUIABÁ
PREFEITURA



Prezado (a) Senhor (a),

A **Empresa Cuiabana de Saúde Pública**, inscrita no CNPJ n.º 21.873.611/0001-14, situada na Avenida São Sebastião, nº 3300, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, através da sua Diretoria Administrativa (Setor: Gerência de Suprimentos) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa PROPOSTA DE PREÇOS.

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública encontra-se realizando Dispensa de Licitação com fundamento no inciso XV do artigo 29 da Lei 13.303/2016.

Caso a Vossa Senhoria tenha interesse em participar, solicitamos o encaminhamento de proposta no prazo de **48 horas**.

A proposta **DEVERÁ** seguir rigorosamente a ordem e especificação do item constando todas as informações referentes à aquisição, inclusive Preço Unitário, Preço Total e para as quantidades e especificações abaixo discriminadas:

Os interessados deverão encaminhar sua Proposta de Preços e/ou manifestação por escrito de não aceitação na participação desta cotação, no e-mail institucional a seguir: licon.ecsp@cuiaba.mt.gov.br.

Objeto	Contratação Emergencial de empresa especializada em SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAS MÉDICOS-HOSPITALARES E INSUMOS DA UTI IV pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as demandas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal São Benedito.				
Fornecedor	DOUGLAS CASTRO - ME		CNPJ	28.457.242/0001-28	
Endereço	RUA CANDIDO MARIANO, 927	Cidade	CUIABA	UF	MT
Contato	DOUGLAS	Telefone	65 99901-2025	Fax	
Validade da proposta	Mínimo 90 (noventa) dias	Prazo de Entrega	48 horas após recebimento do email		
Condição de Pagamento					
Observações					



Item	Descrição	Qtde. Médicos UTI	Regime de Plantões/Hora	Qtde. Plantões/Mês	Qtde. Plantões 6 (seis) Meses	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$	
01	Plantões Médico Presencial Diário	02	12 horas/ dia	60	360	668.000,00	4.008.000,00	
	Plantões Médicos Presenciais Noturnos	02	12 horas/ noturno	60	360			
	Visita Médica Diária/ Matutina e Vespertina	02	4 horas/ dia	60	360			
	Coordenação Médica com Especialidade em UTI (Unidade de Terapia Intensiva)	01	Mensal	01	06			
	Fornecimento de medicamentos, com farmacêutico e auxiliares para controle de estoque. Materiais médico-hospitalares, conforme especificação e requisição do médico responsável técnico para atender as necessidades dos pacientes internados nos 30 leitos da UTI.							
	Realizar o Monitoramento mensal dos indicadores de qualidade da UTI. Coleta de Dados; Emissão de relatórios e avaliação das metas diárias, semanais, mensais, trimestrais e semestral em sistema de gestão preconizado pela RDC 07. Elaborar o projeto no primeiro trimestre de execução dos serviços e acompanhar o processo habilitação e credenciamento UTI, junto do Ministério da Saúde;							
VALOR TOTAL R\$						4.008.000,00		
R\$ 4.008.000,00 (QUATRO MILHÕES E OITO MIL REAIS)								

A CONTRATADA deverá manter durante as vinte e quatro horas do dia, sete dias por semana, médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem (conforme a RDC), equipe multidisciplinar, equipamentos (incluindo bombas de infusão), materiais e medicamentos (o qual for solicitado para cada caso) na quantidade adequada para o melhor atendimento aos pacientes que foram ocupar os leitos;

ASSINATURA FORNECEDOR	CARIMBO
	<p>GNPJ Nº 23.061.242/0001-88 DOUGLAS CASTRO - ME VIP SERVIÇOS MÉDICOS Rua: Cândido Mariano N°927 Centro Norte CEP: 78005-150</p>

DECLARAÇÕES EXIGIDAS POR LEI (Deverá ser incluída na proposta de cotação): MT

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução do objeto, caso venha ser declarada vencedora;

2. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal na Lei nº.13.303/16, caso venha a ser considerada vencedora do certame;

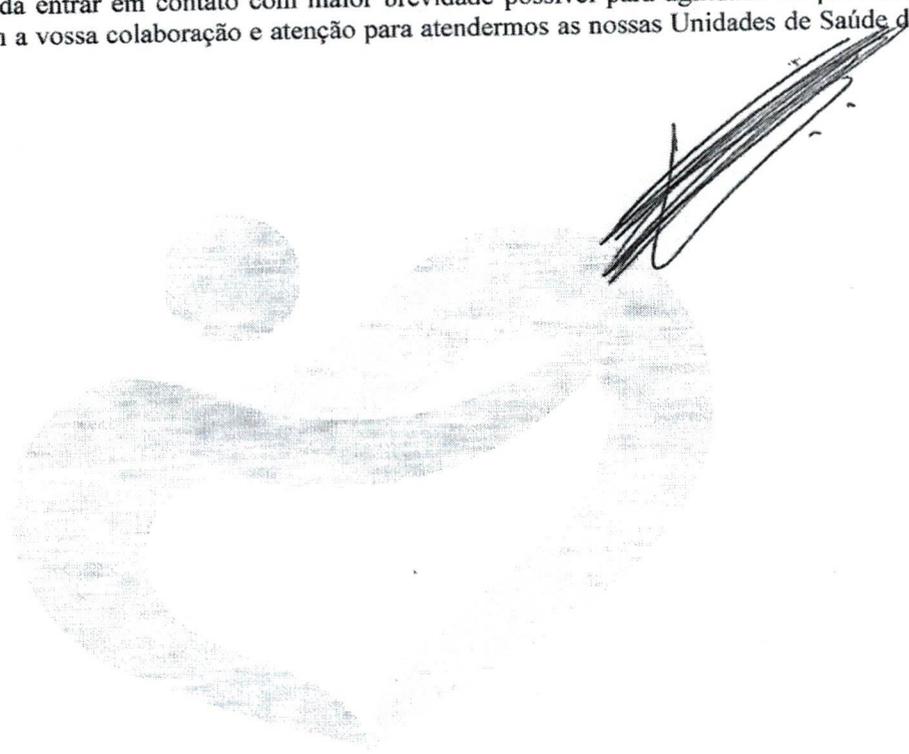


3. Declara **que possui plena regularidade fiscal, jurídica, econômica financeira e técnica** exigidas conforme Lei nº.13.303/16 e demais exigíveis especificamente quanto ao objeto e o tipo licitatório. (*);

4. Declara que não está impedido de contratar com a Administração Pública e nem declarado inidôneo tendo ainda disponibilidade e capacidade para realizar o presente objeto;

5. Declara que entre seus funcionários e sócios não há servidores públicos ligados ao Município de Cuiabá.

Em caso de dúvida entrar em contato com maior brevidade possível para agilidade do processo. Esperamos contar com a vossa colaboração e atenção para atendermos as nossas Unidades de Saúde de Cuiabá.





Mhayanne Escobar <mhayanne.ecsp@gmail.com>



Cotação Preço

1 mensagem

29 de maio de 2020 15:48

Medeiros Costa <mfbstoss@gmail.com>
Para: mhayanne.ecsp@gmail.com

Boa tarde,

Segue em anexo. favor confirmar o recebimento.

2 anexos

 **Carta Proposta - UTI III - HMSB.pdf**
32K

 **Carta Proposta - UTI IV - HMSB.pdf**
31K



Mhayanne Escobar <mhayanne.ecsp@gmail.com>

Proposta de Preço - HIPERMED

1 mensagem



29 de maio de 2020 15:27

maicon@hipermed.med.br <maicon@hipermed.med.br>
Para: mhayanne.ecsp@gmail.com

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue em anexo.

--



Maicon Santos
Gestor Administrativo
E-mail: maicon@hipermed.med.br
Contato: (47) 9 9236-6991

www.hipermed.med.br

2 anexos

- Proposta Cuiabá - UTI III HMSB .pdf**
221K
- Proposta Cuiabá - UTI IV HMSB.pdf**
221K



Ofício nº. 063/2020 – HIPERMED

A

Empresa Cuiabana de Saúde Pública
Cuiabá-MT

PROPOSTA FINANCEIRA

Conforme solicitação, estamos apresentando nossa cotação de preços abaixo, referente a Contratação Emergencial de empresa especializada em **SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAS MÉDICOS-HOSPITALARES E INSUMOS DA UTI III** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as demandas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal São Benedito.

Identificação da Proponente:

HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF 19.810.642/0001-84

CRM 9.452 - CNES 9465286

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

Representante Legal: Miriam Flavia Caldeira Jamur

CI/RG nº. 8.913.339-4/SSP/PR

CPF/MF 046.672.249-40

ENDEREÇO: Av. Iguaçu, 261, Sala 01, Centro, São Miguel do Iguaçu-PR,

TELEFONE: 41-3121-3636, 41-99689-1114 e 45-3565-6000

E-MAIL: diretoria@hipermed.med.br

BANCO SICREDI – AGÊNCIA Nº. 0710 – C/C Nº. 80.786-6

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução do objeto, caso venha ser declarada vencedora;

2. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal na Lei nº.13.303/16, caso venha a ser considerada vencedora do certame;

3. Declara **que possui plena regularidade fiscal, jurídica, econômica financeira e técnica** exigidas conforme Lei nº.13.303/16 e demais exigíveis especificamente quanto ao objeto e o tipo licitatório. (*);

4. Declara que não está impedido de contratar com a Administração Pública e nem declarado inidôneo tendo ainda disponibilidade e capacidade para realizar o presente objeto;

5. Declara que entre seus funcionários e sócios não há servidores públicos ligados ao Município de Cuiabá.



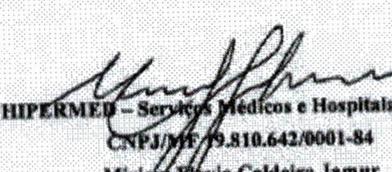
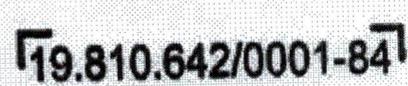
PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Qtde. Médicos UTI	Regime de Plantões/Hora	Qtde. Plantões/Mês	Qtde. Plantões 6 (seis) Meses	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Plantões Médico Presencial Diário	02	12 horas/ dia	60	360	692.000,000	4.152.000,00
	Plantões Médicos Presenciais Noturnos	02	12 horas/ noturno	60	360		
	Visita Médica Diária/ Matutina e Vespertina	02	4 horas/ dia	60	360		
	Coordenação Médica com Especialidade em UTI (Unidade de Terapia Intensiva)	01	Mensal	01	06		
	Fornecimento de medicamentos, com farmacêutico e auxiliares para controle de estoque. Materiais médico-hospitalares, conforme especificação e requisição do médico responsável técnico para atender as necessidades dos pacientes internados nos 30 leitos da UTI.						
	Realizar o Monitoramento mensal dos indicadores de qualidade da UTI. Coleta de Dados; Emissão de relatórios e avaliação das metas diárias, semanais, mensais, trimestrais e semestral em sistema de gestão preconizado pela RDC 07.						
	Elaborar o projeto no primeiro trimestre de execução dos serviços e acompanhar o processo habilitação e credenciamento UTI, junto do Ministério da Saúde;						
VALOR TOTAL R\$							4.152.000,00

Valor Mensal é de R\$ 692.000,00 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil Reais).

Valor p/ 6 (seis) Meses é de R\$ 4.152.000,00 (Quatro Milhões, Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais).

Proposta Válida por 90 dias.
Cuiabá/MT, 29 de maio de 2020

Assinatura Fornecedor	Carimbo CNPJ do Fornecedor
 HIPERMED – Serviços Médicos e Hospitalares Ltda. CNPJ/MF 19.810.642/0001-84 Miriam Maria Caldeira Jamur CI/RG n°. 8.913.339-4/SSP/PR - CPF/MF 046.672.249-40	 HIPERMED - SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA AV. IGUAÇU Nº 261 - SALA 01 CENTRO - CEP: 85877-000 SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

Avenida Iguaçu, 261, Sala 01, Centro – Telefones: 41-3121-3636 – CEP 85.877-000

São Miguel do Iguaçu-PR

e-mail: diretoria@hipermed.med.br

À
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Cuiabá-MT

Balneário Camboriú/SC, 29 de maio de 2020

IBRASC Instituto Brasileiro Santa Catarina pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 06.253.542/0001-52, estabelecida na Rua Donaciano Santos, nº. 99 – Bairro Barra, CEP 88.332-045, Balneário Camboriú/SC.

PEDIDO DE COTAÇÃO

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada em **SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAS MÉDICOS-HOSPITALARES E INSUMOS DA UTI IV** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as demandas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal São Benedito.

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Qtde. Médicos UTI	Regime de Plantões/Hora	Qtde. Plantões/Mês	Qtde. Plantões 6 (seis) Meses	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Plantões Médico Presencial Diário	02	12 horas/ dia	60	360	704.000,00	4.224.000,00
	Plantões Médicos Presenciais Noturnos	02	12 horas/ noturno	60	360		
	Visita Médica Diária/ Matutina e Vespertina	02	4 horas/ dia	60	360		
	Coordenação Médica com Especialidade em UTI (Unidade de Terapia Intensiva)	01	Mensal	01	06		
	Fornecimento de medicamentos, com farmacêutico e auxiliares para controle de estoque. Materiais médico-hospitalares, conforme especificação e requisição do médico responsável técnico para atender as necessidades dos pacientes internados nos 30 leitos da UTI.						
	Realizar o Monitoramento mensal dos indicadores de qualidade da UTI. Coleta de Dados; Emissão de relatórios e avaliação das metas diárias, semanais, mensais, trimestrais e semestral em sistema de gestão preconizado pela RDC 07.						
	Elaborar o projeto no primeiro trimestre de execução dos serviços e acompanhar o processo habilitação e credenciamento UTI, junto do Ministério da Saúde;						
VALOR TOTAL R\$						4.224.000,00	

Valor Mensal: R\$ 704.000,00 (Setecentos e Quatro Mil Reais).

Valor p/ 6 (seis) Meses: R\$ 4.224.000,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Vinte e Quatro Mil Reais).



DECLARAÇÕES

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução do objeto, caso venha ser declarada vencedora;

2. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal na Lei nº.13.303/16, caso venha a ser considerada vencedora do certame;

3. Declara **que possui plena regularidade fiscal, jurídica, econômica financeira e técnica** exigidas conforme Lei nº.13.303/16 e demais exigíveis especificamente quanto ao objeto e o tipo licitatório. (*);

4. Declara que não está impedido de contratar com a Administração Pública e nem declarado inidôneo tendo ainda disponibilidade e capacidade para realizar o presente objeto;

5. Declara que entre seus funcionários e sócios não há servidores públicos ligados ao Município de Cuiabá.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Balneário Camboriú/SC, 26 de maio de 2020





Mhayanne Escobar <mhayanne.ecsp@gmail.com>

Confirmação de Valores e Solicitação de Documentação UTI IV HMSB

1 mensagem



Mhayanne Escobar <mhayanne.ecsp@gmail.com>
Para: vipservicomedico@hotmail.com

29 de maio de 2020 16:55

Olá, boa tarde,

Servimo - nos do presente, para solicitar os documentos da empresa e confirmação dos valores para concluir-mos os autos do processo Administrativo nº 00.040.360.2020-1, que tem como objeto "**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 29, inciso II da Lei Nº.13.303 de 2016 para Contratação Emergencial de Empresa especializada em prestação de serviços médicos na especialidade de medicina intensiva , com fornecimento de medicamentos, mão de obra e materiais médicos-hospitalares e insumos da UTI IV, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá.", pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Segue em anexo a planilha com os itens e valores para **confirmação de preços**, e em seguida os documentos solicitados. **Solicitamos que nos seja enviada uma nova proposta com os valores totais mensais e para os 180 dias.**

Desde já, agradecemos a atenção dispensada, e aguardamos retorno o **mais breve possível** demais prosseguimentos necessários.

Colocamo- nos á disposição para dirimir quaisquer dúvidas, nossos contatos de email e telefone se encontram abaixo.

Atenciosamente,

Mhayanne
Licitação e Contratos
Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Mhayanne Escobar

Licitação e Contratos/ECSP

Rua Orivaldo M. de Souza, SN - Bairro Ribeirão do Lipa,

(atrás do Centro de Eventos do Pantanal) - Cuiabá/MT

(65) 3318-4809 / 4815 / 4835 / /4880

licon.ecsp@cuiaba.mt.gov.br

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

CNPJ: 21.873.611/0001-14

2 anexos

Mapa Comparativo UTI IV HMSB.xlsm
74K

 **Lista de documentos para Dispensa.doc**
242K





MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS



À
EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
Cuiabá-MT

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2020

MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 24.189.000/0001-40, estabelecida na Avenida São Sebastião, nº. 1553, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT - CEP: 78.032-060.

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa especializada em **SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAS MÉDICOS-HOSPITALARES E INSUMOS DA UTI IV** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as demandas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal São Benedito.

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Qtde. Médicos UTI	Regime de Plantões/Hora	Qtde. Plantões/Mês	Qtde. Plantões 6 (seis) Meses	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Plantões Médico Presencial Diário	02	12 horas/ dia	60	360	672.000,00	4.032.000,00
	Plantões Médicos Presenciais Noturnos	02	12 horas/ noturno	60	360		
	Visita Médica Diária/ Matutina e Vespertina	02	4 horas/ dia	60	360		
	Coordenação Médica com Especialidade em UTI (Unidade de Terapia Intensiva)	01	Mensal	01	06		
	Fornecimento de medicamentos, com farmacêutico e auxiliares para controle de estoque. Materiais médico-hospitalares, conforme especificação e requisição do médico responsável técnico para atender as necessidades dos pacientes internados nos 30 leitos da UTI.						
	Realizar o Monitoramento mensal dos indicadores de qualidade da UTI. Coleta de Dados; Emissão de relatórios e avaliação das metas diárias, semanais, mensais, trimestrais e semestral em sistema de gestão preconizado pela RDC 07.						
	Elaborar o projeto no primeiro trimestre de execução dos serviços e acompanhar o processo habilitação e credenciamento UTI, junto do Ministério da Saúde;						
VALOR TOTAL R\$						4.032.000,00	

Valor Mensal: R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais).

Valor p/ 6 (seis) Meses: R\$ 4.032.000,00 (quatro milhões e trinta e dois mil reais).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.





MEDEIROS SERVIÇOS MÉDICOS



DECLARAÇÕES

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução do objeto, caso venha ser declarada vencedora;

2. Declara que aceita os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades individuais registradas, com base legal na Lei nº.13.303/16, caso venha a ser considerada vencedora do certame;

3. Declara **que possui plena regularidade fiscal, jurídica, econômica financeira e técnica** exigidas conforme Lei nº.13.303/16 e demais exigíveis especificamente quanto ao objeto e o tipo licitatório. (*);

4. Declara que não está impedido de contratar com a Administração Pública e nem declarado inidôneo tendo ainda disponibilidade e capacidade para realizar o presente objeto;

5. Declara que entre seus funcionários e sócios não há servidores públicos ligados ao Município de Cuiabá.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2020



EMPRESA CUIABANA
DE SAÚDE PÚBLICA

GS/ECSP

Fl. 76

Rub. M

HMC

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ

Dr. Leony Palma de Carvalho

Preço Público

Processo

nº.00.040.360/2020-1

Dispensa de Licitação Contratação de Empresa Especializada em serviços médicos na especialidade de medicina intensiva, com fornecimento de medicamentos, mão de obra e materiais médicos – hospitalares e insumos da UTI IV para atender ao HMSB.



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP

CNPJ: 21.873.611/0001-14

Rua Odorico Tocantins, Nº 172 - Bairro Quilombo – CEP: 78045-170 - Cuiabá – MT.

Telefone: (65) 3313-0750



CUIABÁ
PREFEITURA



Fundo Estadual de Saúde de Cuiaba

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00018/2020

Às 09:31 horas do dia 02 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 290/2019/SES de 04/09/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 113676/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00018/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos, medicamentos e insumos farmacêuticos e outros necessários para o funcionamento de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Regional de Alta Floresta, Hospital Regional de Colíder, Hospital Regional de Rondonópolis e Hospital Regional de Sinop, todos sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Atendimento Médico em Uti Neonatal / Pediátrica / Adulto

Descrição Complementar: GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), INCLUINDO SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLOGISTA

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3.650

Valor Estimado: R\$ 6.387.500,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: LB SERVICOS MEDICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 5.800.000,0000 e com valor negociado a R\$ 5.799.990,0000 .

Item: 2

Descrição: Atendimento Médico em Uti Neonatal / Pediátrica / Adulto

Descrição Complementar: GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI). TIPO PEDIÁTRICA.INCLUINDO SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGISTA

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3.650

Valor Estimado: R\$ 6.679.500,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.189.260,0000 e com valor negociado a R\$ 6.189.200,0000 .

Item: 3

Descrição: Atendimento Médico em Uti Neonatal / Pediátrica / Adulto

Descrição Complementar: GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI). TIPO ADULTO.INCLUINDO SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGISTA

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3.650

Valor Estimado: R\$ 6.387.500,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.937.990,0000 e com valor negociado a R\$ 6.387.500,0000 .

Item: 4

Descrição: Atendimento Médico em Uti Neonatal / Pediátrica / Adulto

Descrição Complementar: GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI). TIPO NEONATAL. INCLUINDO SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGISTA

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3.650

Valor Estimado: R\$ 6.679.500,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.799.520,0000 e com valor negociado a R\$ 6.799.520,0000 .

negociado a R\$ 6.679.500,0000 .



Item: 5

Descrição: Atendimento Médico em Uti Neonatal / Pediátrica / Adulto

Descrição Complementar: GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI). TIPO ADULTO. INCLUINDO SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLOGISTA.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3.650

Valor Estimado: R\$ 6.387.500,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.953.090,0000 e com valor negociado a R\$ 6.387.500,0000 .

Histórico

Item: 1 - Atendimento Médico em Uti Neonatal / Pediátrica / Adulto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.588.432/0001-72	MEDCAL SAUDE LTDA	Não	Não	3.650	R\$ 1.905,0000	R\$ 6.953.250,0000	01/06/2020 19:01:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA							
18.924.051/0001-75	LB SERVICOS MEDICOS LTDA	Não	Não	3.650	R\$ 2.200,0000	R\$ 8.030.000,0000	01/06/2020 19:11:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), INCLUINDO SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLOGISTA. TIPO ADULTO. 10 (DEZ) LEITOS. 24H. TODOS OS DIAS DA SEMANA, CONFORME EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL.							
08.815.191/0001-51	ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA	Não	Não	3.650	R\$ 2.800,0000	R\$ 10.220.000,0000	01/06/2020 20:04:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE I - Serviços de Gerenciamento de Uti Adulto para o HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA - GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), INCLUINDO SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLOGISTA. TIPO ADULTO. 10 (DEZ) LEITOS. 24H. TODOS OS DIAS DA SEMANA							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10.220.000,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 09:31:05:677
R\$ 8.030.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 09:31:05:677
R\$ 6.953.250,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 09:31:05:677
R\$ 6.935.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 09:47:33:910
R\$ 6.930.000,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 09:48:07:307
R\$ 6.750.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 09:48:53:493
R\$ 6.749.000,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 09:50:48:923
R\$ 6.730.000,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 09:50:52:920
R\$ 6.570.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 09:51:02:540
R\$ 6.569.900,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 09:52:25:063
R\$ 6.500.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 09:52:53:370
R\$ 6.499.990,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 09:54:03:403
R\$ 6.490.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 09:54:20:473
R\$ 6.489.990,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 09:54:57:473
R\$ 6.480.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 09:55:12:363
R\$ 6.479.990,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 09:55:34:337
R\$ 6.479.980,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 09:55:48:643
R\$ 6.479.970,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 09:56:32:400
R\$ 6.450.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 09:56:35:620
R\$ 6.449.990,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 09:57:07:903
R\$ 6.387.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 09:57:14:717
R\$ 6.386.990,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 09:57:41:147
R\$ 6.380.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 09:57:52:253
R\$ 6.379.990,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 09:58:33:747
R\$ 6.370.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 09:58:54:640
R\$ 6.369.990,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 09:59:39:483
R\$ 6.360.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 09:59:49:197

R\$ 6.200.990,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 10:13:10:917
R\$ 6.022.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 10:13:13:017
R\$ 6.021.990,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 10:13:34:843
R\$ 6.021.500,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 10:14:07:723
R\$ 6.021.490,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 10:14:22:250
R\$ 6.021.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 10:14:25:210
R\$ 6.020.990,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 10:14:37:103
R\$ 6.020.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 10:14:43:870
R\$ 6.019.990,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 10:14:59:357
R\$ 6.000.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 10:15:05:883
R\$ 5.999.990,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 10:15:18:183
R\$ 5.999.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 10:15:28:640
R\$ 5.998.990,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 10:15:44:943
R\$ 5.998.500,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 10:15:52:797
R\$ 5.998.490,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 10:16:11:110
R\$ 5.998.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 10:16:18:913
R\$ 5.997.990,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 10:16:41:370
R\$ 5.997.500,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 10:16:54:610
R\$ 5.997.490,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 10:17:05:977
R\$ 5.997.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 10:17:13:483
R\$ 5.996.490,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 10:17:26:013
R\$ 5.900.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 10:17:27:710
R\$ 5.899.900,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 10:17:46:933
R\$ 5.840.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 10:17:51:577
R\$ 5.839.490,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 10:18:01:427
R\$ 5.839.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 10:18:21:723
R\$ 5.838.990,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 10:18:35:273
R\$ 5.838.980,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 10:18:58:650
R\$ 5.838.970,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 10:19:10:350
R\$ 5.838.960,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 10:19:38:830
R\$ 5.838.950,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 10:19:51:853
R\$ 5.800.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 10:20:21:393
R\$ 5.799.990,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 10:20:37:850



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	02/06/2020 09:38:31	Item Aberto.
Encerrado	02/06/2020 10:22:44	Item encerrado.
Aceite	02/06/2020 14:31:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 5.799.990,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/06/2020 14:45:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/06/2020 15:20:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72.
Negociação de valor	02/06/2020 15:25:38	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 5.799.990,0000 e com valor negociado a R\$ 5.799.959,5000. Motivo: NOVO VALOR NEGOCIADO PELO LICITANTE
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/06/2020 15:25:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/06/2020 15:53:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72.
Inabilitado	03/06/2020 14:51:56	Inabilitação de proposta. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 5.799.990,0000 e com valor negociado a R\$ 5.799.959,5000. Motivo: A empresa será inabilitada devido a incompatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no

contrato social da mesma. Conforme previsto no item 5.1 do edital da Clausula Quinta - DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO



Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/06/2020 15:06:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor LB SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.924.051/0001-75.
Aceite	03/06/2020 15:06:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LB SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.924.051/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 5.800.000,0000.
Negociação de valor	03/06/2020 15:10:48	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: LB SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.924.051/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 5.800.000,0000 e com valor negociado a R\$ 5.799.990,0000. Motivo: valor negociado com o licitante
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/06/2020 15:19:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LB SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.924.051/0001-75.
Habilitado	04/06/2020 14:14:35	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: LB SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.924.051/0001-75, pelo melhor lance de R\$ 5.800.000,0000 e com valor negociado a R\$ 5.799.990,0000. Motivo: Empresa apresentou habilitação conforme edital e os atestados de capacidade demonstra experiencia nos serviços de Gerenciamento em serviços de UTI.
Registro Intenção de Recurso	04/06/2020 14:25:47	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA CNPJ/CPF: 08815191000151. Motivo: O Rep da OGTI, Daoud M. K. J. Abdallah, CPF 698.261.101-91, faz contar sua motivação de intenção recursal em face da empresa LB Serviços Médicos LTDA, CNPJ 18.924.051/0001-75,
Registro Intenção de Recurso	04/06/2020 14:45:33	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 20588432000172. Motivo: Alegação que verificou contrato subcontratação serviços nefrologia não gerenciamento Sem razão Contrato apresentado corrobora atestado capacidade técnica anexo ao processo o contrato dispõe expressamen
Intenção de Recurso Aceita	04/06/2020 14:55:53	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08815191000151.
Intenção de Recurso Aceita	04/06/2020 14:56:10	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20588432000172.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
20.588.432/0001-72	04/06/2020 14:45	04/06/2020 14:56	Aceito
	Motivo Intenção: Alegação que verificou contrato subcontratação serviços nefrologia não gerenciamento Sem razão Contrato apresentado corrobora atestado capacidade técnica anexo ao processo o contrato dispõe expressamente em seu objeto a prestação serviços gerenciamento Concluir diversamente do expresso no contrato transmutaria contrato já executado com INEMAT ultrapassando alçada da Pregoeira Não análise documentação segundo e-mail fere diligência que é averiguação fora do que consta no processo prazo razão		
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
08.815.191/0001-51	04/06/2020 14:25	04/06/2020 14:55	Aceito
	Motivo Intenção: O Rep da OGTI, Daoud M. K. J. Abdallah, CPF 698.261.101-91, faz contar sua motivação de intenção recursal em face da empresa LB Serviços Médicos LTDA, CNPJ 18.924.051/0001-75, pelos motivos a seguir; A) Inexistência de nexo/compatibilidade entre o objeto do certame, previsto no item 2.1 do Edital; B) Inconformidade do contrato social apresentado com sua última atualização na Junta Comercial; C) Cadastro da empresa no CRM/MT, não abrange os serviços previstos no item 2.1 do presente edital.		

Item: 2 - Atendimento Médico em Uti Neonatal / Pediátrica / Adulto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.588.432/0001-72	MEDCAL SAUDE LTDA	Não	Não	3.650	R\$ 1.905,0000	R\$ 6.953.250,0000	01/06/2020 19:01:23
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA						
18.924.051/0001-75	LB SERVICOS MEDICOS LTDA	Não	Não	3.650	R\$ 2.500,0000	R\$ 9.125.000,0000	02/06/2020 09:14:08
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI). TIPO PEDIÁTRICA. INCLUINDO SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGISTA. 10 (DEZ) LEITOS. 24H. TODOS OS DIAS DA SEMANA, CONFORME EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL.						
08.815.191/0001-51	ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA	Não	Não	3.650	R\$ 2.700,0000	R\$ 9.855.000,0000	01/06/2020 20:04:16
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE II - Serviços de Gerenciamento de UTI Pediátrica para o HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER - GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI). TIPO PEDIÁTRICA. INCLUINDO SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGISTA. 10 (DEZ) LEITOS. 24H. TODOS OS DIAS DA SEMANA.						

R\$ 6.189.590,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:12:14:893
R\$ 6.189.500,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:12:28:497
R\$ 6.189.490,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:14:26:903
R\$ 6.189.480,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:14:42:997
R\$ 6.189.470,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:16:41:197
R\$ 6.189.460,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:16:53:173
R\$ 6.189.450,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:18:51:283
R\$ 6.189.400,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:19:06:910
R\$ 6.189.390,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:21:06:043
R\$ 6.189.350,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:21:18:383
R\$ 6.189.340,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:23:17:053
R\$ 6.189.330,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:23:32:440
R\$ 6.189.320,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:25:31:317
R\$ 6.189.310,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:25:43:237
R\$ 6.189.300,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:27:40:100
R\$ 6.189.290,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:27:50:817
R\$ 6.189.280,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:29:48:777
R\$ 6.189.270,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:30:00:960
R\$ 6.189.260,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:31:52:667
R\$ 6.189.200,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:32:07:343



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	02/06/2020 10:26:34	Item Aberto.
Encerrado	02/06/2020 12:34:07	Item encerrado.
Aceite	02/06/2020 14:31:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 6.189.200,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/06/2020 14:46:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/06/2020 15:21:16	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72.
Negociação de valor	02/06/2020 15:27:08	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 6.189.200,0000 e com valor negociado a R\$ 6.189.195,5000. Motivo: VALOR NEGOCIADO PELO LICITANTE
Inabilitado	03/06/2020 14:52:15	Inabilitação de proposta. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 6.189.200,0000 e com valor negociado a R\$ 6.189.195,5000. Motivo: A empresa será inabilitada devido a incompatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social da mesma. Conforme previsto no item 5.1 do edital da Clausula Quinta - DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/06/2020 15:17:05	Convocado para envio de anexo o fornecedor ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51.
Aceite	03/06/2020 15:19:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 6.189.260,0000 e com valor negociado a R\$ 6.189.200,0000. Motivo: valor negociado com a empresa
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/06/2020 16:20:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51.
Habilitado	04/06/2020 14:17:39	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 6.189.260,0000 e com valor negociado a R\$ 6.189.200,0000. Motivo: Empresa apresentou habilitação conforme edital e os atestados de capacidade demonstra experiencia nos serviços de Gerenciamento em serviços de UTI. Que foi analisado em conjunto com o contrato social.
Registro Intenção de Recurso	04/06/2020 14:21:34	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LB SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 18924051000175. Motivo: Registramos intenção de interpor recursos ante a ausência de cumprimento das exigências de habilitação do edital, especificamente em relação a certidão de falência e recuperação judicial, exigida
Registro Intenção de Recurso	04/06/2020 14:33:03	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LB SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 18924051000175. Motivo: Temos intenção de registrar recurso contra a aceitação e habilitação da

documentação de habilitação da empresa ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, uma vez que essa não atendeu aos requis

Exclusão de Recurso	04/06/2020 14:38:40	Exclusão de Inteção de Recurso. Fornecedor: LB SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 18924051000175.
Registro de Recurso	04/06/2020 14:45:45	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 20588432000172. Motivo: Alegação que verificou contrato subcontratação serviços nefrologia não gerenciamento Sem razão Contrato apresentado corrobora atestado capacidade técnica anexo ao processo o contrato dispõe expressamen
Intenção de Recurso Aceita	04/06/2020 14:56:24	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20588432000172.



Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
20.588.432/0001-72	04/06/2020 14:45	04/06/2020 14:56	Aceito

Motivo Intenção: Alegação que verificou contrato subcontratação serviços nefrologia não gerenciamento Sem razão Contrato apresentado corrobora atestado capacidade técnica anexo ao processo o contrato dispõe expressamente em seu objeto a prestação serviços gerenciamento Conduir diversamente do exposto no contrato transmutaria contrato já executado com INEMAT ultrapassando alçada da Pregoeira Não análise documentação segundo e-mail fere diligência que é averiguação fora do que consta no processo prazo razão

Item: 3 - Atendimento Médico em Uti Neonatal / Pediátrica / Adulto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.588.432/0001-72	MEDCAL SAUDE LTDA	Não	Não	3.650	R\$ 1.905,0000	R\$ 6.953.250,0000	01/06/2020 19:01:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA							
18.146.705/0001-87	INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA	Não	Não	3.650	R\$ 2.400,0000	R\$ 8.760.000,0000	01/06/2020 19:33:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos, medicamentos e insumos farmacêuticos e outros necessários para o funcionamento de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Tipo Adulto, no Hospital Regional de Rondonópolis, sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.							
08.815.191/0001-51	ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA	Não	Não	3.650	R\$ 2.700,0000	R\$ 9.855.000,0000	01/06/2020 20:04:16
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE III - Serviços de Gerenciamento de UTI Adulto para o HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS - GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI). TIPO ADULTO. INCLUINDO SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLOGISTA. 10 (DEZ) LEITOS. 24H. TODOS OS DIAS DA SEMANA							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9.855.000,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 09:31:05:677
R\$ 8.760.000,0000	18.146.705/0001-87	02/06/2020 09:31:05:677
R\$ 6.953.250,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 09:31:05:677
R\$ 6.949.000,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 11:52:28:057
R\$ 6.940.000,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 11:52:45:520
R\$ 6.939.990,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 11:54:42:693
R\$ 6.939.000,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 11:54:54:603
R\$ 6.938.990,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 11:56:53:890
R\$ 6.938.000,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 11:57:08:313
R\$ 6.937.990,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 11:59:03:853
R\$ 6.900.000,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 11:59:07:797

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	02/06/2020 11:42:29	Item Aberto.
Encerrado	02/06/2020 12:01:08	Item encerrado.
Aceite	02/06/2020 14:31:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 6.900.000,0000. Motivo: ACEITAR PARA NEGOCIAÇÃO

Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/06/2020 14:46:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/06/2020 15:45:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72.
Negociação de valor	02/06/2020 15:53:25	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 6.900.000,0000 e com valor negociado a R\$ 6.387.500,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO PELA EMPRESA
Inabilitado	03/06/2020 14:52:30	Inabilitação de proposta. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 6.900.000,0000 e com valor negociado a R\$ 6.387.500,0000. Motivo: A empresa será inabilitada devido a incompatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social da mesma. Conforme previsto no item 5.1 do edital da Clausula Quinta - DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO
Aceite	03/06/2020 15:16:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 6.937.990,0000 e com valor negociado a R\$ 6.900.000,0000. Motivo: Valor negociado com o licitante.
Negociação de valor	03/06/2020 15:50:17	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 6.937.990,0000 e com valor negociado a R\$ 6.387.500,0000. Motivo: valor negociado com a empresa
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/06/2020 15:56:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/06/2020 16:08:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51.
Habilitado	04/06/2020 14:17:54	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 6.937.990,0000 e com valor negociado a R\$ 6.387.500,0000. Motivo: Empresa apresentou habilitação conforme edital e os atestados de capacidade demonstra experiencia nos serviços de Gerenciamento em serviços de UTI. Que foi analisado em conjunto com o contrato social.
Registro Intenção de Recurso	04/06/2020 14:26:25	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA CNPJ/CPF: 18146705000187. Motivo: O INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA, vem manifestar a intenção de recurso, nos termos do item 12.1 do Edital, em face da habilitação da empresa ORGANIZAÇÃO GOIANA
Registro Intenção de Recurso	04/06/2020 14:45:52	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 20588432000172. Motivo: Alegação que verificou contrato subcontratação serviços nefrologia não gerenciamento Sem razão Contrato apresentado corrobora atestado capacidade técnica anexo ao processo o contrato dispõe expressamen
Intenção de Recurso Aceita	04/06/2020 14:56:42	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 18146705000187.
Intenção de Recurso Aceita	04/06/2020 14:56:45	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20588432000172.

ECSP
Fls. 06
M

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
20.588.432/0001-72	04/06/2020 14:45	04/06/2020 14:56	Aceito
Motivo Intenção: Alegação que verificou contrato subcontratação serviços nefrologia não gerenciamento Sem razão Contrato apresentado corrobora atestado capacidade técnica anexo ao processo o contrato dispõe expressamente em seu objeto a prestação serviços gerenciamento Conduir diversamente do exposto no contrato transmutaria contrato já executado com INEMAT ultrapassando alçada da Pregoeira Não análise documentação segundo e-mail fere diligência que é averiguação fora do que consta no processo prazo razão			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
18.146.705/0001-87	04/06/2020 14:26	04/06/2020 14:56	Aceito
Motivo Intenção: O INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA, vem manifestar a intenção de recurso, nos termos do item 12.1 do Edital, em face da habilitação da empresa ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA. por Descumprimento da exigência contida no Item 10.7.9 - Qualificação Técnica - itens "a", "b" e "c", não tendo comprovado a qualificação técnica exigida, pois os Atestados descumprem as regras do Edital, devendo ser desconsiderados, e por consequência, a referida empresa inabilitada.			

Item: 4 - Atendimento Médico em Uti Neonatal / Pediátrica / Adulto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.588.432/0001-72	MEDCAL SAUDE LTDA	Não	Não	3.650	R\$ 1.905,0000	R\$ 6.953.250,0000	01/06/2020 19:01:23

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA

18.146.705/0001-87 INSTITUTO Não Não 3.650 R\$ 2.400,0000 R\$ 8.760.000,0000 01/06/2020
MATOGROSSENSE
DE TERAPIA
INTENSIVA LTDA 19:33:59

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos, medicamentos e insumos farmacêuticos e outros necessários para o funcionamento de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Tipo Neonatal, no Hospital Regional de Sinop, sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

08.815.191/0001-51 ORGANIZACAO Não Não 3.650 R\$ 2.700,0000 R\$ 9.855.000,0000 01/06/2020
GOIANA DE
TERAPIA
INTENSIVA LTDA 20:04:16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE IV - Serviços de Gerenciamento de UTI Neonatal para o HOSPITAL REGIONAL DE SINOP - GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI). TIPO NEONATAL. INCLUINDO SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROLOGISTA. 10 (DEZ) LEITOS. 24H. TODOS OS DIAS DA SEMANA

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9.855.000,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 09:31:05:677
R\$ 8.760.000,0000	18.146.705/0001-87	02/06/2020 09:31:05:677
R\$ 6.953.250,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 09:31:05:677
R\$ 7.500.000,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:19:59:847
R\$ 6.953.240,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:22:01:157
R\$ 6.900.000,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:22:15:570
R\$ 6.899.990,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:24:14:450
R\$ 6.890.000,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:24:43:210
R\$ 6.889.990,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:26:40:650
R\$ 6.800.000,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:26:55:873
R\$ 6.799.990,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:28:54:053
R\$ 6.799.900,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:29:08:953
R\$ 6.799.890,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:31:06:420
R\$ 6.799.800,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:31:18:633
R\$ 6.799.790,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:33:04:653
R\$ 6.799.600,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:33:18:823
R\$ 6.799.590,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:35:10:267
R\$ 6.799.580,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:35:23:560
R\$ 6.799.570,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:37:20:160
R\$ 6.799.550,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:37:30:957
R\$ 6.799.540,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:39:22:393
R\$ 6.799.530,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:39:44:183
R\$ 6.799.520,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:41:32:073
R\$ 6.799.500,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:41:49:233

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	02/06/2020 12:12:10	Item Aberto.
Encerrado	02/06/2020 12:43:49	Item encerrado.
Aceite	02/06/2020 14:32:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 6.799.500,0000. Motivo: ACEITAR PARA NEGOCIAÇÃO
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/06/2020 14:46:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/06/2020 15:46:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72.
Negociação de valor	02/06/2020 15:54:42	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 6.799.500,0000 e com valor negociado a R\$ 6.679.500,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO PELA EMPRESA
Inabilitado	03/06/2020 14:52:57	Inabilitação de proposta. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 6.799.500,0000 e com valor negociado a R\$ 6.679.500,0000. Motivo: A empresa será inabilitada devido a incompatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no

contrato social da mesma. Conforme previsto no item 5.1 do edital da Clausula Quinta – DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

- Aceite** 03/06/2020 15:51:26 Aceite individual da proposta. Fornecedor: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 6.799.520,0000 e com valor negociado a R\$ 6.679.500,0000. Motivo: valor negociado com a empresa
- Abertura do prazo de Convocação - Anexo** 03/06/2020 15:56:31 Convocado para envio de anexo o fornecedor ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51.
- Encerramento do prazo de Convocação - Anexo** 03/06/2020 16:08:43 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51.
- Habilitado** 04/06/2020 14:18:08 Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 6.799.520,0000 e com valor negociado a R\$ 6.679.500,0000. Motivo: Empresa apresentou habilitação conforme edital e os atestados de capacidade demonstra experiencia nos serviços de Gerenciamento em serviços de UTI. Que foi analisado em conjunto com o contrato social.
- Registro Intenção de Recurso** 04/06/2020 14:27:10 Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA CNPJ/CPF: 18146705000187. Motivo: O INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA, vem manifestar a intenção de recurso, nos termos do item 12.1 do Edital, em face da habilitação da empresa ORGANIZAÇÃO GOIANA
- Registro Intenção de Recurso** 04/06/2020 14:47:16 Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 20588432000172. Motivo: Alegação que verifiquei contrato subcontratação serviços nefrologia não gerenciamento Sem razão Contrato apresentado corrobora atestado capacidade técnica anexo ao processo o contrato dispõe expressamen
- Intenção de Recurso Aceita** 04/06/2020 14:57:04 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 18146705000187.
- Intenção de Recurso Aceita** 04/06/2020 14:57:07 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20588432000172.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
20.588.432/0001-72	04/06/2020 14:47	04/06/2020 14:57	Aceito
Motivo Intenção: Alegação que verificou contrato subcontratação serviços nefrologia não gerenciamento Sem razão Contrato apresentado corrobora atestado capacidade técnica anexo ao processo o contrato dispõe expressamente em seu objeto a prestação serviços gerenciamento Conduir diversamente do exposto no contrato transmutaria contrato já executado com INEMAT ultrapassando alçada da Pregoeira Não análise documentação segundo e-mail fere diligência que é averiguação fora do que consta no processo prazo razão			
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
18.146.705/0001-87	04/06/2020 14:27	04/06/2020 14:57	Aceito
Motivo Intenção: O INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA, vem manifestar a intenção de recurso, nos termos do item 12.1 do Edital, em face da habilitação da empresa ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA. por Descumprimento da exigência contida no Item 10.7.9 – Qualificação Técnica – itens “a”, “b” e “c”, não tendo comprovado a qualificação técnica exigida, pois os Atestados descumprem as regras do Edital, devendo ser desconsiderados, e por consequência, a referida empresa inabilitada.			

Item: 5 - Atendimento Médico em Uti Neonatal / Pediátrica / Adulto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.588.432/0001-72	MEDCAL SAUDE LTDA	Não	Não	3.650	R\$ 1.905,0000	R\$ 6.953.250,0000	01/06/2020 19:01:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MARCA PRÓPRIA							
18.924.051/0001-75	LB SERVICOS MEDICOS LTDA	Não	Não	3.650	R\$ 2.300,0000	R\$ 8.395.000,0000	01/06/2020 19:11:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI). TIPO ADULTO. INCLUINDO SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLOGISTA. 10 (DEZ) LEITOS. 24H. TODOS OS DIAS DA SEMANA, CONFORME EXIGIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL.							
18.146.705/0001-87	INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA	Não	Não	3.650	R\$ 2.400,0000	R\$ 8.760.000,0000	01/06/2020 19:33:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, recursos materiais, equipamentos, medicamentos e insumos farmacêuticos e outros necessários para o funcionamento de 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Tipo Adulto, no Hospital Regional de Sinop, sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.							
08.815.191/0001-51	ORGANIZACAO GOIANA DE	Não	Não	3.650	R\$ 2.700,0000	R\$ 9.855.000,0000	01/06/2020 20:04:16

TERAPIA
INTENSIVA LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOTE V - Serviços de Gerenciamento de UTI Adulto para o HOSPITAL REGIONAL DE SINOP - GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI). TIPO ADULTO. INCLUINDO SERVIÇOS MÉDICOS NEFROLOGISTA. 10 (DEZ) LEITOS. 24H. TODOS OS DIAS DA SEMANA

ECS:
Fls. 89

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 9.855.000,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 09:31:05:677
R\$ 8.760.000,0000	18.146.705/0001-87	02/06/2020 09:31:05:677
R\$ 8.395.000,0000	18.924.051/0001-75	02/06/2020 09:31:05:677
R\$ 6.953.250,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 09:31:05:677
R\$ 6.953.240,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:55:01:667
R\$ 6.953.200,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:55:13:510
R\$ 6.953.190,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:57:06:953
R\$ 6.953.100,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:57:19:203
R\$ 6.953.090,0000	08.815.191/0001-51	02/06/2020 12:59:13:940
R\$ 6.953.000,0000	20.588.432/0001-72	02/06/2020 12:59:25:867

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	02/06/2020 12:45:08	Item Aberto.
Encerrado	02/06/2020 13:01:26	Item encerrado.
Aceite	02/06/2020 14:33:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 6.953.000,0000. Motivo: ACEITAR PARA NEOGIAÇÃO
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	02/06/2020 14:46:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	02/06/2020 15:46:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72.
Negociação de valor	02/06/2020 15:55:39	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 6.953.000,0000 e com valor negociado a R\$ 6.387.500,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO PELA EMPRESA
Inabilitado	03/06/2020 14:53:09	Inabilitação de proposta. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 6.953.000,0000 e com valor negociado a R\$ 6.387.500,0000. Motivo: A empresa será inabilitada devido a incompatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social da mesma. Conforme previsto no item 5.1 do edital da Clausula Quinta - DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO
Aceite	03/06/2020 15:52:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 6.953.090,0000 e com valor negociado a R\$ 6.387.500,0000. Motivo: valor negociado com a empresa
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/06/2020 15:56:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/06/2020 16:09:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51.
Habilitado	04/06/2020 14:18:20	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 6.953.090,0000 e com valor negociado a R\$ 6.387.500,0000. Motivo: Empresa apresentou habilitação conforme edital e os atestados de capacidade demonstra experiencia nos serviços de Gerenciamento em serviços de UTI. Que foi analisado em conjunto com o contrato social.
Registro Intenção de Recurso	04/06/2020 14:21:43	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LB SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 18924051000175. Motivo: Registramos intenção de interpor recursos ante a ausência de cumprimento das exigências de habilitação do edital, especificamente em relação a certidão de falência e recuperação judicial, exigida
Registro Intenção de Recurso	04/06/2020 14:27:46	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA CNPJ/CPF: 18146705000187. Motivo: O INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA, vem manifestar a intenção de recurso, nos termos do item 12.1 do Edital, em face da habilitação da empresa ORGANIZACAO GOIAN
Registro Intenção de Recurso	04/06/2020 14:33:14	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LB SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 18924051000175. Motivo: Temos intenção de registrar recurso contra a aceitação e habilitação da documentação de habilitação da empresa ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, uma vez que essa não atendeu aos requis

Exclusão 04/06/2020 Exclusão de Intenção de Recurso. Fornecedor: LB SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 14:38:51 18924051000175.



Registro 04/06/2020 Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 20588432000172.
Intenção de 14:47:23 Motivo: Alegação que verificou contrato subcontratação serviços nefrologia não gerenciamento Sem
Recurso razão Contrato apresentado corrobora atestado capacidade técnica anexo ao processo o contrato dispõe expressamen

Intenção de 04/06/2020 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA,
Recurso 14:57:19 CNPJ/CPF: 18146705000187.
Aceita

Intenção de 04/06/2020 Intenção de recurso aceita. Fornecedor: MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20588432000172.
Recurso 14:57:22
Aceita

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
20.588.432/0001-72	04/06/2020 14:47	04/06/2020 14:57	Aceito
Motivo Intenção: Alegação que verificou contrato subcontratação serviços nefrologia não gerenciamento Sem razão Contrato apresentado corrobora atestado capacidade técnica anexo ao processo o contrato dispõe expressamente em seu objeto a prestação serviços gerenciamento Conduzir diversamente do expresso no contrato transmudaria contrato já executado com INEMAT ultrapassando alçada da Pregoeira Não análise documentação segundo e-mail fere diligência que é averiguação fora do que consta no processo prazo razão			

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
18.146.705/0001-87	04/06/2020 14:27	04/06/2020 14:57	Aceito
Motivo Intenção: O INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA, vem manifestar a intenção de recurso, nos termos do item 12.1 do Edital, em face da habilitação da empresa ORGANIZAÇÃO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA. por Descumprimento da exigência contida no Item 10.7.9 - Qualificação Técnica - itens "a", "b" e "c", não tendo comprovado a qualificação técnica exigida, pois os Atestados descumprem as regras do Edital, devendo ser desconsiderados, e por consequência, a referida empresa inabilitada.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	02/06/2020 09:32:13	Bom dia Senhores licitantes
Pregoeiro	02/06/2020 09:33:34	Aguardaremos uns cinco minutinhos para o inicio
Pregoeiro	02/06/2020 09:34:00	para melhor manuseio de vossas senhorias abriremos um lote por vez
Pregoeiro	02/06/2020 09:38:11	iniciaremos
Pregoeiro	02/06/2020 09:38:31	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	02/06/2020 09:40:42	esse valor pode ser melhorado
Pregoeiro	02/06/2020 09:42:31	o valor esta muito acima do referencia
Sistema	02/06/2020 10:22:44	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	02/06/2020 10:26:34	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	02/06/2020 10:52:53	Senhores licitantes, vamos melhorar esses lances
Pregoeiro	02/06/2020 11:03:00	Senhores licitantes os valores podem ser melhorados...
Pregoeiro	02/06/2020 11:03:17	favor ofertem suas melhores propostas
Pregoeiro	02/06/2020 11:17:50	Os valores poderão ser melhorados, ainda estão acima dos nossos valores de referência
Pregoeiro	02/06/2020 11:23:03	Senhores licitantes favor ofertarem suas melhores ofertas
Pregoeiro	02/06/2020 11:32:25	Favor emitirem os lances com valores consideráveis
Pregoeiro	02/06/2020 11:38:20	Iniciaremos a disputa do lote 03
Pregoeiro	02/06/2020 11:42:29	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/06/2020 12:01:08	O item 3 está encerrado.



Pregoeiro	02/06/2020 12:06:16	A internet aqui no setor teve um problema , então não reiniciei a disputa do lote 03, apos retornaremos o referido Lote para fase de lances
Pregoeiro	02/06/2020 12:12:10	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	02/06/2020 12:14:42	Atentem a disputa do lote 04
Sistema	02/06/2020 12:34:07	O item 2 está encerrado.
Pregoeiro	02/06/2020 12:41:03	Senhores fornecedores, os valores ofertados estão acima dos nossos valores de referência. Favor melhorarem a oferta
Sistema	02/06/2020 12:43:49	O item 4 está encerrado.
Pregoeiro	02/06/2020 12:45:08	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	02/06/2020 12:54:14	após a fase de lance suspenderemos para almoço
Pregoeiro	02/06/2020 12:57:20	Senhores licitantes favor aumentar a margem dos lances
Sistema	02/06/2020 13:01:26	O item 5 está encerrado.
Sistema	02/06/2020 13:01:26	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	02/06/2020 13:06:25	a SESSÃO SERA SUSPENSA ATÉ AS 14: 10 (HORARIO DE BRASILIA)
Pregoeiro	02/06/2020 13:06:54	DEVIDO O HORARIO, ASSIM SERA REALIZADO UM INTERVALO PARA ALMOÇO
Pregoeiro	02/06/2020 13:07:16	CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE DISPUTA PARA O LOTE 03 O MESMO SERA REABERTO
Pregoeiro	02/06/2020 14:17:20	BOA TARDE
Pregoeiro	02/06/2020 14:25:16	TENDO EM VISTA QUE O LOTE 03 FOI ABERTO PARA DISPUTA E NÃO HOUVE LANCE, NEM PRORROGAÇÃO ESTA PREGOEIRA NÃO CONSEGUE RETORNAR PARA LANCE, UMA VEZ QUE O SISTEMA CUMPRIU TODAS AS ETAPAS. ASSIM DEVERÁ NEGOCIAR O VALOR, CASO NÃO OBTENHAMOS EXITO,APÓS ENCERRADO O PREGÃO,CONSEGUIREMOS RETORNAR A FASE.
Pregoeiro	02/06/2020 14:27:45	Para MEDCAL SAUDE LTDA - TENDO EM VISTA QUE NÃO FICOU CLARO NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, SE OS SERVIÇOS PRESTADOS SÃO COMPATÍVEIS COM O OBJETO, SOLICITAMOS O ENVIO DO CONTRATO DE SERVIÇOS OU TERMO DE PARCERIA, CASO HOVER.
20.588.432/0001-72	02/06/2020 14:34:54	Boa tarde Sra Pregoeira, Qual o prazo para lhe apresentar a documentação, ou um novo atestado de capacidade Técnica?
Pregoeiro	02/06/2020 14:36:12	OS LOTES 03,04 E 05 ESTÃO ACIMA DO VALOR ESTIMADO, ASSIM SERÁ CONVOCADOS OS LICITANTES PARA NEGOCIAÇÃO DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Pregoeiro	02/06/2020 14:36:42	Para MEDCAL SAUDE LTDA - O LOTE 03 ESTA ACIMA DO ESTIMADO, SERÁ POSSÍVEL MELHORAR A PROPOSTA?
Pregoeiro	02/06/2020 14:38:06	Para MEDCAL SAUDE LTDA - O LOTE 04 ESTA ACIMA DO ESTIMADO, SERÁ POSSIVEL MELHORAR A PROPOSTA?
Pregoeiro	02/06/2020 14:38:13	Para MEDCAL SAUDE LTDA - O LOTE 05 ESTA ACIMA DO ESTIMADO, SERÁ POSSIVEL MELHORAR A PROPOSTA?
20.588.432/0001-72	02/06/2020 14:39:57	Sim! Qual os valores estimados para os Lotes 03, 04 e 05?
20.588.432/0001-72	02/06/2020 14:41:49	Sra, qual email posso enviar os documentos referente ao atestado de Capacidade Tecnica?
Pregoeiro	02/06/2020 14:44:55	Para MEDCAL SAUDE LTDA - Senhor licitante, não poderá ser apresentado novos documentos, apenas documentos complementares para sanar duvidas, ou seja , a solicitação do contrato ou instrumento congêneres tem a finalidade de sanar duvidas, realização de diligencia. Conforme item 10.3 do edital descrito abaixo: 10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação compleme
Pregoeiro	02/06/2020 14:45:18	Para MEDCAL SAUDE LTDA - vou convocar e anexa no sistema
Sistema	02/06/2020 14:45:41	Senhor fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	02/06/2020 14:46:15	Senhor fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	02/06/2020 14:46:29	Senhor fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	02/06/2020 14:46:41	Senhor fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	02/06/2020 14:46:55	Senhor fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	02/06/2020	Para MEDCAL SAUDE LTDA - lote 03 - R\$ 6.387.500,0000 Lote 04 - R\$ 6.679.500,0000



	14:52:30	Lote 05 - R\$ 6.387.500,0000
20.588.432/0001-72	02/06/2020 14:57:06	Esses valores são os limites?
Pregoeiro	02/06/2020 14:58:49	acima desses valores não serão aceitos
Sistema	02/06/2020 15:20:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	02/06/2020 15:21:16	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	02/06/2020 15:25:51	Senhor fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	02/06/2020 15:32:01	Para MEDCAL SAUDE LTDA - OS LOTES 03,04,05 SERÃO NEGOCIADOS ?
Sistema	02/06/2020 15:45:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	02/06/2020 15:46:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	02/06/2020 15:46:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	02/06/2020 15:53:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MEDCAL SAUDE LTDA, CNPJ/CPF: 20.588.432/0001-72, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	02/06/2020 15:59:30	Tendo em vista a necessidade de analisarmos os documentos de habilitação e encaminharmos os necessários para análise da equipe técnica, a sessão será suspensa e reaberta amanhã as 14: 00 Hs horario de Brasilia. Assim amanhã sera divulgado o resultado da análise dos documentos e prazo pra recurso. Obrigada a todos por participantes.
Pregoeiro	02/06/2020 16:01:57	Aguardo a participação de todos amanhã as 14:00 HS (horário de Brasilia)
Pregoeiro	03/06/2020 14:20:39	Boa tarde senhores licitantes, passaremos a fase de habilitação
Pregoeiro	03/06/2020 14:26:26	Devido a complexidade do objeto pedimos um momento por favor
Pregoeiro	03/06/2020 14:44:17	A empresa será inabilitada devido a incompatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social da mesma. Conforme previsto no item 5.1 do edital da Clausula Quinta – DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO, descrita abaixo: Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
Pregoeiro	03/06/2020 14:49:26	A empresa será inabilitada devido a incompatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social da mesma. Conforme previsto no item 5.1 do edital da Clausula Quinta – DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO, descrita abaixo: Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação,
Pregoeiro	03/06/2020 14:50:33	e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018. Portanto, a compatibilidade entre o ramo de atividade da pessoa jurídica e o objeto do contrato administrativo não pode ser interpretada de forma restritiva, assim procuramos verificar
Pregoeiro	03/06/2020 14:50:52	a experiência adequada e suficiente para o desempenho dos serviços objeto do certame através do atestado de capacidade técnica. No entanto ficou evidenciado que a empresa detém especialidade em prestação de serviços médicos e não em gerenciamento de unidade de terapia intensiva (UTI), incluindo serviços médicos de nefrologia. Pois o objeto principal do
Pregoeiro	03/06/2020 14:51:31	trata –se de gerenciamento de UTI. Em diligencia a empresa apresentou o contrato de subcontratação de serviços de nefrologia, o que leva a entender que a mesma não gerenciou diretamente Unidade de UTI mas sim prestou serviços a uma empresa contratada.
Pregoeiro	03/06/2020 14:56:06	Para LB SERVICOS MEDICOS LTDA - Boa Tarde, tendo em vista que sua proposta é a segunda melhor colocada, há a possibilidade de melhorar a proposta ?
18.924.051/0001-75	03/06/2020 14:57:04	Prezada pregoeira, me dê um minuto para consulta.
Pregoeiro	03/06/2020 14:57:08	Para LB SERVICOS MEDICOS LTDA - referente ao lote 01?
Pregoeiro	03/06/2020 14:57:18	Para LB SERVICOS MEDICOS LTDA - sim aguardamos
18.924.051/0001-75	03/06/2020 14:58:06	Infelizmente nosso valor está no mínimo, não temos como diminuir o valor.
18.924.051/0001-75	03/06/2020 14:58:31	sim, para o lote 01.
Pregoeiro	03/06/2020 14:59:59	Para LB SERVICOS MEDICOS LTDA - não consegue reduzir para o valor da primeira classificada? R\$ 5.799.990,0000
18.924.051/0001-	03/06/2020	Esse valor conseguimos chegar.

75	15:01:52	
Pregoeiro	03/06/2020 15:04:31	Para LB SERVICOS MEDICOS LTDA - Vou abrir o campo para proposta atualizada. Obrigada.
18.924.051/0001-75	03/06/2020 15:04:35	Prezada pregoeira, igualamos nossa proposta ao valor de R\$ 5.799.990,0000.
Pregoeiro	03/06/2020 15:05:44	Para ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - Boa tarde, tendo em vista que vossa senhoria é o segundo classificado para o lote 02,03,04,05, poderia melhorar a proposta?
Sistema	03/06/2020 15:06:14	Senhor fornecedor LB SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.924.051/0001-75, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	03/06/2020 15:09:02	Para ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - aguardamos manifestação
08.815.191/0001-51	03/06/2020 15:09:28	Senhora pregoeira, um minuto por favor.
08.815.191/0001-51	03/06/2020 15:14:14	Quanto ao lote II, é possível chegar ao valor da primeira colocada.
Pregoeiro	03/06/2020 15:15:41	Para ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - Abriremos para anexo da proposta atualizada.
Pregoeiro	03/06/2020 15:15:52	Para ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - Reiteramos que os lotes 03,04 e 05 estão muito acima do estimado
Sistema	03/06/2020 15:17:05	Senhor fornecedor ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
08.815.191/0001-51	03/06/2020 15:17:13	Quanto ao lote II, é possível chegar ao valor da primeira colocada, qual seja, R\$ 6.189.200,0000
08.815.191/0001-51	03/06/2020 15:18:39	Analisando o Edital, não localizamos o valor citado pela senhora pregoeira como estimado.
Sistema	03/06/2020 15:19:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LB SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ/CPF: 18.924.051/0001-75, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	03/06/2020 15:24:18	o valor não foi disponibilizado no edital
Pregoeiro	03/06/2020 15:25:33	os valores foram divulgados ontem na sessão, no entanto segue para verificação
Pregoeiro	03/06/2020 15:25:40	lote 03 - R\$ 6.387.500,0000 Lote 04 - R\$ 6.679.500,0000 Lote 05 - R\$ 6.387.500,0000
Pregoeiro	03/06/2020 15:26:49	lembrando que são os valores máximos, assim vossa senhoria podera ofertar o melhor valor
Pregoeiro	03/06/2020 15:33:53	Para ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - aguardamos manifestação
08.815.191/0001-51	03/06/2020 15:36:17	Prefacialmente, caso a intenção da senhora pregoeira seja adotar um preço máximo como critério de desclassificação da proposta no pregão, este valor deveria obrigatoriamente estar previsto no edital.
08.815.191/0001-51	03/06/2020 15:36:55	O entendimento do TCU corrobora com tal obrigatoriedade
Pregoeiro	03/06/2020 15:37:21	Para ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - esta pregoeira conhece a legislação
08.815.191/0001-51	03/06/2020 15:37:55	Os valores estipulados como máximos pela senhora pregoeira são, a primeira vista, inexequíveis.
Pregoeiro	03/06/2020 15:39:37	Para ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - E nesse caso utiliza -se em caso de desclassificação de proposta e não aceitabilidade. Como nenhum dos Senhores tiveram a proposta desclassificada
Pregoeiro	03/06/2020 15:39:49	Para ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - Então convocaremos os próximos licitantes
08.815.191/0001-51	03/06/2020 15:39:50	Importante informar que a licitante presta o serviço de forma emergencial nos polos debatidos e os valores propostos são bem inferiores aos praticados no presente cenário.
08.815.191/0001-51	03/06/2020 15:41:20	Entretanto, temos total interesse em atender às expectativas da administração, solicitamos assim, se possível, uma reunião presencial para tentativa de negociação dos valores ora debatidos.
08.815.191/0001-51	03/06/2020 15:42:36	Senhora pregoeira. Solicito um minuto para análise final.
Pregoeiro	03/06/2020 15:43:24	Para ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - Passaremos ao terceiro classificado, como vossa Senhoria exemplificou inferiores, portanto não são inexequíveis
08.815.191/0001-51	03/06/2020 15:44:11	Estamos analisando os valores. um minuto para resposta
Pregoeiro	03/06/2020 15:45:06	Para INSTITUTO MATOGROSSENSE DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - aguardando
Pregoeiro	03/06/2020 15:47:05	Para ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - aguardando
08.815.191/0001-51	03/06/2020 15:47:29	Aceitamos as propostas
08.815.191/0001-	03/06/2020	lote 03 - R\$ 6.387.500,0000 Lote 04 - R\$ 6.679.500,0000 Lote 05 - R\$ 6.387.500,0000



51	15:48:38	
Pregoeiro	03/06/2020 15:48:44	Para ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - abriremos convocação anexar nova proposta
Sistema	03/06/2020 15:56:09	Senhor fornecedor ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	03/06/2020 15:56:31	Senhor fornecedor ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	03/06/2020 15:56:46	Senhor fornecedor ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
08.815.191/0001-51	03/06/2020 15:59:14	Estamos providenciando.
Sistema	03/06/2020 16:08:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	03/06/2020 16:08:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	03/06/2020 16:09:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51, enviou o anexo para o item 5.
Pregoeiro	03/06/2020 16:10:55	Para ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA - AGUARDAMOS A PROPOSTA ATUALIZADA DO LOTE
08.815.191/0001-51	03/06/2020 16:11:28	Solicito um minutos para envio do lote II
Pregoeiro	03/06/2020 16:20:42	Senhores licitantes, gostaríamos de esclarecer que não consideramos o segundo atestado anexado posteriormente ao sistema pela empresa MEDCAL, consideramos apenas o primeiro e o contrato que a mesma encaminhou por e-mail relativo ao atestado uma vez que se tratava de diligencia.
Sistema	03/06/2020 16:20:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ORGANIZACAO GOIANA DE TERAPIA INTENSIVA LTDA, CNPJ/CPF: 08.815.191/0001-51, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	03/06/2020 16:32:54	Tendo em vista a complexidade do objeto e a necessidade de analisarmos a documentação minuciosamente, suspenderemos a sessão e retornaremos amanhã as 14:00 (Horário de Brasília)
Pregoeiro	03/06/2020 16:33:24	Assim aguardo e solicito a participação de todos pois abriremos prazo para recurso
Pregoeiro	04/06/2020 14:11:37	Boa Tarde senhores licitantes
Pregoeiro	04/06/2020 14:13:30	passaremos a fase de habilitação, reiterando que além de contrato social foi analisado os atestados de capacidade técnica apresentados.
Pregoeiro	04/06/2020 14:14:07	foram analisados conjuntamente.
Sistema	04/06/2020 14:14:35	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	04/06/2020 14:20:54	Será aberto prazo para manifestar intenção de recurso de 30 (trinta) minutos, que poderá ser interposto contra a INABILITAÇÃO da empresa MEDCAL e ainda contra HABILITAÇÃO da empresa LB e ORGANIZAÇÃO GOIÂNIA.
Pregoeiro	04/06/2020 14:21:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/06/2020 às 14:51:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	04/06/2020 14:14:35	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	04/06/2020 14:21:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/06/2020 às 14:51:00.

Data limite para registro de recurso: 09/06/2020.
Data limite para registro de contrarrazão: 12/06/2020.
Data limite para registro de decisão: 19/06/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:16 horas do dia 04 de junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

KELLY FERNANDA GONCALVES
Pregoeiro Oficial

MAURA BENEDITA DA COSTA MARQUES DE ANDRADE

Equipe de Apoio

LAURICIO FERNANDES BUENO
Equipe de Apoio

ECSP
Fis. 95
M



Imprimir o
Relatório

Voltar





EMPRESA CUIABANA
DE SAÚDE PÚBLICA

GS/ECSP

Fl. 96

Rub. M

HMC

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ
Dr. Leony Palma de Carvalho

Mapa Comparativo

Processo nº.00.040.360/2020-1

Dispensa de Licitação Contratação de serviços médicos na especialidade de medicina intensiva, com fornecimento de medicamentos, mão de obra e materiais médicos – hospitalares e insumos da UTI IV HMSB .



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP
CNPJ: 21.873.611/0001-14
Rua Odorico Tocantins, Nº 172 - Bairro Quilombo – CEP: 78045-170 - Cuiabá – MT.
Telefone: (65) 3313-0750



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS- LICON - ESCSP

MAPA COMPARATIVO Nº 054- PROCESSO Nº 00.040.360/2020-1

PREÇOS ESTIMATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PROF.	REGIME DE PLANTÕES /HORA.	QTDE PLANTÃO S/ PARA 06 MESES.	QTDE PLANTÃO S/MÊS	MEDEIROS SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ: 24.189.000/0001-40 VLR. UNIT. MENSAL 2º COLOCADO	HIPERMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 19.810.642/0001-84 VLR. UNIT. MENSAL 2º COLOCADO	IBRASC INSTITUTO BRASILEIRO SANTA CATARINA - CNPJ: 06.253.542/0001-52	Ata de Registro de Preço Fundo Estadual de Saúde de Cuiabá - Pregão Eletrônico Nº 00018/2020 - Item 03
1	Gerenciamento Técnico e Administrativo para 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Geral HMSB. Com Fornecimento de medicamentos, com farmacêutico e auxiliares para controle de estoque. Materiais médico-hospitalares, conforme especificação e requisição do médico responsável técnico para atender as necessidades dos pacientes internados nos 20 leitos da UTI IV.E Realizar o Monitoramento mensal dos indicadores de qualidade da UTI. Coleta de Dados; Emissão de relatórios e avaliação das metas diárias, semanais, mensais,	2	12 horas/dia	60	360	Valor total (06 meses) R\$ 4.032.000,00	Valor total (06 meses) R\$ 4.152.000,00	Valor total (06 meses) R\$ 4.224.000,00	Valor Total anual R\$ 6.387.500,00
						Valor Mensal R\$ 672.000,00	Valor Mensal R\$ 692.000,00	Valor Mensal R\$ 704.000,00	Valor Mensal R\$ 532.291,66
						Diária por Leito R\$ 1.120,00	Diária por Leito R\$ 1.153,33	Diária por Leito R\$ 1.173,33	Diária por Leito R\$ 1.774,30
						Valor Mensal R\$ 668.000,00	Valor Mensal R\$ 692.000,00	Valor Mensal R\$ 704.000,00	Valor Mensal R\$ 532.291,66
						Diária por Leito R\$ 1.113,33	Diária por Leito R\$ 1.153,33	Diária por Leito R\$ 1.173,33	Diária por Leito R\$ 1.774,30

ECSP

Fis. 99

Rub. _____



EMPRESA CUIABANA
DE SAÚDE PÚBLICA

HMC
HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ



HOSPITAL MUNICIPAL
SÃO BENEDITO



COMUNICAÇÃO INTERNA	N. 890/2020/LICON/ECSP	
De: Mhayanne Escobar	Setor: Licitação e Contratos	
Para: Célio Rodrigues da Silva	Setor: DARF	
Ações:		
<input checked="" type="checkbox"/> Encaminhar	<input type="checkbox"/> Para Conhecimento	<input type="checkbox"/> Outros
<input checked="" type="checkbox"/> Providenciar	<input type="checkbox"/> Para Informar	Especificar:
<input type="checkbox"/> Aprovar	<input type="checkbox"/> Para parecer	

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2020

Processo administrativo n. 00.040.360/2020-1

Objeto: **Contratação emergencial de serviços médicos na especialidade de medicina intensiva, com fornecimento de medicamentos, mão de obra e materiais médicos – hospitalares e insumos da UTI IV HMSB.**

Assunto: **Análise e aprovação de valores apresentados via propostas**

1

Prezado Diretor,

A par em cumprimentá-lo trago a vossa presença o processo supramencionado para conhecimento do Termo de Referência bem como das propostas apresentadas pelos fornecedores interessados em assinar um contrato emergencial com a ECSP.

Sinteticamente apresento um breve resumo da fase interna do presente procedimento.

Após a devida autorização da Diretoria Executiva, encaminhamos **06 (seis)** solicitações de propostas às empresas com objeto social similar ao objeto da dispensa aqui pretendida.

Das seis solicitações, 03 (cinco) acenaram com propostas para executarem o objeto desta dispensa, diante disso procuramos no Banco de Preços Público atas de registro de preço que se aproximasse ao objeto solicitado, e encontramos À Ata de Registro de Preço do Fundo Estadual de Saúde de Cuiabá – Pregão Eletrônico nº 000018/2020,



Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, Cuiabá - MT, 78000-000

Telefone: (65) 3318-4815

Endereço Eletrônico: licon.ecsp@cuiaba.mt.gov.br



informamos que o objeto do mesmo e com fornecimento de nefrologista, conforme consta nas fls. 77 à 95.

Das propostas apresentadas, a empresa **DOUGLAS CASTRO ME**, apresentou a melhor valor para um contrato de 180 dias, ficando no valor **R\$ 4.008.000,00 (quatro milhões e oito mil reais)**. Ficando estabelecido o valor mensal de **R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais)**.

Desta forma, para que possamos dar continuidade no processo mencionado, precisamos de vossa autorização e aprovação do Termo de Referência acostado. Em caso de positivo, solicitamos que encaminhe os autos ao setor financeiro para juntar informação orçamentária.

Permaneço à disposição para qualquer esclarecimento que julgarem necessário.

Agradeço, desde já, pela atenção e lhes transmito os meus melhores votos.

Respeitosamente,

2



Mhayanne Escobar Bueno Beltrão Cabral
Licitação & Contratos - LICON
Empresa Cuiabana de Saúde Pública



COMUNICAÇÃO INTERNA	NÚMERO: 1144/DAF/ECSP/HMC/2020																		
DE: CÉLIO RODRIGUES DA SILVA	SETOR: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA																		
PARA: NADIR FERREIRA SOARES SILVA	SETOR: GERENTE DE PALNEJAMENTO E FINANÇAS																		
AÇÕES: <table><tr><td><input checked="" type="checkbox"/> Encaminhar</td><td><input type="checkbox"/> Conferir</td><td><input type="checkbox"/> Anotar e Devolver</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> Providenciar</td><td><input type="checkbox"/> Falar-me</td><td><input type="checkbox"/> Para informar</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> Aprovar</td><td><input type="checkbox"/> Para Conhecimento</td><td><input type="checkbox"/> Ligou</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> Comentar</td><td><input type="checkbox"/> Como discutido</td><td><input type="checkbox"/> Espera seu Chamado</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> Assinar</td><td><input type="checkbox"/> Como solicitado</td><td><input type="checkbox"/> Anexar ao Processo</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> Minuta</td><td><input type="checkbox"/> Anotar e Arquivar</td><td><input type="checkbox"/> Para Encaminhamentos</td></tr></table>		<input checked="" type="checkbox"/> Encaminhar	<input type="checkbox"/> Conferir	<input type="checkbox"/> Anotar e Devolver	<input type="checkbox"/> Providenciar	<input type="checkbox"/> Falar-me	<input type="checkbox"/> Para informar	<input type="checkbox"/> Aprovar	<input type="checkbox"/> Para Conhecimento	<input type="checkbox"/> Ligou	<input type="checkbox"/> Comentar	<input type="checkbox"/> Como discutido	<input type="checkbox"/> Espera seu Chamado	<input type="checkbox"/> Assinar	<input type="checkbox"/> Como solicitado	<input type="checkbox"/> Anexar ao Processo	<input type="checkbox"/> Minuta	<input type="checkbox"/> Anotar e Arquivar	<input type="checkbox"/> Para Encaminhamentos
<input checked="" type="checkbox"/> Encaminhar	<input type="checkbox"/> Conferir	<input type="checkbox"/> Anotar e Devolver																	
<input type="checkbox"/> Providenciar	<input type="checkbox"/> Falar-me	<input type="checkbox"/> Para informar																	
<input type="checkbox"/> Aprovar	<input type="checkbox"/> Para Conhecimento	<input type="checkbox"/> Ligou																	
<input type="checkbox"/> Comentar	<input type="checkbox"/> Como discutido	<input type="checkbox"/> Espera seu Chamado																	
<input type="checkbox"/> Assinar	<input type="checkbox"/> Como solicitado	<input type="checkbox"/> Anexar ao Processo																	
<input type="checkbox"/> Minuta	<input type="checkbox"/> Anotar e Arquivar	<input type="checkbox"/> Para Encaminhamentos																	
Cuiabá, 29 de Maio de 2020																			
Assunto: Solicitação de Dotação Processo nº.00.040.360/2020-1																			
Prezado (a)																			
Na ocasião servimo-nos do presente para cumprimentá-la, e encaminhar o processo MVP nº. 00.040.360/2020-1 , tem como objeto Contratação emergencial de serviços médicos na especialidade de medicina intensiva, com fornecimento de medicamentos, mão de obra e materiais médicos hospitalares e insumos da UTI IV HMSB pelo período de 180(cento e oitenta dias). Segue abaixo relação da empresa para emissão de dotação orçamentária:																			
Empresa: DOUGLAS CASTRO ME CNPJ: 28.457.242/0001-28 Valor: R\$: 4.008.000,00(Quatro milhões e oito mil reais)																			
Sem mais para que o momento, nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer esclarecimento, Atenciosamente,																			
 Célio Rodrigues da Silva Diretor Administrativo e Financeiro Empresa Cuiabana de Saúde Pública																			
Recebi em: _____	Assinatura: _____																		



COMUNICAÇÃO INTERNA		NÚMERO: 273/GP/ECSP/HMSB/2020										
DE: NADIR F.S. CARMARGO DA SILVA		RAMAL: 731 / 732										
SETOR: GERENTE DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS												
PARA: MAHAYANNE ESCOBAR B B CABRAL		LICITAÇÃO E CONTRATOS										
AÇÕES: <input type="checkbox"/> Encaminhar <input type="checkbox"/> Providenciar <input type="checkbox"/> Aprovar <input type="checkbox"/> Comentar <input type="checkbox"/> Assinar <input type="checkbox"/> Minuta <input type="checkbox"/> Conferir <input type="checkbox"/> Falar-me <input type="checkbox"/> Para conhecimento <input type="checkbox"/> Como Discutido <input type="checkbox"/> Como Solicitado <input type="checkbox"/> Anotar e Arquivar <input type="checkbox"/> Anotar e Devolver <input type="checkbox"/> Para Informar <input type="checkbox"/> Ligou <input type="checkbox"/> Espera seu Chamado <input type="checkbox"/> Anexar ao Processo <input type="checkbox"/> Para Encaminhamentos												
DATA: 29/05/2020.												
<p>Cumprimentando-o cordialmente, informamos que a Dotação Orçamentária visando atender ao Processo n. 00.040.360/2020-1, encaminhado através da CI 1144/2020/DAF/ECSP, cujo objeto é a Contratação Emergencial de Serviços Médicos na Especialidade de Medicina Intensiva, com Fornecimento de Medicamentos, Mão de Obra e Materiais Hospitalares e Insumos da UTI IV do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO, pela Empresa DOUGLAS CASTRO ME LTDA- CNPJ 28.457.242/0001-28, no valor de R\$ 4.008.000,00 (Quatro Milhões e Oito Mil Reais), ficando estabelecido o valor mensal de R\$ 668,00,00 (Seiscentos Sessenta e Oito Mil Reais), pelo período de 180 (Cento e Oitenta Dias), é a que segue:</p>												
<table border="1"> <tr> <td>Órgão</td> <td>16 - Secretaria Municipal de Saúde</td> </tr> <tr> <td>Unidade</td> <td>501 - Empresa Cuiabana de Saúde Pública</td> </tr> <tr> <td>PAOE</td> <td>2433 - Ações e Serviços Médicos-Hospitalares e Ambulatoriais do HMSB</td> </tr> <tr> <td>Natureza</td> <td>3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica</td> </tr> <tr> <td>Fonte de Recurso</td> <td>146 - Transferencia de Recursos União (SUS)</td> </tr> </table>	Órgão	16 - Secretaria Municipal de Saúde	Unidade	501 - Empresa Cuiabana de Saúde Pública	PAOE	2433 - Ações e Serviços Médicos-Hospitalares e Ambulatoriais do HMSB	Natureza	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	Fonte de Recurso	146 - Transferencia de Recursos União (SUS)		
Órgão	16 - Secretaria Municipal de Saúde											
Unidade	501 - Empresa Cuiabana de Saúde Pública											
PAOE	2433 - Ações e Serviços Médicos-Hospitalares e Ambulatoriais do HMSB											
Natureza	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica											
Fonte de Recurso	146 - Transferencia de Recursos União (SUS)											
Atenciosamente,												
 NADIR FERREIRA SOARES CAMARGO DA SILVA GERENCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS												
Recebi	Assinatura:											
em: ___/___/___												



EMPRESA CUIABANA
DE SAÚDE PÚBLICA

GS/ECSP

Fl. 102

Rub. R

HMC

HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ

Dr. Leony Palma de Carvalho

Documentos Empresa: DOUGLAS
CASTRO ME CNPJ:28.457.242/0001-
28

Processo: n°00.040.360/2020-1



EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP

CNPJ: 21.873.611/0001-14

Rua Odorico Tocantins, N° 172 - Bairro Quilombo – CEP: 78045-170 - Cuiabá – MT.

Telefone: (65) 3313-0750



ECSP
 Fls. 103
 Rub. R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: DOUGLAS CASTRO

DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR / UF): 14277883-882- MT

CNPJ: 769.931.901-97 DATA NASCIMENTO: 11/02/1982

PLAÇÃO: ARTUR BERTO DE JESUS DE CASTRO LINDAURA SILVA CASTRO

PERMISSÃO: ACC: OAB: AB

Nº REGISTRO: 02917445921 VALEZ: 16/09/2018 1ª HABILITAÇÃO: 24/06/2003

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Douglas Castro*

LOCAL: CUIABÁ - MT DATA EMISSÃO: 26/09/2013

02806833564
 MT605953082

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 760441981

PROIBIDO PLASTIFICAR 760441981



Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
 Notário e Registradora: Nizele Asvolinsque
 Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
 Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: setimotona7@uol.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Confere com original apresentado. E Dou fé.
 Cuiabá-MT, 18 de abril de 2017. Hora: 16:54

Neiza Lucí Asvolinsque Faria *Neiza* Escrevente Juramentada
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro Cod. Cartório: 63 Cod. Ato: 06
 Selo Digital: AXV 10265 R\$ 2,70 Ated: JOSE AUGUSTO
 Consulta: www.timt.jus.br/selos





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



RE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51102133761	2135	

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Nome: DOUGLAS CASTRO ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

SP DE AS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MT1201900100646

CUIABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

26 Fevereiro 2019
Data

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo indeferido. Publique-se. 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

SERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

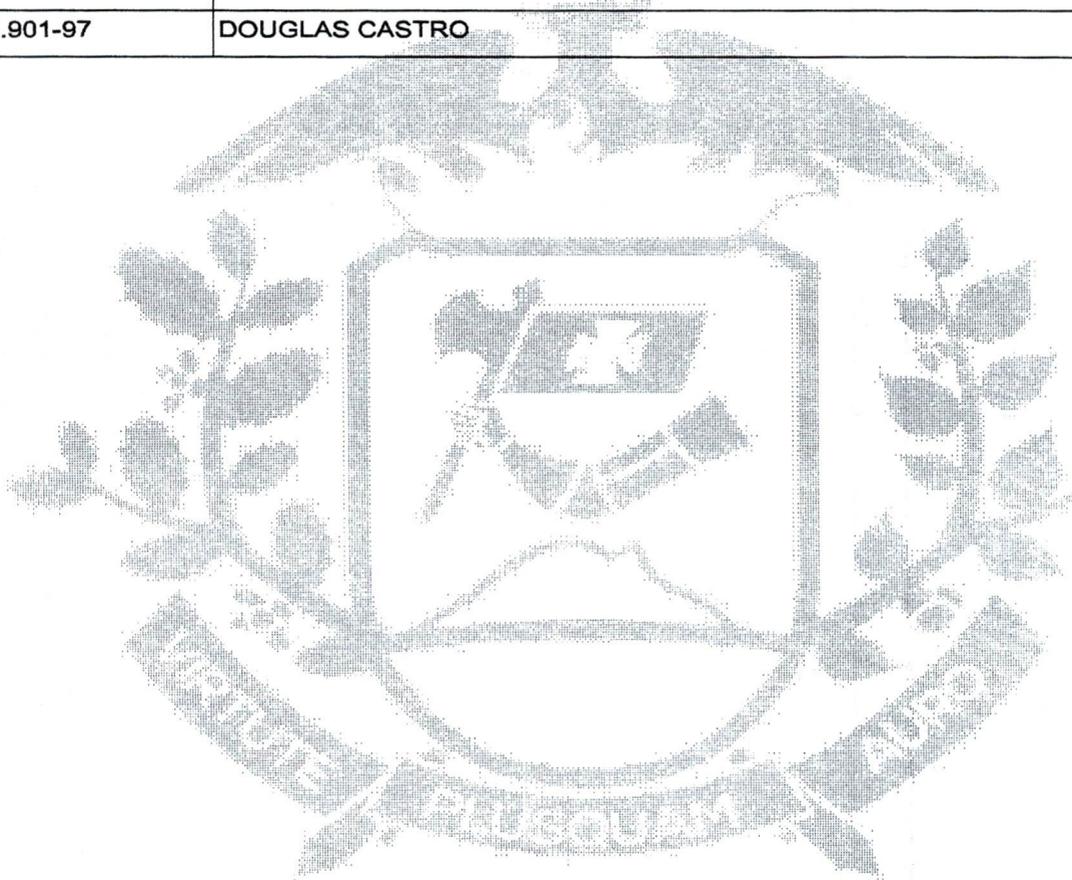
Registro Digital

ECSP
Fis. <u>305</u>
Rub. <u>R</u>

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/025.685-1	MT1201900100646	26/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
709.931.901-97	DOUGLAS CASTRO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5110213376-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DOUGLAS CASTRO		ECSP Fis. <u>JOC</u>	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO Rub. <u>R</u>	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ARTUR BERTO DE JESUS DE CASTRO		(mãe) LINDAURA SILVA CASTRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/02/1982	IDENTIDADE (número) 02917445921	Órgão Emissor DETRAN	UF MT CPF (número) 709.931.901-97
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL borgesconsultoria@borgesconsultoria.net	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) PRAÇA D WUNIBALDO 81 C UNICA			NÚMERO 81
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78195000	
MUNICÍPIO CHAFADA DOS GUIMARAES			UF MT
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2211	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS CASTRO ME			NÚMERO 927
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CANDIDO MARIANO			CEP 78005150
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO-NORTE	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) henrique.borgesconsultoria@gmail.com	
MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	PAIS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CEM MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade principal 8630503 Atividades secundárias 739002 8610102 8630599 8640204 8640208	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE ATENCAO AMBULATORIAL, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO E EXAMES ANALOGOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/08/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28457242000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 11/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MT1201900100646



MT7874815





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

ECSP
Fis. 109
Rub. 12

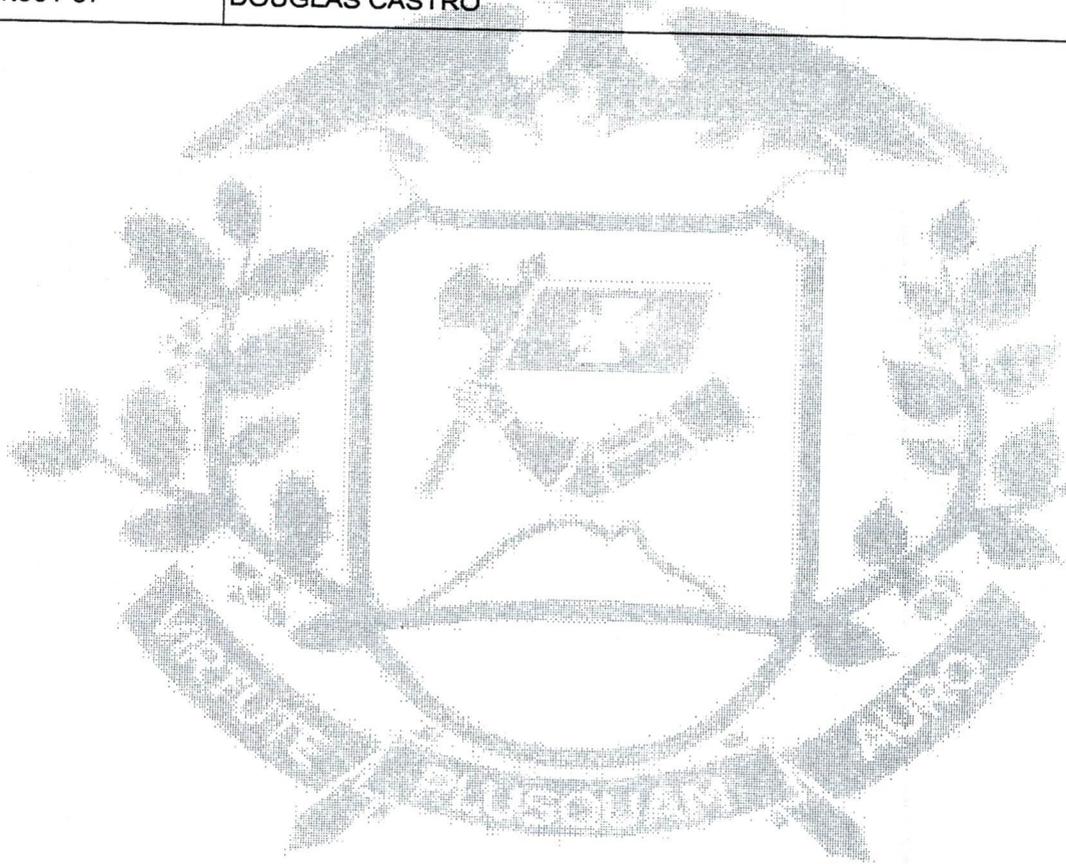
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/025.685-1	MT1201900100646	26/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
709.931.901-97	DOUGLAS CASTRO



 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT			03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL	
			Nº T.P.A.R.	SEQUÊNCIA	ECSP Fis. <u>108</u> Rub. <u>20</u>	
01 - NOME DO CONTRIBUINTE DOUGLAS CASTRO			05 - CNPJ OU CPF 709931901-97		OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA UF. 12022019 100324	
02 - ENDEREÇO COMPLETO PCA WUNIBALDO, 81 - CENTRO. CHAPADA DOS GUIMARAES/MT			06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL			
07 - Nº DO SELO FISCAL			08 - Nº PARCELA 01/01		09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN	
10 - NOME DO MUNICÍPIO CUIABA		20 - CODG. MUNIC. 90000	21 - PERÍODO REF. 02/2019		22 - DATA VENCTO. 14/03/2019	
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA SERV.REG.JUCEMAT CAPITAL-RECEITA EXTRA			25 - CÓDIGO 4545		23 - INF. COMPLEMENTARES 000/96.857.609-56	
32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Código da Sub-receita: 45450000 - POR VIA ADICIONAL			CORREÇÃO MONETÁRIA		26 - VALOR 115,00	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.			MULTA		27 - VALOR 0,00	
			JUROS		28 - VALOR 0,00	
			T.S.E		29 - VALOR 0,00	
			TOTAL A RECOLHER		30 - VALOR 0,00	
					31 - VALOR 115,00	
33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO CENTO E QUINZE REAIS			40 - AUTENTICAÇÃO MECANICA			

Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002

8580000001-1 15000123201-3 90314454500-6 09685760956-9



Via Arrecadação

 GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT			03 - RESERVADO		04 - RESERVADO AO SELO FISCAL	
			Nº T.P.A.R.	SEQUÊNCIA	OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA UF. 12022019 100324	
01 - NOME DO CONTRIBUINTE DOUGLAS CASTRO			05 - CNPJ OU CPF 709931901-97			
02 - ENDEREÇO COMPLETO PCA WUNIBALDO, 81 - CENTRO. CHAPADA DOS GUIMARAES/MT			06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL			
07 - Nº DO SELO FISCAL			08 - Nº PARCELA 01/01		09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAN	
10 - NOME DO MUNICÍPIO CUIABA		20 - CODG. MUNIC. 90000	21 - PERÍODO REF. 02/2019		22 - DATA VENCTO. 14/03/2019	
24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA SERV.REG.JUCEMAT CAPITAL-RECEITA EXTRA			25 - CÓDIGO 4545		23 - INF. COMPLEMENTARES 000/96.857.609-56	
32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Código da Sub-receita: 45450000 - POR VIA ADICIONAL			CORREÇÃO MONETÁRIA		26 - VALOR 115,00	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.			MULTA		27 - VALOR 0,00	
			JUROS		28 - VALOR 0,00	
			T.S.E		29 - VALOR 0,00	
			TOTAL A RECOLHER		30 - VALOR 0,00	
					31 - VALOR 115,00	
33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO CENTO E QUINZE REAIS			40 - AUTENTICAÇÃO MECANICA			

Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002

8580000001-1 15000123201-3 90314454500-6 09685760956-9



Via Contribuinte

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2126530 em 26/02/2019 da Empresa DOUGLAS CASTRO ME, Nire 51102133761 e protocolo 190256851 - 26/02/2019. Autenticação: E2E7EF74CDA1B9036D7E42599E7D81FF791F11. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/025.685-1 e o código de segurança pP2r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

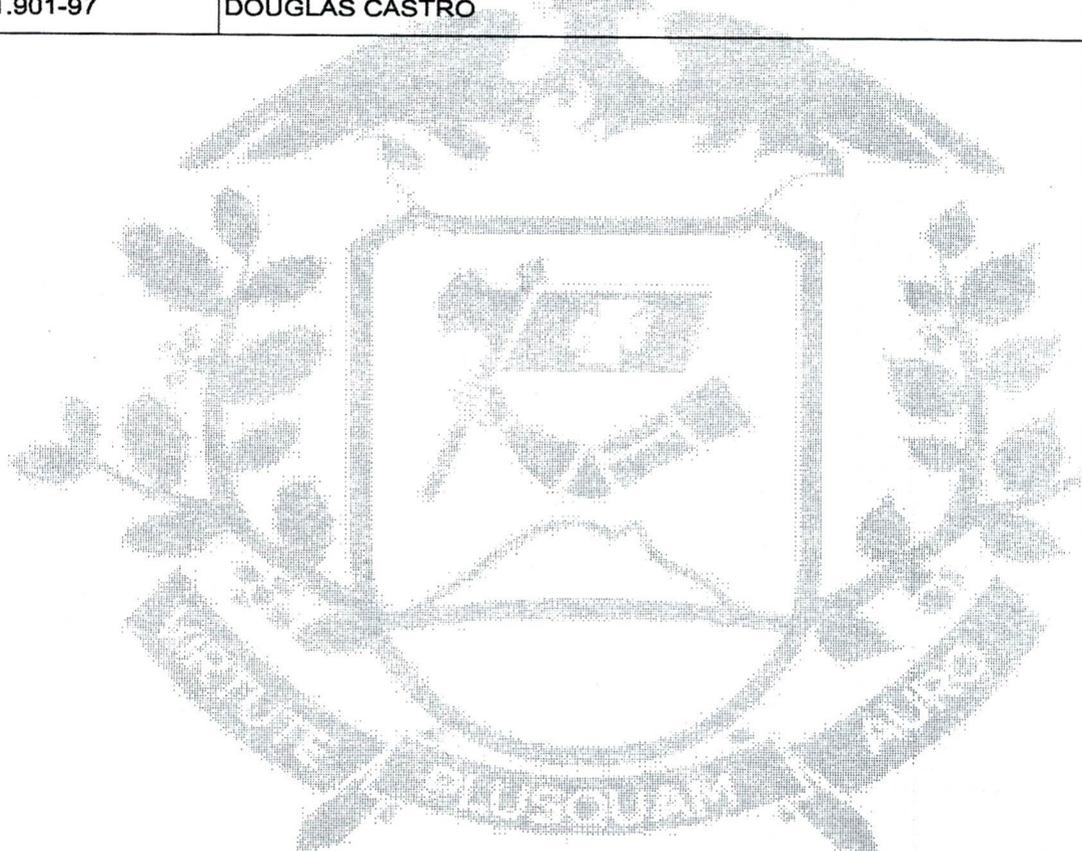
Registro Digital

ECSP
Fls. <u>110</u>
Rub. <u>42</u>

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/025.685-1	MT1201900100646	26/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
709.931.901-97	DOUGLAS CASTRO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

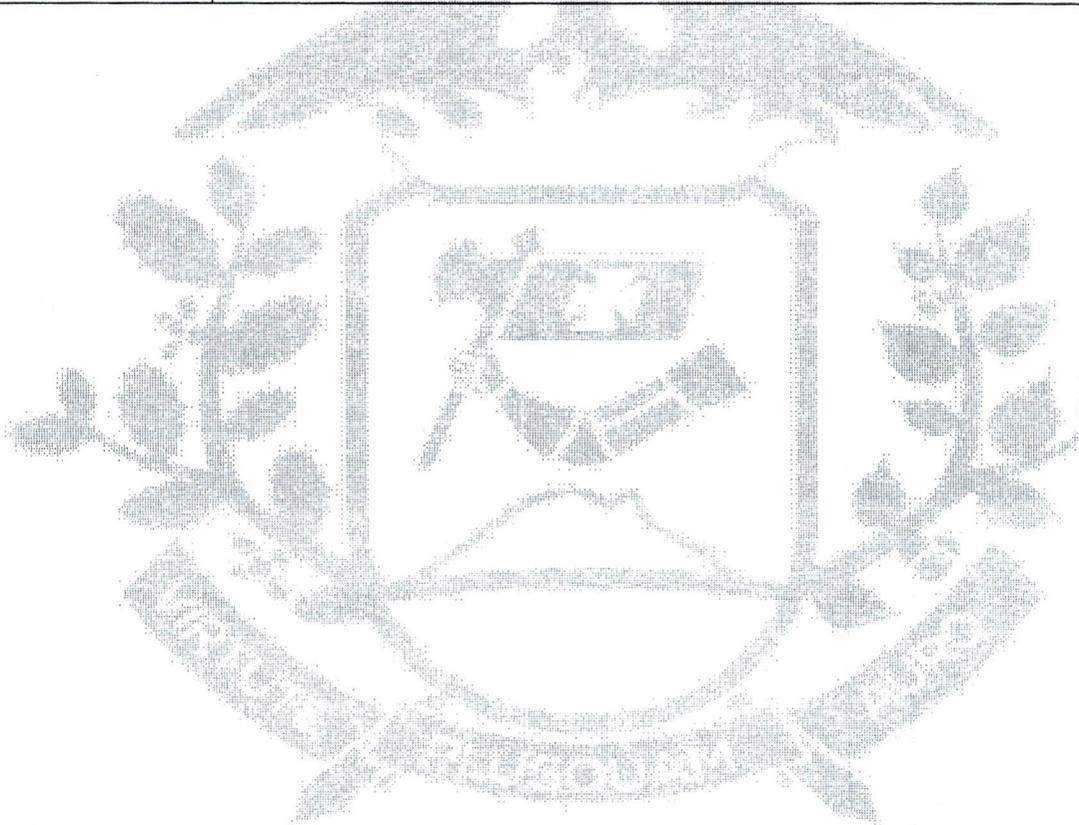
Registro Digital

ECSP
Fis. <u>111</u>
Rub. <u>2</u>

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/025.685-1	MT1201900100646	26/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
709.931.901-97	DOUGLAS CASTRO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DOUGLAS CASTRO ME, de nire 5110213376-1 e protocolado sob o número 19/025.685-1 em 26/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2126530, em 26/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
709.931.901-97	DOUGLAS CASTRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
709.931.901-97	DOUGLAS CASTRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
709.931.901-97	DOUGLAS CASTRO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
709.931.901-97	DOUGLAS CASTRO

Cuiabá, Terça-feira, 26 de Fevereiro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

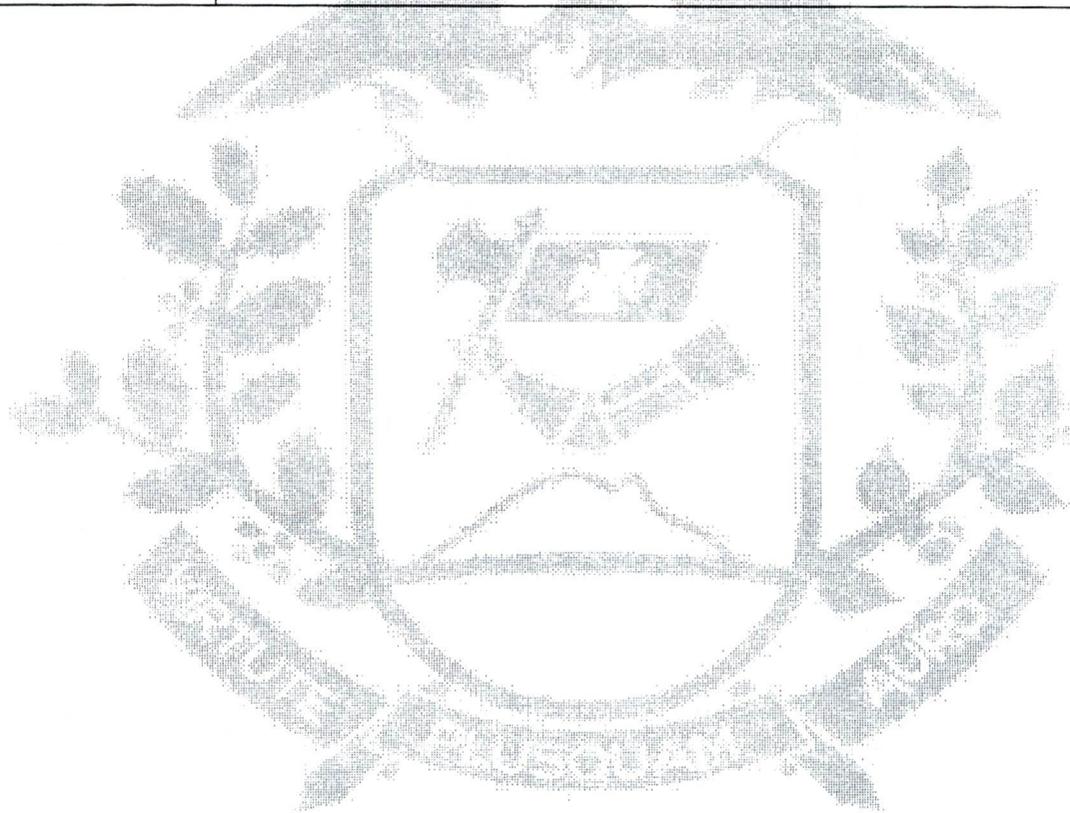
Registro Digital

ECSP
Fis. <u>113</u>
Rub. <u>R</u>

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
362.876.011-91	JOELMA APARECIDA RONDON CONCEICAO
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. Terça-feira, 26 de Fevereiro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2126530 em 26/02/2019 da Empresa DOUGLAS CASTRO ME, Nire 51102133761 e protocolo 190256851 - 26/02/2019. Autenticação: E2E7EF74CDA1B9036D7E42599E7D81FF791F11. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/025.685-1 e o código de segurança pP2r Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/02/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

19/025.685-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.457.242/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DOUGLAS CASTRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIP SERVICOS MEDICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R CANDIDO MARIANO	NÚMERO 927	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 78.005-150	BAIRRO/DISTRITO CENTRO-NORTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	---------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BORGESCONSULTORIA@BORGESCONSULTORIA.NET	TELEFONE (65) 3052-2033
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2020 às 16:33:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028674501

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/06/2020** Hora da emissão: **16:43:25**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DOUGLAS CASTRO ME**

CNPJ: **28.457.242/0001-28**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **29/08/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLKB29U2TLMU92BA**



--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.457.242/0001-28

Razão Social: DOUGLAS CASTRO ME

Endereço: AV GENERAL MELLO N 227 / DOM AQUINO / CUIABA / MT / 78015-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030804104265212615

Informação obtida em 01/06/2020 17:45:25

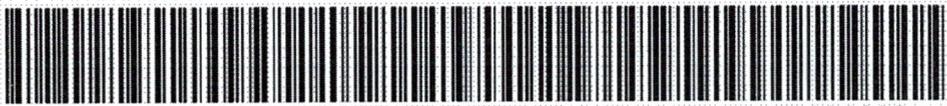
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 374201/2020	434969	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 735033791	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 260240		
 13042020284572420001280010056537420191511420434969			
NOME DOUGLAS CASTRO ME			
CPF/CNPJ 28.457.242/0001-28		RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000	
ENDEREÇO Rua CANDIDO MARIANO, 927			
BAIRRO CENTRO NORTE		FINALIDADE	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 13 de abril de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 12 de Julho de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOUGLAS CASTRO
CNPJ: 28.457.242/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

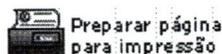
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:44:40 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2020.

Código de controle da certidão: **7A4B.D402.24BB.CDE6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DOUGLAS CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.457.242/0001-28

Certidão n°: 12680653/2020

Expedição: 01/06/2020, às 17:42:19

Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOUGLAS CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **28.457.242/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOUGLAS CASTRO
CNPJ: 28.457.242/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:37:43 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **3CDC.1E09.1E82.B0FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0028474676

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **28/04/2020** Hora da emissão: **15:34:49**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DOUGLAS CASTRO ME**

CNPJ: **28.457.242/0001-28**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBKAM972LUMLB2BB**



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

MSB/ECS

Fis. 125

hu

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028474676

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **28/04/2020** Hora da emissão: **15:34:49**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DOUGLAS CASTRO ME**

CNPJ: **28.457.242/0001-28**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBKAM972LUMLB2BB**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: DOUGLAS CASTRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.457.242/0001-28

Certidão n°: 10055894/2020

Expedição: 28/04/2020, às 16:36:04

Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOUGLAS CASTRO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.457.242/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.457.242/0001-28**Razão Social:** DOUGLAS CASTRO ME**Endereço:** AV GENERAL MELLO N 227 / DOM AQUINO / CUIABA / MT / 78015-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020**Certificação Número:** 2020030804104265212615

Informação obtida em 28/04/2020 16:36:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

HSB/ECSP
Fis. 125
R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

374201/2020

434969

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735033791

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANÇAMENTOS DIVERSOS - 260240



13042020284572420001280010056537420191511420434969

NOME

DOUGLAS CASTRO ME

R/CNPJ

28.457.242/0001-28

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000

ENDEREÇO

Rua CANDIDO MARIANO, 927

BAIRRO

CENTRO NORTE

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 13 de abril de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 12 de Julho de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DOUGLAS CASTRO - ME

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 28.457.242/0001-28

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 100.000,00	R\$ 206.183,71
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 116.183,67
DISPONIVEL		R\$ 0,00	R\$ 115.475,19
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 110.075,19
SICOOOB		R\$ 0,00	R\$ 110.075,19
ADIANTAMENTO PARA SOCIO		R\$ 0,00	R\$ 5.400,00
DOUGLAS CASTRO		R\$ 0,00	R\$ 5.400,00
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 708,48
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 708,48
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 708,48
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 100.000,00	R\$ 90.000,04
IMOBILIZADO		R\$ 100.000,00	R\$ 90.000,04
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ 0,00	R\$ (9.999,96)
(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 0,00	R\$ (9.999,96)
LISSIVO		R\$ 100.000,00	R\$ 206.183,71
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 188,93
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 188,93
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 188,93
COFINS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 188,93
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 100.000,00	R\$ 205.994,78
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 105.994,78
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 105.994,78
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		R\$ 0,00	R\$ 105.994,78

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DOUGLAS CASTRO - ME
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 28.457.242/0001-28
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019



Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 236.160,00
RECEITA C/ SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADOS		R\$ (0,00)	R\$ 236.160,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (15.704,64)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (7.084,80)
(-) (-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (7.084,80)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.535,04)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 108.762,40
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ 108.762,40
(-) DESP. C/ ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (342,14)
(-) DESP. C/ ALUGUEL		R\$ (0,00)	R\$ (1.600,00)
(-) DESP. C/ ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (0,00)	R\$ (437,00)
(-) DESP. C/ DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (9.999,96)
(-) DESP. C/ ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (734,56)
(-) DESP. C/ MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (0,00)	R\$ (398,74)
(-) DESP. C/ SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (95.250,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (2,17)
(-) DESP. C/ MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (1,45)
(-) DESP. C/ JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (0,72)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (5.384,45)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.550,53)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (2.833,92)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ 106.306,34

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.7007.F6.5A.29.24.CF.3E.BE.8E.46.2D.42.D9.24.2C.7F.0A.F5-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.1 do Visualizador

Página de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: DOUGLAS CASTRO - ME
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 28.457.242/0001-28
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

HSB/ECSP
Fls. 128
h

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DOUGLAS CASTRO - ME
NIRE	51102133761
CNPJ	28.457.242/0001-28
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Balancetes e Balanços
Município	GUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/08/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	701

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DOUGLAS CASTRO - ME
Natureza do Livro	Livro Balancetes e Balanços
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	701
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 18.73.17.F6.5A.29.24.CF.3E.BE.8E.46.2D.42.D9.24.2C.7F.0A.F5-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.1 do Visualizador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

HSS/ECSP
Fis. 129
h

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51102133761	CNPJ 28.457.242/0001-28
NOME EMPRESARIAL DOUGLAS CASTRO - ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Balancetes e Balanços	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 18.73.17.F6.5A.29.24.CF.3E.BE.8E.46.2D.42.D9.24.2C.7F.0A.F5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	31781012172	HENRIQUE BOM DESPACHO DANTAS BORGES:31781012172	524951139204833568 1	24/07/2019 a 23/07/2020	Não
Procurador	31781012172	HENRIQUE BOM DESPACHO DANTAS BORGES:31781012172	524951139204833568 1	24/07/2019 a 23/07/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

18.73.17.F6.5A.29.24.CF.3E.BE.8E.
46.2D.42.D9.24.2C.7F.0A.F5-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/03/2020 às 10:45:56

4B.8E.58.98.F1.F6.BB.43
64.4F.E1.50.29.12.7C.51

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECSP
130
h

CERTIFICADO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	0002644-MT	CNPJ	28.457.242/0001-28	Inscrição	14/11/2019	Validade	14/11/2020
Razão Social	DOUGLAS CASTRO ME	Nome Fantasia	VIP SERVIÇOS MEDICOS				
Endereço	R CANDIDO MARIANO NÚMERO, Nº 927 - CENTRO-NORTE	Município	Cuiabá - MT			CEP	78005150
Diretor Técnico	0007039-MT ANDREY TARCISIO MUNHOZ LAGO	Classificação	SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGENCIA				

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 5.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalta-se a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 14/11/2020. Este certificado deverá ser arquivado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Hildenetete Monteiro Fortes
HILDENETE MONTEIRO FORTES
PRESIDENTE

Quijuba, 09 de novembro de 2019



CERTIDÃO

DE SERVIÇOS MÉDICOS INSCRITOS

Nos termos da Resolução CRM-MT nº 07/2019, o Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso certifica que a Pessoa Jurídica **DOUGLAS CASTRO - ME**, CNPJ 28.457.242/0001-28, possui inscrição no CRM-MT, na modalidade Registro, sob o nº2644/MT para a prática das atividades médicas abaixo relacionadas:

CNAE	Descrição das Atividades
86.10-1-02	Atividades de atendimento de pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgência.

Esta certidão foi emitida em conformidade com declaração firmada pelo Diretor Técnico - **Dr. Andrey Tarcísio Munhoz Lago** e deve ser obrigatoriamente disponibilizada ao público em geral em conjunto com o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Cuiabá, 14 de novembro de 2019.


Dra. Hildenele Monteiro Fortes
Presidente
CRM-MT



Alvará Sanitário/2020

Identificador
895093

Código de Certificação

89509308484012020090215183

CM
158963

Contribuinte
DOUGLAS CASTRO ME

Denominação Comercial
VIP SERVICOS MEDICOS

Atividade Principal
8630-5/03 - Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

Atividade Acessória:
8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidade hospitalares para atendimento a urgência
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8640-2/04 - Serviços de tomografia
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico-ECG, EEG e outros exames análogos
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Localização
Rua CANDIDO MARIANO, 927 - CENTRO NORTE

Início Atividade
03/08/2017

Inscr. Estadual
00000000000

CNPJ/CPF
28.457.242/0001-28

Área Utilizada/m²
15

Inscr. Cad Imobiliário
01.5.42.031.0111.001

Data Expedição
18/02/2020

Grau de Complexidade:
 Baixa Média Alta

Ressalva
/

BENEDITO OSCAR FERNANDES DE CAMPOS
DIRETOR DA VIGILANCIA SANITARIA

ONOFRE RUSSO FILHO
COORDENADOR(A) DA VIGILANCIA SANITARIA

- 1 - O Presente alvará deverá ser renovado anualmente, a partir da data de expedição.
- 2 - O Presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no Estabelecimento.

Cuiabá/MT, 18 de Fevereiro de 2020.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa: **DOUGLAS CASTRO ME**, inscrita no CNPJ de nº **28.457.242/0001-28**, com sede na Rua: Candido Mariano nº 927, Bairro Norte, Cuiabá – MT, CEP 78.005-150, telefone Tel:(65)3052-2033, que prestou o serviço abaixo relacionados de forma satisfatória, atendendo as especificações técnicas e de qualidade, sendo cumpridora de todos os prazos e medidas constantes no ato da contratação com a Empresa Cuiabana de Saúde Pública, não havendo contra a mesma nenhum registro que o desabone.

- Serviços prestados em Plantões em UTIS, visitas médicas diária, e gerenciamento técnico administrativo da Unidade Intensiva - UTI CONORANIANA, no período de 19 de novembro de 2019 até Maio de 2019, dentro do Hospital Municipal de Cuiabá “Dr. Leony Palma de Carvalho”.

Por maior clareza, assinamos o presente.

Cuiabá, 06 de Junho de 2020.

Celio Rodrigues da Silva

Diretor Administrativo e Financeiro Empresa Cuiabana de Saúde Pública

De acordo

16.06.20

Andréus Pitt
Médico Nefrologista
CRM/MT - 4417



CONTRATO EMERGENCIAL N° 029/2020/ECSP
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.040.360/2020-1

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA E A
EMPRESA DOUGLAS CASTRO – ME.**

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. De Souza S/nº, Bairro Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-000, neste ato representado pelo Diretor Administrativo o Sr. **CÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.037.828 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 949.713.401-06 e pelo Diretor Geral o Sr. **ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 234948474 SSP/SP e CPF/MF sob o n.º 247.977.068-05, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado a **EMPRESA DOUGLAS CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o 28.457.242/0001-28, com sede na Rua Candido Mariano n. 927 Bairro: Centro-norte, CEP: 78.005-150, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal **DOUGLAS CASTRO**, CPF/MT n.º 709.931.901-97 RG n.º 14277883 SSP MT, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 00.040.360/2020-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2020**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação Emergencial de empresa especializada em **SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAS MÉDICOS-HOSPITALARES E INSUMOS DA UTI IV (20 LEITOS PARA ATENDER AO COVID)** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as demandas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública,



Hospital Municipal São Benedito, conforme as exigências e especificações contidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.2. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO em caráter EMERGENCIAL**, realizado com fundamento no Artigo 29, Inciso XV da Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preço da Contratada;

3.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Após a celebração do **CONTRATO EMERGENCIAL**, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** quando convocado;

4.2. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** ou até a conclusão do processo licitatório regular, respeitando o limite permitido na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações.

4.3. Como condição para emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;



4.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.6. Quando a Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.7. Quando **CONTRATADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81 § 1º da lei 13.303/16.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL.

5.1. Trata-se de prestação de serviços da seguinte natureza:

5.1.1. Atendimento em **CARÁTER EMERGENCIAL**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do processo regular licitatório que ainda será instruído, por empresa especializada de UTI, para atender as necessidades da Empresa Cuiabana de Saúde Pública/Hospital Municipal de São Benedito, com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qtde. Médicos UTI	Regime de Plantões/Hora	Qtde. Plantões s/ Mês	Qtde. Plantões 6 (seis) Meses	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Plantões Médico Presencial Diário	02	12 horas/dia	60	360	R\$	R\$
	Plantões Médicos Presenciais Noturnos	02	12 horas/noturno	60	360		
	Visita Médica Diária/ Matutina e Vespertina	02	4 horas/dia	60	360		
	Coordenação Médica com Especialidade em UTI (Unidade de Terapia Intensiva)	01	Mensal	01	06		
	Fornecimento de medicamentos, com farmacêutico e auxiliares para controle de estoque. Materiais médico-hospitalares, conforme especificação e requisição do médico responsável técnico para atender as necessidades						



	dos pacientes internados nos 30 leitos da UTI.		
	Realizar o Monitoramento mensal dos indicadores de qualidade da UTI. Coleta de Dados; Emissão de relatórios e avaliação das metas diárias, semanais, mensais, trimestrais e semestral em sistema de gestão preconizado pela RDC 07.		
	Elaborar o projeto no primeiro trimestre de execução dos serviços e acompanhar o processo habilitação e credenciamento UTI, junto do Ministério da Saúde;		
VALOR TOTAL R\$		RS	

5.2. Os serviços objeto do Termo de Referência consistem na prestação de serviços gerenciamento técnico e administrativo de 20 (vinte) leitos de Unidade de Terapia Intensiva UTI- IV -HMSB.

5.2.1. A contratada não poderá recusar a internação de nenhum paciente oriundo do Núcleo Interno de Regulação (NIR) da unidade hospitalar, exceto nos casos em que não haja disponibilidade de leitos;

5.2.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA a técnica-médica pelos diagnósticos e tratamentos dos pacientes dentro das dependências das UTI's;

5.2.3. A CONTRATADA deverá manter durante as vinte e quatro horas do dia, sete dias por semana, médicos, equipe multidisciplinar, equipamentos, materiais e medicamentos (o qual for solicitado para cada caso) na quantidade adequada para o melhor atendimento aos pacientes;

5.2.4. A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico com título de especialista em medicina intensiva para UTI, um médico diarista com título de especialista em medicina intensiva para UTI para cada dez leitos ou fração, nos turnos da manhã e da tarde e um médico plantonista durante as 24 horas, exclusivo para até dez pacientes ou fração, sendo que pelo menos um terço da equipe deve ter título de especialista em medicina intensiva todos devidamente registrado no CRM-MT.

5.2.5. A Coordenação técnica responsável da unidade de terapia intensiva, deve ter título de especialista em medicina intensiva reconhecido pelo MEC e pela Associação de Medicina Brasileira – AMIB, conforme RDC 07, de 24 de Fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde e portaria de consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017. A função será de coordenar o funcionamento dos leitos da UTI, com elaboração e garantia de funcionamento das escalas médicas, elaboração de instalação de protocolos clínicos inerentes à especialidade, supervisão das atividades multidisciplinares realizadas na unidade, cumprir e fazer as normas da CCIH, manter os indicadores de infecção hospitalar alimentados, supervisão das atividades multidisciplinares realizadas, supervisionar e acompanhar o controle de assiduidade, pontualidade, disciplina e qualidade de assistência da equipe. Participar de comissões que tenham interface com a especialidade. Analisar indicadores de qualidade, conforme política de qualidade da instituição. Promover melhoria contínua dos processos baseado na análise dos indicadores. Participar e desenvolver, junto com as lideranças, projetos de melhoria para prestação de serviços.



Manter interface com equipe interdisciplinar. Sugerir, elaborar, participar e realizar procedimentos que visem melhorar o atendimento aos pacientes e instituição. Avaliar a equipe e quanto ao desempenho e atuação no serviço. Elaborar registro de atividades da equipe, dos procedimentos realizados para fins de controle estatístico. E na falta de algum médico plantonista substituir o mesmo.

5.3.O quantitativo previsto no presente Termo é para atender o Hospital Municipal São Benedito pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme a necessidade da unidade hospitalar.

5.4. Do Local:

5.4.1. O serviço será prestado no endereço abaixo descrito:

Hospital Municipal São Benedito - HMSB

Endereço: Av. São Sebastião nº 3.300 Bairro : Quilombo

5.4.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável para informar a contratada de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da contratada, para a não realização do serviço. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza referente ao cumprimento do objeto deste Termo;

6.2. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo, independentemente de transcrição ou anexação;

6.3. Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita neste Termo;

6.4. A contratada deverá seguir as normas e rotinas administrativas da Instituição, o regulamento interno do corpo clínico, os protocolos médicos institucionalizados, utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;

6.5. Garantir a presença de profissionais devidamente capacitados, no âmbito hospitalar, em quantidade suficiente, em regime de disponibilidade à disposição da instituição, cumprindo jornada de trabalho pré-estabelecida em escala de serviços elaborada pela Contratante, sem interrupção da continuidade da presença desses profissionais quando em regime de plantão, cabendo exclusivamente à Contratada definir as escalas de serviços e horários de permanência dos profissionais, ressalvado à Contratante não permitir a confecção de escala que preveja a presença de profissionais em prestação contínua de serviços por período superior a 24 (vinte e quatro) horas em regime de plantão;



- 6.6. A contratada assume a obrigação de preencher toda documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade Hospitalar, junto ao SUS;
- 6.7. A contratada deverá prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, feriado, licença, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições;
- 6.8. Notificar à Contratante, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 6.9. Utilizar, para a realização dos serviços, apenas profissionais devidamente habilitados conforme definição do objeto deste Termo, reservando-se a Contratante o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes neste documento;
- 6.10. Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos da CCIH, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;
- 6.11. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;
- 6.12. Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até no máximo 12 horas;
- 6.13. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais e pelos serviços contratados, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato nos termos da legislação vigente, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 6.14. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
- 6.15. Assumir integralmente a responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 6.16. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível e necessária para a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato e respectivos anexos se houver, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade



decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da Contratante;

6.17. Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem um profissional da especialidade do objeto deste Termo;

6.18. Cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo, as leis, portarias, e determinações das autoridades públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, tanto como, ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a Contratada e seus funcionários;

6.19. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.20. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela Contratante para a celebração do contrato;

6.21. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;

6.22. Manter sediado junto à administração durante todo o turno de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste documento;

6.23. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre qualquer conteúdo ou informações que digam respeito à Contratante, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, respondendo, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação assumida venha ocasionar à Contratante;

6.24. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela Contratada durante a execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo Contratante;

6.25. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da Contratante, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas ligadas diretamente à execução dos serviços;

6.26. Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico da Unidade;

6.27. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem executados pela Contratante;

6.28. Designar preposto encarregado do relacionamento com a Contratante para o gerenciamento do contrato;



- 6.29.** Apresentar a Contratante a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;
- 6.30.** A Contratante poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preencham as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo.
- 6.31.** Fornecer, mensalmente, à Direção Técnica, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, relacionando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;
- 6.32.** A ausência de qualquer profissional sem substituição resultará na aplicação de penalidades e glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;
- 6.33.** Fornecer os formulários a serem utilizados no controle do pessoal alocado à execução dos serviços, sendo vedada a utilização, para esse fim, de formulários ou papéis com o timbre da Contratante;
- 6.34.** Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da Contratante, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da Contratante, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;
- 6.35.** Exibir, quando solicitado pela Contratante, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante;
- 6.36.** Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela Contratante;
- 6.37.** Os profissionais que prestarão serviços nesta instituição hospitalar, obrigatoriamente, deverão se apresentar uniformizados, com crachá de identificação com foto recente e promovendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 6.38.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança da Administração;
- 6.39.** Instruir aos profissionais que prestarão serviços descritos no objeto deste Termo, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da instituição hospitalar;



- 6.40.** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 6.41.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.42.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição;
- 6.43.** Os profissionais alocados aos serviços deverão executar unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;
- 6.44.** Garantir o fornecimento sempre que necessário, a presença de um profissional da especialidade não contemplada no quadro de profissionais da Contratada, para atender e dar direcionamento no tratamento clínico, aos pacientes internados no Hospital Municipal São Benedito;
- 6.45.** Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela Contratante, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da Contratante;
- 6.46.** Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a Contratante de qualquer responsabilidade trabalhista;
- 6.47.** Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;
- 6.48.** Garantir sobre o seu quadro de profissionais:
- 6.48.1.** Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;
- 6.48.2.** Guardar absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- 6.48.3.** Prestar os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina.
- 6.48.4.** Realizar traslado intra-hospitalar, conforme protocolo interno do Hospital Municipal São Benedito.



6.48.5. Oferecer aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo zelo e o melhor de sua capacidade profissional;

6.49. Não utilizar ou permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

6.50. Esclarecer ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste Termo.

6.51. Colaborar com a Direção Técnica da Unidade Hospitalar nos processos de Habilitação/credenciamento de serviços junto ao Ministério da Saúde, elaborando e atualizando as rotinas e normas exigidas.

6.52. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios, equipamentos e todos os outros materiais necessários, de propriedade da Contratante, disponibilizados para a execução do objeto, devendo os danificados pela Contratada serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.53. Implantar de forma adequada, a planificação execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços meticolosa e constantemente, mantendo sempre em perfeita ordem de todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

6.54. É proibida a utilização do cargo técnico de médicos em formação (residentes e/ou estagiários em substituição ao profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/MT;

6.55. Comunicar à Contratante qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;

6.56. Quando findo ou rescindido o contrato, a Contratada deverá imediatamente realizar a devolução dos bens e/ou documentos da Contratante que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão;

6.57. Indenizar a Contratante no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da Contratante, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da Contratada.

6.58. Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

6.58.1. A Contratada é obrigada ainda:

6.58.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;



6.58.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.58.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao Contrato, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

6.58.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

6.59. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade para seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Contratante;

6.60. A Contratada deverá realizar o serviço, dentro dos padrões estabelecidos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

7.2. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, após a execução do objeto requisitado;

7.8. Notificar a CONTRATADA, afixando o prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos.



7.9. Acompanhar a execução do serviço, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do mesmo;

7.10. Exercer a fiscalização, por intermédio de servidor formalmente designado pela ECSP, que será responsável pela fiscalização do contrato, o qual documentará as ocorrências havidas e propondo as adequações necessárias ao bom andamento do serviço do objeto, fiscalizará o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

7.11. Atestar a Nota Fiscal mediante a demonstração da manutenção da regularidade fiscal da empresa, por meio das certidões de regularidade, remetendo-se ao setor competente pela autorização do pagamento;

7.12. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.13. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo;

7.14. A fiscalização pela contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal do Contrato	O Fiscal do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.
Suplente do Contrato	O Suplente do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.

8.2. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o equipamento utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;



- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de equipamentos de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.3. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/16;



8.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, IN nº 001/ECSP/2017, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente à Gerência de Planejamento e Finanças da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** a seguir:

EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA - ECSP		
ÓRGÃO	16	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	501	Empresa Cuiabana de Saúde Publica
PAOE	2433	Ações de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais do HMSB
NATUREZA DESPESA	3.3.90.39 3.3.90.30	Outros serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica Material de Consumo
FONTE	146	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Valor Total Estimado R\$ _____ (_____) conforme consta no mapa comparativo e orçamentos acostados ao processo, para esta aquisição, referente ao período de 180 (cento e oitenta) dias.

10.2. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.2.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citada anteriormente, devidamente vigentes.

10.2.2. A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos descontos ofertados por item, ou planilha anexada contendo os respectivos descontos. No intento de evitar fraude ou irregularidades através do "jogo de planilhas", a Nota Fiscal que não apresentar o exigido será devolvida e o pagamento será retido até que se faça a correção.



10.2.3. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.3. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Discriminativa, em 02 (duas) vias correspondentes ao adimplemento do fornecimento realizado e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado e ainda conforme o constante na ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.

10.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/ Faturas, estas deverão ser devolvidas á empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando- se o prazo para pagamento da data da sua representação.

10.6. Os fornecimentos realizados serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.

10.7. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.8. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos medicamentos e não isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.9. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/ Fatura.

10.10. O pagamento dar- se- á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.12. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.14. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:



- a) **Razão Social;**
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) **Data de emissão;**
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) **Descrição dos medicamentos;**
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) **Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);**
- h) Número do Contrato;
- i) **Número da Nota de Empenho;**
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.16. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o protocolo da Recepção da Empresa Cuiabana de Saúde situada no seguinte endereço: **Rua Orivaldo M. de Souza, SN - Ribeirão do Lipa, (atrás do centro de evento Pantanal) CEP 78.048-178 - Cuiabá-MT.**

10.17. A data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento.

10.18. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, esta será devolvida a contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.19. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10.20. Deverão, obrigatoriamente, **fazer acompanhamento da Nota Fiscal/ Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;**



- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato, nos casos previstos no art. 81 incisos e Parágrafos da Lei 13.303/16 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa ao ser convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na realização do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais de acordo com os Arts. 82 a 84 da Lei 13.303/16.

12.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2.1. Nos casos de inadimplemento no fornecimento do objeto solicitado, as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:



Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis os entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5

12.3. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção



4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção

12.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato, caso a qualidade do fornecimento dos itens solicitados neste Termo deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/16;

13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.3.2. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 13.303/16, de 30 de junho de 2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá/MT 29 de maio de 2020

CONTRATANTE:

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ: 21.873.611/0001-14
CÉLIO RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF 949.713.401-06 /RG n° 1.037.828 SSP/MT

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ: 21.873.611/0001-14
ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE
CPF: 247.977.068-05 / RG: 234948474 SSP/SP

CONTRATADA:

DOUGLAS CASTRO - ME
CNPJ/MF: 28.457.242/0001-28
DOUGLAS CASTRO
CPF: 709.931.901-97 / RG: 14277883 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG N°.
CPF N°.

02) _____
RG N°.
CPF N°.

Processo Administrativo n. 00.040.360/2020-1

Procedimento: Dispensa de Licitação Art. 29, XV Lei. 13.303/16

Interessado: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada em **SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAS MÉDICOS-HOSPITALARES E INSUMOS DA UTI IV (20 LEITOS PARA ATENDER AO COVID)** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Art. 29, inciso XV da Lei N.º.13.303 de 2016 de empresa pública, para atender as demandas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal São Benedito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/ 2020/ECSP

RELATÓRIO

Trata-se de Contratação Emergencial de empresa especializada em **SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAS MÉDICOS-HOSPITALARES E INSUMOS DA UTI IV (20 LEITOS PARA ATENDER AO COVID)** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para atender as demandas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal São Benedito.

O presente pedido tem sua origem na Diretoria Técnica.

A presente análise bem como a expedição de parecer por parte deste que subscreve, vem de determinação presente no art. 30 da Instrução Normativa n. 01/2017/ECSP.

Para efeito da análise, o procedimento em tela encontra-se instruído com os seguintes documentos considerados relevantes ao presente exame:

- a. Termo de Solicitação nº 13/2020;
- b. Autorização Diretoria Técnica para prosseguimento do processo, CI 326/2020/DIRTEC/ECSP;

- c. Autorização Diretoria Administrativa e Financeira para prosseguimento do processo, CI 1049/DAF/ECSP/HMC/2020;
- d. Autorização Diretoria Geral para prosseguimento e abertura do processo, CI 667/DIRETORIAGERAL/ECSP/2020;
- e. Termo de Referência, n. 066/ECSP/2020
- f. Cotações Fornecedores;
- g. Mapa Comparativo;
- h. Solicitação de Dotação e Autorização Orçamentária pela Diretoria Administrativa e Financeira, no valor total de R\$ 4.008.000,00 (quatro milhões e oito mil reais), CI 1144/DAF/ECSP/HMC/2020;
- i. Informação de Dotação Orçamentária pelo Setor de Planejamento e Finanças no valor total de R\$ 4.008.000,00 (quatro milhões e oito mil reais), CI 273/GP/ECSP/HMSB/2020;
- j. Documentos da Empresa **Douglas Castro-ME**;
- k. Minuta do Contrato

É o breve relato.

II – FINALIDADE E ABRAGÊNCIA DO PARECER

A manifestação aqui imprimida tem a finalidade de amparar a Empresa Cuiabana de Saúde Pública no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem realizados ou já processados.

O ofício é pontualmente a de destacar possíveis lesões do ponto de vista legal e caso for, recomendar ações para resguardar à Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a quem compete avaliar através da Diretoria e Assessoria a extensão do risco e a indispensabilidade de se adotar ou não o acautelamento referendado.

Vale sublinhar, que a análise dos presentes autos circunscreve aos seus aspectos formais, suprimindo àqueles de natureza técnica. Em relação a estes, apóia-se em antecedentes que, a Diretoria desta instituição proveu-se de ciência singulares indispensáveis para sua adequação às reais necessidades desta instituição.



Em conclusão, saliento que as deliberações e recomendações aqui exaradas, não possuem caráter vinculativo, mas visa apenas assegurar um efetivo andamento do presente procedimento em consonâncias com as legislações vigentes.

III – REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

Aquiescendo o art. 22 da Lei n. 9.784 de 1999, que aduz que os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo a expressa disposição legal.

Entretanto, especificamente à lei de licitações, pugna de modo diferente da Lei 9.784 de 1999, quanto ao procedimento em si, contrato e convênios e outros ajustes, o qual deverá observar as normas que lhe são pertinentes.

IV – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL

É notório que a lei sobre o estatuto da empresa pública autoriza a estar realizando dispensa de licitação em caráter Emergencial para serviços ou compras.

Todavia, estabelece condições a serem tomadas para enfim se chegar à aos fins desejáveis.

Conforme condicionado os artigo 29, XV, da Lei n. 13.303/2016, aonde vem apontar os casos em que pode usar da Dispensa de Licitação, *in verbis*:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

[...]

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de

obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência vedado a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;"

Considerando o atendimento do Hospital Municipal São Benedito alcança necessidades coletivas e supra-individuais, a ausência do serviço supramencionado dentro de um Hospital não atende as normas do SUS quanto ao atendimento e humanização aos usuários.

Diante de nosso caso efetivo, quanto a COVID 19 não podemos aguardar a finalização das licitações que se encontram em andamento para assim contratarmos o serviço para o atendimento dos pacientes do Hospital Municipal São Benedito.

De modo não restou tempo hábil em iniciar e finalizar, o procedimento licitatório.

Contudo, o contrato decorrente deste procedimento, vigorará por 180 dias, sendo o mesmo reincluído assim que se finalize o futuro procedimento licitatório, o Setor de Suprimentos vislumbrou a alternativa mais plausível a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL via DISPENSA DE LICITAÇÃO, que aqui analisados esta comissão assentamos a solicitação.

V – DOS PROCEDIMENTOS PARA A DISPENSA

A Instrução Normativa N°01/ECSP/2017, no seu Capítulo X, Dos Procedimentos de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação, em seus artigos, incisos e parágrafos.

Em seu art.77 e incisos e parágrafos, elencam os procedimentos iniciais para o devido prosseguimento;

Art. 77 - As solicitações de aquisições de bens e as contratações de serviços por meio de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação deverão ser iniciadas nos Setores Solicitantes, através do responsável pelo setor, que deverá confeccionar o Termo de Solicitação (TS), por



meio de comunicação interna, com o devido cumprimento dos procedimentos a seguir descritos:

I. Protocolar a solicitação no sistema de protocolo da ECSP, encadernar e paginar os documentos.

II. Identificar, quantificar e especificar o objeto.

III. Justificar as circunstâncias para contratação/ aquisição e apresentar as razões pela escolha do fornecedor ou executante.

IV. Incluir a unidade de medida, quando for o caso.

V. Incluir prazo de entrega integral ou parcelada.

VI. Apresentar local de entrega do objeto.

VII. Apresentar os documentos exigíveis para a aquisição/contratação.

VIII. Apresentar obrigações da contratada para a aquisição/contratação.

Analisando o processo, e em consonância ao artigo supracitado, verificamos que foram seguidos todos os tramites e que nos vislumbra a deliberar pela continuidade do mesmo.

Esta Comissão salienta que as análises são feitas sobre âmbito das formalidades e documentações, e em questão dos valores ofertados não nos possibilita uma melhor análise por não possuímos ferramentas de buscas que o setor responsável detém.

Cabe-se ressaltar em relatório da Gerência de Suprimentos, que foram feito consulta com 06(seis) fornecedores, tiveram resposta positiva de 03 (três) fornecedores, sendo consultado localizaram 01 Preço Público, sendo esta uma Ata de Registro de Preços – Fundação Estadual de Saúde de Cuiabá, que atendessem as particularidades do serviço discriminado, sendo assim após análise das propostas, fora escolhida à empresa **Douglas Castro-ME.**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Benedito.

VI – DAS DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A Lei 13.303/16 em seu artigo 58 indica os documentos necessários para efetivar a Habilitação nas Modalidades de Licitação como nas Dispensas de Licitação e que se encontram também elencados no Termo de Referência, foram analisados e as mesmas encontram-se regulares.

VII – DA CONCLUSÃO

Constatam-se no corpo do processo as devidas autorizações das Diretorias Técnica, Administrativo Financeiro e Diretor Geral.

Foram verificadas presenças de cotações e mapa comparativo comprovando a vantajosidade em relação aos preços da empresa vencedora.

Em relação ao conteúdo da Minuta Contratual, se avista sua conformidade com os princípios administrativos e a lei geral de licitações.

Analisados os documentos da empresa, os mesmos encontram-se em consonância com a Lei de Licitação.

Salienta-se o relatório da Gerência da justificativa da escolha da empresa **Douglas Castro-ME**.

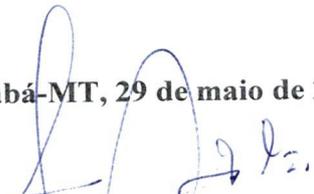
Cabe-se ressaltar, sendo este um Contrato Emergencial de prazo não superior a 180 dias, a necessidade de iniciar um Processo Licitatório.

Como base na Lei do Estatuto da Empresa Pública e princípios administrativos os foram analisados e implementados, e em restrito ao aspecto FORMAL dos Procedimentos, a Comissão Permanente de Licitação por meio de seu Presidente, recomenda-se que seja dado prosseguimento ao Processo com as devidas ressalvas.

Posto isto, encaminhe-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Instituição, para análise Técnico-Jurídico dos autos.

Este é o parecer.

Cuiabá-MT, 29 de maio de 2020.


Marcus Vinicius de Andrade
Licitação & Contratos - LICON
Empresa Cuiabana de Saúde Pública

PARECER JURÍDICO Nº. 201/ECSP/2020

Processo nº: 00.040.360/2020-1.

Interessado: Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Assunto: Dispensa de Licitação para contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços médicos na especialidade de medicina intensiva, com fornecimento de medicamentos, mão de obra e materiais médico-hospitalares e insumos da UTI IV, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

1. DA SÍNTESE DO PROCESSO

A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Assessoria Jurídica, o processo em epígrafe, para análise técnico-jurídica acerca da possibilidade de realização de dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços médicos na especialidade de medicina intensiva, com fornecimento de medicamentos, mão de obra e materiais médico-hospitalares e insumos da UTI IV, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Benedito - HMSB gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- Termo de solicitação nº. 013/2020 (fls., 02/25);
- CI nº. 326/2020/DIRTEC/ECSP com autorização da Diretoria Técnica (fls., 26);
- CI nº. 1049/DAF/ECSP/2020 com autorização da Diretoria Administrativa (fl., 27)
- CI nº. 667/DIRETORIAGERAL/ECSP/2020 com autorização da Diretoria Geral (fl., 28);



ECSP/HMSB
Fls. n°. 161
Rubr. 

- Termo de Referência n°. 66/ECSP/2020 (fls., 30/54);
- Formulário de Cotação de Preços (fls., 55/58);
- E-mails encaminhados para prestadores de serviço (fls., 59/61);
- Cotações de preços recebidas dos prestadores de serviços (fls., 62/75);
- Preço público (fls., 76/95);
- Mapa Comparativo de Preços (fls., 96/97);
- CI n°. 890/2020/LICON/ECSP com a justificativa da cotação de preços e da escolha da empresa fornecedora (fls., 98/99);
- CI n°. 1144/DAF/ECSP/HMC/2020 solicitando a dotação orçamentária (fls., 100);
- CI n°. 273/GP/ECSP/HMSB/2020 informando a dotação orçamentária (sem paginação);
- Documentos constitutivos e de habilitação da empresa selecionada (sem paginação);
- Minuta do Contrato (sem paginação);
- Parecer da Comissão Permanente de Licitação n°. 30/2020/ECSP (sem paginação);

Por fim, denota-se que esta contratação direta por dispensa de licitação perfaz o valor total de R\$ 4.008.000,00 (quatro milhões e oito reais), para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

2. DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas, e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica desta Empresa Pública, a qual, por meio das autoridades competentes, tem a incumbência de tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, enunciou o princípio da obrigatoriedade da licitação para obras, serviços, compras e alienações, objetivando igualdade de condições a todos os concorrentes, de modo que a Administração Pública pudesse selecionar a proposta mais vantajosa, em sintonia com os princípios norteadores da ordem jurídica pátria, notadamente os da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade.

O jurista Hely Lopes de Meireles em seu livro 'Direito Administrativo Brasileiro' expõe:

Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de reincidência e moralidade nos negócios administrativos." (MEIRELES, 2006, p.272).

Contudo, aventada norma não se revela absoluta, pois a legislação infraconstitucional apresenta exceções a essa regra. São os casos de contratação direta, em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível.

Cabe destacar que a Lei n°. 13.303/2016, a qual dispõe sobre o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, é lei federal mais recente e especializada do que a lei n°. 8.666/93, devendo ser aplicada no âmbito das empresas estatais, e portanto, é lei que se impõe a esta Instituição, a qual também dispõe sobre a dispensabilidade da licitação nas situações emergenciais, conforme se observa no artigo 29, inciso XV, nos mesmos termos do artigo de lei supracitado, vejamos:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

(...)

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar

prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º;

Conforme acima demonstrado, a lei é expressa quanto a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, em situações emergenciais.

Com efeito, trata-se de importante ferramenta jurídica disponibilizada ao administrador, para uma situação peculiar, a ser acionada sob o crivo da proporcionalidade para atender o interesse público. Desta forma, a aquisição com fulcro no art. 29, XV, da Lei nº 13.303/2016, exige a demonstração dos seguintes requisitos, devidamente demonstrados em processo administrativo próprio:

a) a licitação tenha se iniciado em tempo hábil, considerando, com folga, os prazos previstos na Lei Geral de Licitações para abertura do procedimento licitatório e interposição de recursos administrativos, bem assim aqueles necessários à elaboração do instrumento convocatório, análise dos documentos de habilitação (se for o caso) e das propostas, adjudicação do objeto e homologação do certame;

b) o atraso porventura ocorrido na conclusão do procedimento licitatório não tenha sido resultante de falta de planejamento, desídia administrativa ou má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que tal fato não possa, em hipótese alguma, ser atribuído à culpa ou dolo do(s) agente(s) público(s) envolvido(s);

c) a situação exija da Administração a adoção de medidas urgentes e imediatas, sob pena de ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

d) a contratação direta pretendida seja o meio mais adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;

e) o objeto da contratação se limite, em termos qualitativos e quantitativos, ao que for estritamente indispensável para o equacionamento da situação emergencial;

f) a duração do contrato, em se tratando de obras e serviços, não ultrapasse o prazo de 180 dias, contados a partir da data de ocorrência do fato tido como emergencial;

g) a compra, no caso de aquisição de bens, seja para entrega imediata;

Percebe-se, assim, que a emergência decorre de um imprevisto que ameaça um valor fundamental. No caso em exame, estamos diante da consagração do direito à vida e à saúde, elevados a direitos fundamentais previstos nos art. 5º, 6º e 196 e seguintes da CF/88.

Aliás, cumpre ainda destacar que a contratação emergencial é possível mesmo na hipótese em que a situação de emergência seja atribuída ao agente público (emergência fabricada ou provocada), sob pena de não se atender o interesse da coletividade. Em situação semelhante, todavia, a Administração, após a contratação, deverá apurar a responsabilidade do agente. Neste passo, tanto o Tribunal de Contas da União – TCU como a Advocacia Geral de União – AGU admitem, em caráter excepcional, a contratação direta fundamentada na excepcionalidade:

TCU Plenário:

“Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares”. (Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011).

Orientação Normativa 11/2009 da AGU:

“A contratação direta com fundamento no inc. IV do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, exige que, concomitantemente, seja apurada se a situação emergencial foi gerada pela falta de planejamento, desídia ou má gestão, hipótese que quem lhe deu causa será responsabilizado na forma da lei”.

No caso concreto, verifica-se que a justificativa para a realização da presente dispensa de licitação encontra-se da seguinte forma no Termo de Solicitação (fls., 05) e Termo de Referência (fls., 36), *in verbis*:

Termo de Solicitação:



ECSP/HMSB
Fls. nº. 165
Rubr. ↓

“(...) Considerando que a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) ainda não possui espectro clínico descrito completamente, bem como não se sabe o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade. Não há vacina ou medicamento específico disponível; Em decorrência desses fatos elencados, se faz necessário a criação de mais 20 (vinte) leitos de UTI voltados para atender o covid 19, diante disso faz se necessário a contratação de uma empresa especializada em serviços médicos na especialidade de medicina intensiva, com fornecimento de medicamentos, mão de obra e materiais médico hospitalares e insumos da UTI e que cuide de todo gerenciamento dos mesmos, oferecendo todo suporte na seara médica.(...)”

Termo de Referência:

“(...)”

6.13 Considerando o atendimento do Hospital Municipal de Cuiabá alcança necessidades coletivas e supra-individuais, a ausência do serviço supramencionado dentro de um Hospital não atende as normas do SUS quanto ao atendimento e humanização aos usuários.

6.14 Diante de nosso caso efetivo, quanto a COVID 19, não podemos aguardar a finalização das licitações que se encontram em andamento para assim contratarmos o serviço para o atendimento dos pacientes do Hospital Municipal São Benedito.

6.15 De modo que não restou tempo hábil em iniciar e finalizar, o procedimento licitatório.(...)”

Desta forma, de acordo com o relatado nos autos, a contratação em tela seria essencial para o pleno funcionamento da UTI da unidade hospitalar, tendo em vista a garantia do direito à saúde, expressamente garantido na Carta Magna de 1988, em seu artigo 6º, *caput*.

Deste modo, o setor competente afirma, em sua expertise técnica, acerca da emergência na contratação dos serviços em deslinde em decorrência da necessidade de atendimento da demanda crescente oriunda da pandemia de Covid 19, uma vez que no Termo de Referência se vislumbra que a ausência do citado serviço poderá acarretar a descontinuidade dos serviços essenciais, além do conseqüente prejuízo da própria vida dos pacientes, visto que.

segundo os setores responsáveis, o procedimento licitatório é moroso e não compatível com a urgência explicitada no Termo supracitado.

Logo, os fatos narrados nos autos e comprovados documentalmente devem se harmonizar com aquilo que a lei expressa na hipótese do art. 29, inciso XV, da Lei n.º. 13.303/2016, de modo que não cabe a esta Assessoria Jurídica analisar quesitos técnicos, tais como a urgência da demanda do setor e a necessidade hospitalar, responsabilidade esta que recai sobre os setores responsáveis pela solicitação e análise da demanda e emergência.

Nesta linha, o sempre oportuno magistério de Marçal Justen Filho (in, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, ed. lia', p. 239):

"A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a ausência de contratação e a ocorrência de dano - ou, mais precisamente, a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano.

Em última análise, aplica-se o princípio da proporcionalidade. A contratação deverá ser o instrumento satisfatório de eliminação do risco de sacrifício dos interesses envolvidos." (grifo nosso).

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (in, Vade-Mecum de Licitações e Contratos, Ed. Fórum, ed. 3 pgs. 414 e 415) informa:

"Emergência - atraso por recursos administrativos Nota: o TCU considerou regular a contratação por emergência de empresa para fornecer passagem aérea, até conclusão do procedimento licitatório, retardado por inúmeros recursos administrativos.

Fonte: TCU, Processo n.º 007.852/96-7. Decisão n.º 137/1997 - Plenário.

Emergência - comprometimento da segurança TJDF decidiu: "É dispensável a licitação, nos casos de emergência, quando caracterizada a urgência de

atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança"

Fone: TJDF 18 Turma Civil. APC n.º 1937988/DE. DJ 30 mar. 1994. P. 3.264."

Assim, a doutrina e a jurisprudência vertentes trazem entendimentos acerca das possibilidades aptas a fomentar uma contratação emergencial. Portanto, para o caso em tela, devem estar demonstradas todas as condições necessárias para a sua contratação, as quais devem estar compatíveis com aquelas na Lei das estatais e jurisprudência vigente, de modo que a situação emergencial deve estar devidamente fundamentada e comprovada.

Por outro lado, revela-se importante registrar que não vislumbramos nos autos informações sobre processo licitatório em andamento. Portanto, como a pretendida contratação é permitida apenas para suprir o caráter emergencial do presente caso, caberá a esta Empresa Pública deflagrar procedimento licitatório para a futura contratação dos serviços ora pleiteados, mormente pelo fato de que sua necessidade é contínua para os usuários do SUS atendidos pelo Hospital Municipal São Benedito, conforme citado no Termo de Referência.

Não obstante, para embasar o procedimento de dispensa de licitação, exige-se a observância do quanto disposto no artigo 30 da Lei n.º 13.303/2016, *in verbis*:

Art. 30 (...)

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II- Razão da escolha do fornecedor ou do executante;*
- III- Justificativa do preço.*

Com relação à análise dos documentos constantes nos autos, denota-se que o processo foi devidamente autuado e protocolado, todavia não está completamente paginado, o que se orienta seja feito, nos termos das legislações que regem a matéria e com fulcro no artigo 20, da Instrução Normativa n.º. 01/ECSP/2017.

O Setor Solicitante apresentou a justificativa quanto à necessidade da contratação dos serviços e justificou o quantitativo de serviços de acordo com a demanda da unidade hospitalar (fls, 06), todavia, observa-se que

tanto neste documento, quanto no Termo de Referência e na minuta do contrato trazem como objeto, além da prestação dos serviços médicos na especialidade de medicina intensiva, o fornecimento de materiais médico-hospitalares e medicamentos, todavia, não se vislumbram nestes documentos, qual é a lista de materiais e medicamentos que devem ser fornecidos, bem como as especificações que estes devem conter, tais como período de validade, origem, procedência, entre outros quesitos técnicos, o que orienta-se seja apresentado nos autos e acostado em todos os documentos citados.

Outrossim, consta nos autos a autorização da Diretoria Administrativa, Geral e Técnica (fls., 26/28), conforme artigo 78 da Instrução Normativa n.º. 01/ECSP/2017 e nas legislações de referência.

O Termo de Referência possui os requisitos essenciais exigidos no artigo 26 da Instrução Normativa n.º. 01/ECSP/2017, bem como atende o que dispõe a Lei n.º. 13.303/2016, merecendo apenas o acréscimo acerca dos materiais e medicamentos, conforme recomendações supracitadas.

Além disso, sabe-se que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de ampla pesquisa de preços. Tanto a Lei n.º 13.303/2016 (art. 31 e seguintes), quanto as Leis n.º 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado.

Vale observar que a jurisprudência do TCU¹ é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Deste modo, a escolha da empresa a ser contratada deve se basear na vantajosidade do preço proposto em detrimento dos praticados no mercado para a contratação dos serviços em referência.

Observa-se que, nos autos, foram encaminhados 06 (seis) solicitações de propostas para diversos fornecedores, na qual foram recebidos 03 (três) propostas, conforme demonstra o mapa comparativo de preços e a CI n.º. 890/2020/LICON/ECSP (fls., 96/99).

¹ Acórdãos 2.742/2017 1ª Câmara, 1.022/2013 Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.

O mapa comparativo de preços apresentado nos autos demonstra que a empresa que apresentou o menor valor estimado fora a DOUGLAS CASTRO ME, com valor global de R\$ 4.008.000,00 (quatro milhões e oito reais) para o período de 180 (cento e oitenta) dias.

Cabe ressaltar que não está nas atribuições desta Assessoria Jurídica a análise da atividade de cada um dos fornecedores para os quais as solicitações de cotação de preços foram enviadas e se essa está compatível com o objeto do presente processo. É sabido que tal atribuição é de competência do Setor Competente, o qual envia os emails e realiza o mapa comparativo dos preços.

Com relação à justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de ampla pesquisa de preços praticados no mercado, de forma a demonstrar que o preço indicado é compatível com os preços apurados na pesquisa.

É inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.

Deste modo, denota-se que o Setor Competente, munido de sua expertise técnica, apresentou a justificativa no que tange a empresa escolhida (fls., 98/99), de acordo com o que dispõe o artigo 27 da Instrução Normativa n°. 01/ECSP/2017 e as legislações que regem a matéria.

Dando prosseguimento à análise dos autos, no que tange aos recursos orçamentários para custearem a pretendida contratação, cabe ao órgão licitante atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária para a pretendida contratação, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, arts. 15 e 16, e à Lei n° 4.320/1964, art. 60, § 2°, e outros quejandos.

Primeiro, deve haver a competente autorização pelo ordenador de despesa, em que se verifica a existência de recursos orçamentários suficientes para a contratação do objeto (art. 7°, § 2°, III, se obras ou serviços de engenharia, e art. 14 se outras aquisições, ambos da Lei n° 8.666/1993). Nesse sentido, consta nos autos informação de que haveria a dotação orçamentária para o atendimento da demanda, conforme disposto na CI n°. 273/GP/ECSP/HMSB/2020 emitida pelo Setor de Planejamento e Finanças desta Instituição.



ECSP/HMSB
Fis. nº. <u>170</u>
Rubr. <u>2</u>

Sobre o prévio empenho, algumas considerações também são necessárias. Veja-se o que dispõe o art. 2º, caput, e § 1º, e art. 3º, V e VI, todos do Decreto nº 840/2017 c/c art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 2º Para início de qualquer procedimento, independentemente de valor e da origem, que vise a aquisição de bens, contratação de serviços e locações de bens móveis e imóveis, os órgãos e entidades da Administração Estadual deverão comprovar a existência de recursos orçamentários para o pagamento, preferencialmente através de Pedido de Empenho - PED.

§ 1º Se não for possível a emissão do Pedido de Empenho, somente poderão ser realizadas despesas que estiverem contempladas na Lei Orçamentária Anual-LOA, no Plano de Trabalho Anual - PTA, Convênios firmados ou na Programação Financeira Mensal SEFAZ”.

Art. 3º Os procedimentos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis, serão autuados, protocolados, numerados e devendo ser instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos:

[...]

V - indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa; [...]

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

[...]

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

[...]

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; [...]

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 13.303/2016, subsidiariamente com a Lei nº. 8.666/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer

despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

Outrossim, a minuta do Contrato possui congruência com os ditames legais, de modo que se observa a presença de todas as suas cláusulas essenciais: do objeto; do amparo legal; das especificações e das exigências para a prestação dos serviços; da vigência do contrato; do prazo e do local; das obrigações da contratada; das obrigações da contratante; do acompanhamento e da fiscalização; da dotação orçamentária; do pagamento; da garantia contratual; da rescisão; das sanções administrativas; das disposições finais; e do foro, merecendo apenas acréscimo quanto a relação de materiais e medicamentos, conforme supracitado.

Ademais, cabe ressaltar que, a nomeação do gestor, fiscal e suplente dos futuros contratos deve ser feita por meio de portaria, cuja publicação desta é necessária e obrigatória, conforme consta na Orientação Técnica n. 008/2015 do Município de Cuiabá e no artigo 59 da Instrução Normativa n°. 01/ECSP/2017, a qual deve ser formalizada assim que concluído o procedimento em tela.

Além disso, a Comissão Permanente de Licitação emitiu parecer favorável quanto à formalidade da presente dispensa de licitação.

Importante destacar que, a emergência para fins de contratação dos serviços em referência, é caracterizada pela urgência de atendimento à situação que possa comprometer a saúde/segurança de pessoas, restrita ao necessário para atender a situação emergencial, logo, é vedada a prorrogação da contratação em deslinde, conforme disposto no art. 29, XV, da Lei das Estatais, o que fora observado na minuta do contrato constante nos autos.

Por fim, será necessária a ratificação deste procedimento, providenciando-se, no prazo de cinco dias, publicação na imprensa oficial, sob pena de ineficácia, nos termos da legislação em referência.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA SELECIONADA:

Constam nos autos os documentos constitutivos e de habilitação da empresa que será selecionada para prestar os serviços em voga, bem como, as certidões de tributos da união, estadual, municipal, FGTS e

trabalhista, além de cópias dos atestados de capacidade técnica desta, os quais foram apreciados pela Comissão Permanente de Licitação.

Desta forma, orientamos que estes documentos constitutivos e de habilitação da empresa selecionada atendam ao que dispõe as exigências do Termo de Referência, principalmente aqueles inerentes ao item 13.5.3 (Qualificação Técnica Profissional), de modo que sejam acostados aos autos os respectivos documentos. Além disso, destaca-se a observância para que as certidões apresentadas também estejam atualizadas no momento da contratação e atendam os parâmetros definidos pelo artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 aplicado analogicamente no caso em deslinde.

5. DA CONCLUSÃO:

DIANTE DO EXPOSTO, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações citadas, tendo em vista a fundamentação fática e os documentos constantes nos autos, e desde que atendidas às disposições legais aplicáveis à espécie.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a Assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito desta instituição, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo.

É o parecer, que submetemos a douta apreciação superior.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2020.



LAURA FRANCO LIRA LIMA
Assessoria Jurídica
OAB/MT n.º 19.508

Processo Nº 00.040.360/2020-1

Interessado: Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Assunto: Homologação do processo de contratação emergencial, através de Dispensa de Licitação, de empresa especializada em medicina intensiva, com fornecimento de medicamentos, mão de obra e materiais médico-hospitalares e insumos da UTI IV, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Benedito, gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

1. Vistos;
2. Trata-se de pedido de HOMOLOGAÇÃO do **processo MVP Nº 00.040.360/2020-1** que tem por objeto contratação emergencial, através de Dispensa de Licitação, de empresa especializada em **medicina intensiva, com fornecimento de medicamentos, mão de obra e materiais médico-hospitalares e insumos da UTI IV**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal São Benedito**, gerenciado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.
3. Considerando o **Termo de Solicitação nº 013/2020**, natural da Diretoria Técnica, que elaborou a solicitação, elencou as especificações e justificou a necessidade da presente contratação;
4. Considerando **Termo de Referência nº 066/ECSP/2020**, o **Mapa Comparativo Retificado 054/2020**, procedentes da Licitações e Contratos, que explicitam o resumo da pesquisa de preços e relaciona os melhores preços de cada material em relação ao erário público;
5. Considerando a **Comunicação Interna de nº 273/GP/ECSP/HMSB/2020**, de lavra da Gerência do Planejamento e Finanças, que apresentou nos autos a dotação orçamentária para a realização do feito;
6. Considerando o **Parecer de Dispensa de Licitação nº 30/2020/ECSP**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, que recomendou o prosseguimento do processo, dando sua anuência ao seu aspecto formal;
7. A Assessoria Jurídica, após a apreciação dos autos, elaborou **Parecer Jurídico Nº 201/ECSP/2020**, concluindo pelo seu regular prosseguimento, registrando que o seu trâmite está em consonância com as disposições legais aplicáveis a espécie;
8. Nesse contexto, após análise das Diretorias Administrativa, Financeira e Geral, diante da comprovação da necessidade de execução do serviço já mencionada para atender as necessidades intrínsecas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, cortejando os princípios basilares do Direito Administrativo, **HOMOLOGAMOS** o parecer, por seus próprios fundamentos jurídicos, e **AUTORIZAMOS** o prosseguimento do processo, nos ditames da **Instrução Normativa 001/2017**.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2020.



Célio Rodrigues da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
Empresa Cuiabana de Saúde Pública



Alexandre Beloto Magalhães de Andrade
Diretor Geral
Empresa Cuiabana de Saúde Pública



**CONTRATO EMERGENCIAL N° 029/2020/ECSP
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.040.360/2020-1**

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA E A
EMPRESA DOUGLAS CASTRO – ME.**

A **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 21.873.611/0001-14, com sede na Rua Orivaldo M. De Souza S/nº, Bairro Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-000, neste ato representado pelo Diretor Administrativo o Sr.º **CÉLIO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.037.828 SSP/MT e CPF/MF sob o nº 949.713.401-06 e pelo Diretor Geral o Sr.º **ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade RG nº 234948474 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 247.977.068-05, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado a **EMPRESA DOUGLAS CASTRO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o 28.457.242/0001-28, com sede na Rua Candido Mariano n. 927 Bairro: Centro-norte, CEP: 78.005-150, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal **DOUGLAS CASTRO**, CPF/MT nº. 709.931.901-97 RG nº 14277883 SSP MT, doravante denominada **CONTRATADA**, contrato este, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00.040.360/2020-1, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2020**, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação Emergencial de empresa especializada em **SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA INTENSIVA, COM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAS MÉDICOS-HOSPITALARES E INSUMOS DA UTI IV (20 LEITOS PARA ATENDER AO COVID)** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as demandas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública,



Hospital Municipal São Benedito, conforme as exigências e especificações contidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.2. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO em caráter EMERGENCIAL**, realizado com fundamento no Artigo 29, Inciso XV da Lei nº 13.303 de 30 de Junho de 2016 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preço da Contratada;

3.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Após a celebração do **CONTRATO EMERGENCIAL**, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis** quando convocado;

4.2. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** ou até a conclusão do processo licitatório regular, respeitando o limite permitido na Lei n. 13.303/2016 e suas alterações.

4.3. Como condição para emissão da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;



4.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.6. Quando a Contratada, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.7. Quando **CONTRATADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 81 § 1º da lei 13.303/16.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL.

5.1. Trata-se de prestação de serviços da seguinte natureza:

5.1.1. Atendimento em **CARÁTER EMERGENCIAL**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do processo regular licitatório que ainda será instruído, por empresa especializada de UTI, para atender as necessidades da Empresa Cuiabana de Saúde Pública/Hospital Municipal de São Benedito, com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Qtde. Médicos UTI	Regime de Plantões/Hora	Qtde. Plantões s/ Mês	Qtde. Plantões 6 (seis) Meses	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
01	Plantões Médico Presencial Diário	02	12 horas/dia	60	360	R\$ 668.000,00	R\$ 4.008.000,00
	Plantões Médicos Presenciais Noturnos	02	12 horas/noturno	60	360		
	Visita Médica Diária/ Matutina e Vespertina	02	4 horas/dia	60	360		
	Coordenação Médica com Especialidade em UTI (Unidade de Terapia Intensiva)	01	Mensal	01	06		
	Fornecimento de medicamentos, com farmacêutico e auxiliares para controle de estoque. Materiais médico-hospitalares, conforme especificação e requisição do médico responsável técnico para atender as necessidades						



	dos pacientes internados nos 30 leitos da UTI.		
	Realizar o Monitoramento mensal dos indicadores de qualidade da UTI. Coleta de Dados; Emissão de relatórios e avaliação das metas diárias, semanais, mensais, trimestrais e semestral em sistema de gestão preconizado pela RDC 07.		
	Elaborar o projeto no primeiro trimestre de execução dos serviços e acompanhar o processo habilitação e credenciamento UTI, junto do Ministério da Saúde;		
VALOR TOTAL R\$			R\$ 4.008.000,00

5.2. Os serviços objeto do Termo de Referência consistem na prestação de serviços gerenciamento técnico e administrativo de 20 (vinte) leitos de Unidade de Terapia Intensiva UTI- IV -HMSB.

5.2.1. A contratada não poderá recusar a internação de nenhum paciente oriundo do Núcleo Interno de Regulação (NIR) da unidade hospitalar, exceto nos casos em que não haja disponibilidade de leitos;

5.2.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA a técnica-médica pelos diagnósticos e tratamentos dos pacientes dentro das dependências das UTI's;

5.2.3. A CONTRATADA deverá manter durante as vinte e quatro horas do dia, sete dias por semana, médicos, equipe multidisciplinar, equipamentos, materiais e medicamentos (o qual for solicitado para cada caso) na quantidade adequada para o melhor atendimento aos pacientes;

5.2.4. A CONTRATADA deverá manter um responsável técnico com título de especialista em medicina intensiva para UTI, um médico diarista com título de especialista em medicina intensiva para UTI para cada dez leitos ou fração, nos turnos da manhã e da tarde e um médico plantonista durante as 24 horas, exclusivo para até dez pacientes ou fração, sendo que pelo menos um terço da equipe deve ter título de especialista em medicina intensiva todos devidamente registrado no CRM-MT.

5.2.5. A Coordenação técnica responsável da unidade de terapia intensiva, deve ter título de especialista em medicina intensiva reconhecido pelo MEC e pela Associação de Medicina Brasileira – AMIB, conforme RDC 07, de 24 de Fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde e portaria de consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de Setembro de 2017. A função será de coordenar o funcionamento dos leitos da UTI, com elaboração e garantia de funcionamento das escalas médicas, elaboração de instalação de protocolos clínicos inerentes à especialidade, supervisão das atividades multidisciplinares realizadas na unidade, cumprir e fazer as normas da CCIH, manter os indicadores de infecção hospitalar alimentados, supervisão das atividades multidisciplinares realizadas, supervisionar e acompanhar o controle de assiduidade, pontualidade, disciplina e qualidade de assistência da equipe. Participar de comissões que tenham interface com a especialidade. Analisar indicadores de qualidade, conforme política de qualidade da instituição. Promover melhoria contínua dos processos baseado na análise dos indicadores. Participar e desenvolver, junto com as lideranças, projetos de melhoria para prestação de serviços.



Manter interface com equipe interdisciplinar. Sugerir, elaborar, participar e realizar procedimentos que visem melhorar o atendimento aos pacientes e instituição. Avaliar a equipe e quanto ao desempenho e atuação no serviço. Elaborar registro de atividades da equipe, dos procedimentos realizados para fins de controle estatístico. E na falta de algum médico plantonista substituir o mesmo.

5.3.O quantitativo previsto no presente Termo é para atender o Hospital Municipal São Benedito pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme a necessidade da unidade hospitalar.

5.4. Do Local:

5.4.1. O serviço será prestado no endereço abaixo descrito:

Hospital Municipal São Benedito - HMSB

Endereço: Av. São Sebastião nº 3.300 Bairro : Quilombo

5.4.2. Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável para informar a contratada de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da contratada, para a não realização do serviço. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza referente ao cumprimento do objeto deste Termo;

6.2. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo, independentemente de transcrição ou anexação;

6.3. Comprovar a experiência exigida na qualificação descrita neste Termo;

6.4. A contratada deverá seguir as normas e rotinas administrativas da Instituição, o regulamento interno do corpo clínico, os protocolos médicos institucionalizados, utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante;

6.5. Garantir a presença de profissionais devidamente capacitados, no âmbito hospitalar, em quantidade suficiente, em regime de disponibilidade à disposição da instituição, cumprindo jornada de trabalho pré-estabelecida em escala de serviços elaborada pela Contratante, sem interrupção da continuidade da presença desses profissionais quando em regime de plantão, cabendo exclusivamente à Contratada definir as escalas de serviços e horários de permanência dos profissionais, ressalvado à Contratante não permitir a confecção de escala que preveja a presença de profissionais em prestação contínua de serviços por período superior a 24 (vinte e quatro) horas em regime de plantão;



6.6. A contratada assume a obrigação de preencher toda documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade Hospitalar, junto ao SUS;

6.7. A contratada deverá prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, feriado, licença, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições;

6.8. Notificar à Contratante, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

6.9. Utilizar, para a realização dos serviços, apenas profissionais devidamente habilitados conforme definição do objeto deste Termo, reservando-se a Contratante o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes neste documento;

6.10. Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos da CCIH, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa;

6.11. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico;

6.12. Assegurar tempo médio de resposta à solicitação de parecer até no máximo 12 horas;

6.13. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais e pelos serviços contratados, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato nos termos da legislação vigente, dentro dos prazos e condições estipulados;

6.14. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;

6.15. Assumir integralmente a responsabilidade por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

6.16. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível e necessária para a perfeita execução dos serviços objeto do Contrato e respectivos anexos se houver, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade



decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da Contratante;

6.17. Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos, não permitindo que em nenhum momento fique a Unidade Hospitalar sem um profissional da especialidade do objeto deste Termo;

6.18. Cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo, as leis, portarias, e determinações das autoridades públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, tanto como, ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a Contratada e seus funcionários;

6.19. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.20. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela Contratante para a celebração do contrato;

6.21. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;

6.22. Manter sediado junto à administração durante todo o turno de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos neste documento;

6.23. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre qualquer conteúdo ou informações que digam respeito à Contratante, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, respondendo, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação assumida venha ocasionar à Contratante;

6.24. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela Contratada durante a execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo Contratante;

6.25. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da Contratante, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas ligadas diretamente à execução dos serviços;

6.26. Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico da Unidade;

6.27. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem executados pela Contratante;

6.28. Designar preposto encarregado do relacionamento com a Contratante para o gerenciamento do contrato;



6.29. Apresentar a Contratante a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante;

6.30. A Contratante poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo.

6.31. Fornecer, mensalmente, à Direção Técnica, a escala de serviço do mês subsequente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, relativamente ao mês de referência, relacionando os nomes dos profissionais que prestarão os serviços, sendo que qualquer substituição de profissionais deverá ser providenciada e informada com igual antecedência;

6.32. A ausência de qualquer profissional sem substituição resultará na aplicação de penalidades e glosa, baseada nos valores da remuneração do referido profissional;

6.33. Fornecer os formulários a serem utilizados no controle do pessoal alocado à execução dos serviços, sendo vedada a utilização, para esse fim, de formulários ou papéis com o timbre da Contratante;

6.34. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da Contratante, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da Contratante, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;

6.35. Exibir, quando solicitado pela Contratante, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/contratante;

6.36. Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal acompanhada de Relatório impresso e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela Contratante;

6.37. Os profissionais que prestarão serviços nesta instituição hospitalar, obrigatoriamente, deverão se apresentar uniformizados, com crachá de identificação com foto recente e promovendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

6.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança da Administração;

6.39. Instruir aos profissionais que prestarão serviços descritos no objeto deste Termo, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da instituição hospitalar;



6.40. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

6.41. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações pela boa técnica, normas e legislação;

6.42. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição;

6.43. Os profissionais alocados aos serviços deverão executar unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença;

6.44. Garantir o fornecimento sempre que necessário, a presença de um profissional da especialidade não contemplada no quadro de profissionais da Contratada, para atender e dar direcionamento no tratamento clínico, aos pacientes internados no Hospital Municipal São Benedito;

6.45. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela Contratante, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da Contratante;

6.46. Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a Contratante de qualquer responsabilidade trabalhista;

6.47. Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

6.48. Garantir sobre o seu quadro de profissionais:

6.48.1. Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;

6.48.2. Guardar absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

6.48.3. Prestar os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina.

6.48.4. Realizar traslado intra-hospitalar, conforme protocolo interno do Hospital Municipal São Benedito.



6.48.5. Oferecer aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo zelo e o melhor de sua capacidade profissional;

6.49. Não utilizar ou permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

6.50. Esclarecer ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste Termo.

6.51. Colaborar com a Direção Técnica da Unidade Hospitalar nos processos de Habilitação/credenciamento de serviços junto ao Ministério da Saúde, elaborando e atualizando as rotinas e normas exigidas.

6.52. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios, equipamentos e todos os outros materiais necessários, de propriedade da Contratante, disponibilizados para a execução do objeto, devendo os danificados pela Contratada serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.53. Implantar de forma adequada, a planificação execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços meticolosa e constantemente, mantendo sempre em perfeita ordem de todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

6.54. É proibida a utilização do cargo técnico de médicos em formação (residentes e/ou estagiários em substituição ao profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/MT;

6.55. Comunicar à Contratante qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;

6.56. Quando findo ou rescindido o contrato, a Contratada deverá imediatamente realizar a devolução dos bens e/ou documentos da Contratante que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão;

6.57. Indenizar a Contratante no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da Contratante, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da Contratada.

6.58. Das Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais:

6.58.1. A Contratada é obrigada ainda:

6.58.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;



6.58.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

6.58.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao Contrato, originalmente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

6.58.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

6.59. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade para seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o Contratante;

6.60. A Contratada deverá realizar o serviço, dentro dos padrões estabelecidos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

7.2. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante.

7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.4. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, após a execução do objeto requisitado;

7.8. Notificar a CONTRATADA, afixando o prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados e por não cumprir os prazos de entrega estabelecidos.



7.9. Acompanhar a execução do serviço, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do mesmo;

7.10. Exercer a fiscalização, por intermédio de servidor formalmente designado pela ECSP, que será responsável pela fiscalização do contrato, o qual documentará as ocorrências havidas e propondo as adequações necessárias ao bom andamento do serviço do objeto, fiscalizará o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

7.11. Atestar a Nota Fiscal mediante a demonstração da manutenção da regularidade fiscal da empresa, por meio das certidões de regularidade, remetendo-se ao setor competente pela autorização do pagamento;

7.12. Controlar e documentar as ocorrências havidas;

7.13. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo;

7.14. A fiscalização pela contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis abaixo para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização:

Fiscal do Contrato	O Fiscal do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.
Suplente do Contrato	O Suplente do contrato será nomeado e publicado através do extrato no ato da publicação do contrato.

8.2. Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o equipamento utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;



- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de equipamentos de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- k) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- l) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- m) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

8.3. A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/16;



8.4. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, IN nº 001/ECSP/2017, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente à Gerência de Planejamento e Finanças da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA** a seguir:

<i>EMPRESA CUIABANA DE SAUDE PUBLICA - ECSP</i>		
<i>ÓRGÃO</i>	16	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</i>	501	<i>Empresa Cuiabana de Saúde Publica</i>
<i>PAOE</i>	2433	<i>Ações de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais do HMSB</i>
<i>NATUREZA DESPESA</i>	3.3.90.39 3.3.90.30	<i>Outros serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica Material de Consumo</i>
<i>FONTE</i>	146	<i>Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS</i>

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Valor Total Estimado **R\$ 4.008.000,00 (quatro milhões e oito mil reais)** conforme consta no mapa comparativo e orçamentos acostados ao processo, para esta aquisição, referente ao período de 180 (cento e oitenta) dias.

10.2. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

10.2.1. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citada anteriormente, devidamente vigentes.

10.2.2. A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos descontos ofertados por item, ou planilha anexada contendo os respectivos descontos. No intento de evitar fraude ou irregularidades através do “jogo de planilhas”, a Nota Fiscal que não apresentar o exigido será devolvida e o pagamento será retido até que se faça a correção.



10.2.3. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.3. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal Discriminativa, em 02 (duas) vias correspondentes ao adimplemento do fornecimento realizado e atestado pela autoridade competente, devendo ser feita em conformidade com o discriminado e ainda conforme o constante na ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho.

10.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/ Faturas, estas deverão ser devolvidas á empresa, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, constando- se o prazo para pagamento da data da sua representação.

10.6. Os fornecimentos realizados serão pagos após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada.

10.7. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.8. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva dos medicamentos e não isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.9. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/ Fatura.

10.10. O pagamento dar- se- á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente nacional.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.12. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

10.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.14. A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:



- a) **Razão Social;**
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) **Data de emissão;**
- d) Nome da Secretaria Solicitante;
- e) **Descrição dos medicamentos;**
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) **Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);**
- h) Número do Contrato;
- i) **Número da Nota de Empenho;**
- j) Não deverá possuir rasuras.

10.16. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o protocolo da Recepção da Empresa Cuiabana de Saúde situada no seguinte endereço: **Rua Orivaldo M. de Souza, SN - Ribeirão do Lipa, (atrás do centro de evento Pantanal) CEP 78.048-178 - Cuiabá-MT.**

10.17. A data da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento.

10.18. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/ Fatura, esta será devolvida a contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

10.19. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10.20. Deverão, obrigatoriamente, **fazer acompanhamento da Nota Fiscal/ Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da contratada, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;**



- c) Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da contratada;
- d) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato, nos casos previstos no art. **81 incisos e Parágrafos da Lei 13.303/16** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa ao ser convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na realização do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais de acordo com os Arts. 82 a 84 da Lei 13.303/16.

12.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.2.1. Nos casos de inadimplimento no fornecimento do objeto solicitado, as ocorrências serão registradas pelo **CONTRATANTE**, que notificará a **CONTRATADA**, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:



Ocorrência	Ponto
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registro das ocorrências.	0,3
Cobrança por fornecimento não realizado.	0,3
Cobrança fora do prazo estabelecido na regulamentação pertinente.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato	0,3
Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos fornecimentos realizados no mês, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total dos itens, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.	0,3
Atraso na habilitação e ativação da entrega. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso além do prazo definido para a habilitação.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, para cada 24 horas de atraso além do prazo definido para a prestação de informações e esclarecimentos.	0,5
Deixar de informar e apresentar o preposto e seu substituto à CONTRATANTE em caráter definitivo ou temporário, para cada 8 horas úteis de atraso além do prazo definido.	0,5
Atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção, parcial ou totalmente, do fornecimento do objeto. O valor da pontuação deverá ser acrescido a cada 12 (doze) horas de atraso no atendimento e resolução após notificação de ocorrências de interrupção na entrega do objeto.	0,5
Não atendimento aos níveis de insumos descritos. O valor da pontuação deverá ser acrescido para cada indicador não aderente à meta.	0,5

12.3. A cada registro de ocorrência será apurado sempre o somatório da pontuação decorrente das ocorrências acumuladas no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato gerador. Esta pontuação servirá como base para que o CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma sanção, esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação acumulada	Sanção
1 (um) Ponto	Advertência
2 (dois) Pontos	Advertência
3 (três) Pontos	Multa correspondente a 2% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção



4 (quatro) Pontos	Multa correspondente a 4% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
5 (cinco) Pontos	Multa correspondente a 6% do valor faturado no mês de aplicação desta sanção
6 (seis) Pontos	Multa correspondente a 8% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção
7 (sete) Pontos	Multa correspondente a 10% do valor faturado do mês de aplicação desta sanção

12.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato, caso a qualidade do fornecimento dos itens solicitados neste Termo deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/16;

13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

13.3.2. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 13.303/16, de 30 de junho de 2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

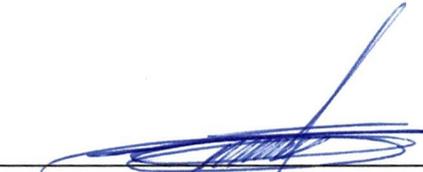


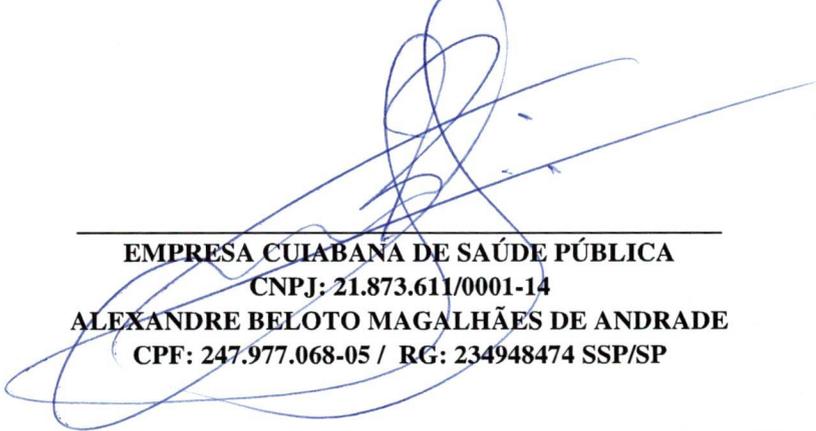
16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Cuiabá, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá/MT 29 de maio de 2020

CONTRATANTE:


EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ: 21.873.611/0001-14
CÉLIO RODRIGUES DA SILVA
CPF/MF 949.713.401-06 /RG n° 1.037.828 SSP/MT


EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
CNPJ: 21.873.611/0001-14
ALEXANDRE BELOTO MAGALHÃES DE ANDRADE
CPF: 247.977.068-05 / RG: 234948474 SSP/SP

CONTRATADA:


DOUGLAS CASTRO - ME
CNPJ/MF: 28.457.242/0001-28
DOUGLAS CASTRO
CPF: 709.931.901-97 / RG: 14277883 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG N°.
CPF N°.

02) _____
RG N°.
CPF N°.



**EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2020/ECSP**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

Processo Administrativo: 00.040.360/2020-1

Contratante: Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Contratada: DOUGLAS CASTRO - ME - CNPJ/MF: 28.457.242/0001-28

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação emergencial de empresa especializada para serviços médicos na especialidade de medicina intensiva, com fornecimento de medicamentos, mão de obra e matérias médicos-hospitalares e insumos da UTI IV (20 leitos para atender ao COVID), para atender as demandas da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, Hospital Municipal de Cuiabá, conforme as exigências e especificações contidas neste Termo.

Valor Global Estimado: R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), por mês.

Prazo de Vigência: O CONTRATO terá vigência de 06 (seis) meses.

Fundamento Legal: Lei 13.303/2016 e suas alterações legais.

Cuiabá – MT, 29 de maio de 2020.


Célio Rodrigues da Silva
Diretor Administrativo


Alexandre Beloto Magalhães de Andrade
Diretor Geral